

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.719 NATAL, 25 DE JULHO DE 2020 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.861, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte, em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades religiosas e afins no Rio Grande do Norte, cuja relevância é fundamental para preservação do bem estar coletivo, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia;

Considerando que o avanço na gradual abertura das atividades está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando a implementação do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, a partir da Portaria Conjunta nº 09/2020 - GAC/SESAP/SEDEC, com previsão de três diferentes fases de retorno das atividades;

Considerando que não houve alteração no índice de isolamento social após o início de vigência do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte e que o relatório de tendências de casos da pandemia de Covid-19 no Estado, de 13 de julho de 2020, mostra uma tendência de redução nas últimas semanas, em todas as regiões de saúde;

Considerando que a transmissibilidade (Rt) da Covid-19 no Estado encontra-se em queda já há algumas semanas e que tanto a transmissibilidade, quanto as tendências de casos e óbitos começa a refletir na Taxa de Ocupação dos leitos críticos para Covid-19, encontrando-se abaixo de 80%, com a disponibilidade de leitos em número maior que a fila de espera;

Considerando que há uma maior oferta de leitos críticos Covid-19 em relação ao número de pacientes na lista de espera;

Considerando as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades de natureza religiosa no âmbito do bem estar coletivo;

Considerando o intenso trabalho do Governo do Estado do Rio Grande do Norte na distribuição de máscaras de proteção, no âmbito do Projeto RN+Protegido, que já contabiliza mais de 2,2 milhões de distribuições e um plano para se chegar a 3,2 milhões;

Considerando a Recomendação nº 11/2020, de 13 de julho de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres.

Art. 2º A retomada das atividades de natureza religiosa será iniciada com a liberação de cerimônias em espaços com delimitação certa e com utilização de ventilação natural, observando-se o seguinte cronograma:

I - Fase 01: em 29 de julho para a frequência máxima simultânea de até 100 (cem) pessoas;

II - Fase 02: em 12 de agosto para a frequência máxima simultânea superior a 100 (cem) pessoas;

§1º Em todos os casos, a frequência máxima simultânea está limitada à lotação de uma pessoa por 5m2 do estabelecimento.

§2º Durante a execução da Fase 01 deste Cronograma, fica proibida a utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, devendo as portas e janelas ficarem abertas.

Art. 3º A abertura dos estabelecimentos religiosos está condicionada ao cumprimento aos seguintes protocolos específicos:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio)

III - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

IV - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, sendo observado o limite máximo estabelecido no cronograma do artigo 2º, deste Decreto;

V - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local

VI - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;

IX - utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

X - adoção de sistemas de escalas de frequência entre as atividades, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

XI - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XII - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XIII - cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como na Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando liberada a utilização de ar condicionado (PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle);

XIV - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

XV - realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

XVI - disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

XVII - evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;

XVIII - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou conclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

XIX - todos os colaboradores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior;

Parágrafo único: permanecem proibidas as celebrações e atividades ao ar livre, em função da impossibilidade de cumprimento e fiscalização dos protocolos específicos determinados neste Decreto.

Art. 4º O estabelecimento religioso autorizado a funcionar deverá elaborar um plano de enquadramento aos protocolos de retomada, previstos neste Decreto e na Portaria Conjunta nº 09/2020 - GAC/SESAP/SEDEC.

Parágrafo único. O plano de enquadramento de que trata o caput deverá ser apresentado sempre que solicitado pela fiscalização ou pelo público em geral, sob pena de interdição, multa e demais medidas aplicáveis.

Art. 5º O Secretário-Chefe do Gabinete Civil da Governadora do Estado e o Secretário de Estado da Saúde Pública poderão editar normas complementares à implementação da retomada gradual responsável das atividades de natureza religiosa no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Alves Júnior
Cipriano Maia de Vasconcelos
Francisco Canindé de Araújo Silva

DECRETO Nº 29.862, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.908.463,54 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 01910006.001277/2020 - 51 - SEDEC, 06010052.000416/2020 - 41 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 7.908.463,54 (sete milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000463						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
	22.751.4004.322701	Auxílio de Gestão Municipal	339039	0.100	Fiscal	R\$ 7.890.000,00
Subtotal						R\$ 7.890.000,00
Total						R\$ 7.890.000,00

Redução						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
	28.846.0100.216801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	319091	0.100	Fiscal	R\$ 7.890.000,00
Subtotal						R\$ 7.890.000,00
Total						R\$ 7.890.000,00

Ato Normativo 2020AN000464						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.1004.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal	449051	4.150	Fiscal	R\$ 18.463,54
Subtotal						R\$ 18.463,54
Total						R\$ 18.463,54

Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	339030	4.150	Fiscal	R\$ 18.463,54
Subtotal						R\$ 18.463,54
Total						R\$ 18.463,54

DECRETO Nº 29.863, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.001578/2020 - 28 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 218 e 220 do Deputado Ubaldino Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000466						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
21102 Polícia Civil						
	06.122.1002.119001	Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e	449051	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00

Total						
Redução						R\$ 100.000,00
21132 Fundo Especial de Segurança Pública - FUNSEP						
	06.122.1003.147101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança	449051	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 29.864, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 97.228,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 12610010.001848/2020 - 17 - EMPROTUR, 06010052.000406/2020 - 13 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 97.228,00 (noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000460						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.4003.303001	Campanhas de Marketing do Turismo do RN no âmbito Nacional	339039	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00

Redução						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.4003.303301	Criar estrutura para Mercado MICE	339039	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
Subtotal						R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00

Ato Normativo 2020AN000465						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.1004.244301	Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	339039	4.150	Fiscal	R\$ 77.228,00
Subtotal						R\$ 77.228,00
Total						R\$ 77.228,00

Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.1004.304701	Atender as Ações de Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade	339039	4.150	Fiscal	R\$ 77.228,00
Subtotal						R\$ 77.228,00
Total						R\$ 77.228,00

DECRETO Nº 29.865, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.001507/2020 - 25 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 188 do Dep. Hermano Moraes.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000462						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334041	0.100	Seguridade	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00

DECRETO Nº 29.866, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.130.837,55 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.696, de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02010005.001354/2020 - 16 - SETHAS,

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor R\$ 3.130.837,55 (três milhões cento e trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, através da Fonte 4.1.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF, e serão alocados no Orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2020AN000461					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.3001.205301	Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar	339039	4.150	Seguridade	R\$ 3.130.837,55
Subtotal						R\$ 3.130.837,55
Total						R\$ 3.130.837,55

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 13ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamado para o mandato de 2020-2022:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	VICE-DIRETOR	MATRÍCULA
13ª	FELIPE GUERRA/RN	EE ANTONIO FRANCISCO	III	ALISSON MARINHO ALVES RODRIGUES	1353586/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso XIX da Constituição Estadual, com fulcro na Lei Complementar nº 270/2004, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº. 417, de 31 de março de 2010, e

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0804837-46.2015.8.20.5001 - 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e tendo em vista o que consta no Processo 00110013.007696/2020-14-PC/RN;

Considerando que por meio do citado processo foi determinado "(...) condenar o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE a promover HENRY LUIZ LOPES CÂNDIDO para a 2ª Classe, Nível II, da carreira de Agente da Polícia Civil, segundo o Anexo I, da LCE nº 270/2004. Após isto, deverá o requerido proceder ao enquadramento do autor na 1ª Classe, Nível II, da referida carreira, observando-se o art. 21, III, e o Anexo III, todos da LCE nº 417/2010 (...)",

R E S O L V E promover HENRY LUIZ LOPES CÂNDIDO, matrícula nº 194.569-6, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCR/N), para a 2ª Classe, Nível II, nas disposições da LCE nº. 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência disso, enquadrá-lo na 1ª Classe, Nível II, com base na LCE nº 417/2010, nos termos da supracitada decisão judicial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 110, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006 e tendo em vista o que consta no processo nº 276252/2017-1 - SEI,

R E S O L V E prorrogar o afastamento, com remuneração, pelo período de 27 de abril de 2020 a 31 de outubro de 2021, da servidora ANA PAULA LEÃO MAIA FONSECA, matrícula 129.080-0/1, ocupante do cargo efetivo de Professor PN-V, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para frequentar o curso de Doutorado em Educação Física e Desporto, na Universidade Lusófona/FEFD, em Lisboa/Portugal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso XIX da Constituição Estadual, com fulcro na Lei Complementar nº 270/2004, de 13 de fevereiro de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei Complementar nº. 417, de 31 de março de 2010,

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0818529-49.2014.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00110013.007609/2020-11-PC/RN;

Considerando que por meio do citado processo foi determinado "(...) realizar a correção das seguintes promoções do demandante, com base nas disposições da LCE nº 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), em sua redação original, sendo para a 2ª classe, em abril de 2005; para a 3ª Classe, em abril de 2006, para a 4ª Classe, em abril de 2007 e para a Classe Especial, em abril de 2008 e, em consequência disso, reenquadrá-lo, a partir de abril de 2010, como Agente da Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, nos termos da LCE 417/2010 (...)",

R E S O L V E promover MANOEL EDUARDO FEITOSA COUTINHO, matrícula nº 170.251-3, Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCR/N), para a 2ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2005, para a 3ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2006, para a 4ª Classe, com efeitos retroativos a abril de 2007 e para a Classe Especial, com efeitos retroativos a abril de 2008, nas disposições da LCE nº. 270/2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do RN), e, em consequência disso, reenquadrá-lo na Classe Especial, a partir de abril de 2010, com base na LCE nº 417/2010, nos termos da supracitada decisão judicial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00110060.000137/2020-18,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.538-0, Auxiliar de Infraestrutura, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para ter exercício junto ao Programa Central do Cidadão - Unidade de Atendimento de Currais Novos.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 4, e art. 12, "a", item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo Sei nº 02910032.000127/2020-49,

R E S O L V E passar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), junto à Operação Lei Seca, com ônus para o cedente, a contar de 19 de fevereiro de 2020, o CABO PM nº 2010.0751 - THIA-GO CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 208.129-6, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) - QPMP - 0 (Combatente), para exercer suas atividades no referido órgão, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510017.000948/2020-50,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro e prata, aos policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 30 (trinta) e 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTEPM	LEVI GONÇALVES TORRES FILHO	111.330-5

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	CAPITÃO PM	EMERSON LIMA MOREIRA DE MENEZES	163.843-2

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	MARCELO CALDAS DE AZEVEDO	164.416-5
2	2º SARGENTO PM	JOSÉ ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA	163.511-5
3	3º SARGENTO PM	HENRIQUE MANOEL SILVA DE SOUZA	164.080-1
4	3º SARGENTO PM	MANASSÉS CRISTIANO ROCHA DA SILVA	164.013-5
5	3º SARGENTO PM	AHUNDSON GLAY CARNEIRO	163.777-0
6	3º SARGENTO PM	SIDNEY DE SOUZA	163.757-6
7	3º SARGENTO PM	JAIR ZACARIAS DE ANDRADE	163.912-9
8	3º SARGENTO PM	EDUARDO BRUNO DA SILVA	163.581-6
9	3º SARGENTO PM	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	164.212-0
10	3º SARGENTO PM	JAILSON LUIZ DA SILVA	163.906-4
11	3º SARGENTO PM	JOSÉ SUELDO ARAÚJO PEREIRA	163.513-1
12	3º SARGENTO PM	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA DA COSTA	163.727-4
13	CABO PM	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	164.178-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00110060.000219/2020-54,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora MARIA MAGNÓLIA MARIZ DE SOUZA, matrícula nº 100.471-9, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Secretaria da Administração (SEAD), para ter exercício junto ao Programa Central do Cidadão - Unidade de Atendimento do Alecrim.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 22 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510068.000859/2020-16,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze, aos policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	ANTÔNIO MÁRCIO MACÁRIO	164.110-7
2	3º SARGENTO PM	RICARDO TOMAZ DE AQUINO	164.206-5
3	CABOPM	CLEITON DE MEDEIROS	201.968-0

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABOPM	TAIZE DO NASCIMENTO SOUSA ALMEIDA	175.999-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510085.000511/2020-11,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, ao policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	DANIEL DA COSTA MARQUES DE SÁ	195.081-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510049.000770/2020-70,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, aos policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ARAÚJO	202.177-3
2	CABO PM	JOSÉ DONATO DE AZEVEDO JÚNIOR	204.878-7
3	CABO PM	FERNANDO DA SILVA	204.901-5
4	CABO PM	HUDSON GUEDES DE MEDEIROS	204.875-2
5	CABO PM	JADSON ALEXANDRE DA SILVA	204.871-0
6	CABO PM	FRANCISCO DAS CHAGAS GALDINO	204.950-3
7	CABO PM	ROBSON RODRIGO PER. DE ARAÚJO CRUZ	204.914-7
8	CABO PM	ROSEMBERG DANTAS SALDANHA	206.549-5
9	CABO PM	DOUGLAS CUNHA DE ARAÚJO	205.013-7
10	CABO PM	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	206.582-7
11	CABO PM	JOELSON EPIFÂNIO DOS SANTOS	205.028-5
12	CABO PM	MARIVALDO SALÚSTIO DE OLIVEIRA	205.121-4
13	CABO PM	FÁBIO BARROS DE LIMA	203.197-3
14	CABO PM	MADSON DENIS CORTEZ	204.918-0
15	CABO PM	ISAAC ATANAÉSIO DE FRANÇA MEDEIROS	204.951-1
16	CABO PM	JOSÉ JACIONILDO DE MEDEIROS SILVA	206.551-7
17	CABO PM	DANIEL VICTOR PINHEIRO BARROS	206.327-1
18	CABO PM	JOHN LENNON DA SILVA COSTA	205.037-4
19	CABO PM	EDUARDO DA SILVA LIMA	205.418-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510063.000627/2020-08,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	CAPITÃO PM	JOSÉ MAURÍCIO DE PONTES FILHO	163.556-5

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTOPM	ANTÔNIO EVERALDO DE LIMA JÚNIOR	163.796-7
2	1º SARGENTOPM	VILMA HELAYNE ALVES DA SILVA AZEVEDO	164.471-8
3	1º SARGENTOPM	JORGE LUIZ RIBEIRO DA SILVA	163.968-4
4	3º SARGENTOPM	JOSÉ VANCLÉCIO DA SILVA	164.457-2
5	3º SARGENTOPM	FERNANDES JOSÉ DE LEMOS	162.274-9
6	3º SARGENTOPM	JOSÉ AIRTON DA COSTASILVA	162.736-8
7	3º SARGENTOPM	JESSÉ HENRIQUE	163.975-7
8	3º SARGENTOPM	GILDO MAURÍCIO DIAS DE PONTES	164.370-3
9	3º SARGENTOPM	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	163.791-6
10	3º SARGENTOPM	EDJAIR MARCELO FERREIRA LEONEZ	164.369-0
11	3º SARGENTOPM	JOSÉ IVAN DE LIMA	164.377-0
12	3º SARGENTOPM	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	163.845-9
13	3º SARGENTOPM	JOEL VICENTE DOS SANTOS	164.448-3
14	3º SARGENTOPM	JOSUÉ BASÍLIO DE LIMA	164.452-1
15	3º SARGENTOPM	JOSELHO PEREIRA DE AZEVEDO	164.454-8
16	3º SARGENTOPM	ANDRYA MAIGLEY MAGALHÃES SILVA	164.506-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510024.001708/2020-83,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOSÉ ROBERTO DA CRUZ	111.406-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510043.003656/2020-51,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTOPM	VALTER JOSE DE MEDEIROS	163.498-4
2	2º SARGENTOPM	GEORGE DA SILVA PAZ	163.414-3
3	2º SARGENTOPM	ALEXANDRE JESUS MARQUES	164.008-9
4	3º SARGENTOPM	ROSENILSON ALVES DA SILVA	164.367-3
5	3º SARGENTO	IANQUE PIRES DE OLIVEIRA	163.545-0
6	3º SARGENTO	DORIANGLY DE OLIVEIRA LIMA	164.132-8
7	3º SARGENTO	ROGER EDUARDO GALVÃO LACERDA	164.214-6
8	CABOPM	JOSE NICODEMOS DE MENDONÇA JUNIOR	163.558-1
9	CABOPM	JOSE ALDEMAR PEGADO DA SILVA JUNIOR	163.923-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510081.002171/2020-94,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro, prata e bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA	111.446-8

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	IONALDO XAVIER DE LIMA SALES	163.544-1
2	1º SARGENTO PM	JOSÉ RIVANALDO ESTEVAM	163.525-5
3	1º SARGENTO PM	MARCELO ALESSANDRO RIBEIRO PAULINO	163.684-7
4	1º SARGENTO PM	FLÁVIO BEZERRA BISPO	163.853-0
5	2º SARGENTO PM	TÉRZIO ARAÚJO DA SILVA	164.098-4
6	2º SARGENTO PM	MARCOS WENDEL VALENTIM BERTO	163.729-0
7	2º SARGENTO PM	JOHN KENNEDY BEZERRA DA SILVA	163.978-1
8	2º SARGENTO PM	SHIRLENE SILVA	164.507-2
9	3º SARGENTO PM	ALDO JUNIOR DO NASCIMENTO	164.340-1

10	3º SARGENTO PM	GIAMBATTISTA FERREIRA DA CUNHA SANTOS	163.417-8
11	3º SARGENTO PM	ALBERTO MAFRA DA FONSECA	164.314-2
12	3º SARGENTO PM	ALESÉRGIO ANTÔNIO DE SENNA GOMES	164.027-5
13	3º SARGENTO PM	JEFFERSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	166.696-7
14	3º SARGENTO PM	FRANCISCO ALDERI DA SILVA	163.861-0
15	3º SARGENTO PM	JOAQUIM LOPES DA SILVA	163.930-7
16	3º SARGENTO PM	ADRIANO CARVALHO DE MELO	163.785-1
17	3º SARGENTO PM	ORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	164.257-0
18	3º SARGENTO PM	ALEXANDRE FARIAS DANTAS	164.334-7

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABOPM	EUDES AMARAL DA COSTA	204.029-8
2	CABOPM	MÁRCIO DIAS DA SILVA	206.304-2
3	CABOPM	CLAUDIVAN MOREIRA DE SOUZA	205.431-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510083.000717/2020-52,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTOPM	NIVALDO MACEDO DA SILVA	163.625-1
2	3º SARGENTOPM	JOSÉ ERIBERTO DE MORAIS	163.950-1
3	3º SARGENTOPM	ESDRAS CARVALHO MEZEZES	163.601-4
4	3º SARGENTOPM	KLEBER FREIRE DA ROCHA	163.770-3
5	3º SARGENTOPM	FRANCISCO DO RÊGO LEITE NETO	164.338-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510096.000685/2020-46,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	PEDRO MIGUEL DE LIMA JÚNIOR	164.210-3
2	1º SARGENTO PM	VANDERCLASSION JOAQUIM DA SILVA	163.500-0
3	2º SARGENTO PM	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	163.981-1
4	3º SARGENTO PM	ADRIANO CRUZ DA SILVA	163.440-2
5	3º SARGENTO PM	CLÓVIS DO NASCIMENTO FILHO	164.281-0
6	3º SARGENTO PM	ADRIANA DANTAS CARDOSO	164.508-0

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABOPM	THIAGO HENRIQUE SOARES CRUZ	206.341-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, d, e 12, a, 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo Sei nº 00510089.000303/2020-38,

R E S O L V E passar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para servir junto ao Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP), com ônus para o órgão de origem, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Estado, o CABO PM nº 2001.0466 ÉDER SANDERSON ALVES ROBERTO, matrícula nº 167.388-2, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) - QPMP - 0 (Combatente), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 3, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510303.000519/2020-57,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	ELIVELTON CARVALHO MENEZES	202.025-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510098.000221/2020-10,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TEN CEL PM	HUMBERTO HERMÓGENES PIMENTA	111.447-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510333.000207/2020-96,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	DORE EDSON GONÇALVES DA SILVA	162.252-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, d, e art. 12, a, 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo Sei nº 05510013.004823/2020-81,

R E S O L V E passar à disposição do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), com ônus para o órgão de origem, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado, o CABO PM nº 2001.0912 JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS, matrícula nº 166.739-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) - QPMP - 0 (Combatente), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, item 13, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00210038.000260/2019-19 SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o órgão cedente, do servidor ALDO DE MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº 163.007-5, ocupante de cargo de Técnico de Nível Superior (NS), do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), para a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), para ter exercício junto ao Projeto Governo Cidadão.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510091.000432/2020-12,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOÃO BATISTA NOBRE RIBEIRO	163.958-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 08810057.000684/2020-50,

R E S O L V E passar à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), com ônus para o órgão de origem, os Capitães QOAPM GUILHERME GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 054.614-3 e JOCELI ELIAS CAVALCANTI, matrícula nº 015.355-9, do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com artigo arts. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o artigo 21, § 1º, 3 do Decreto Federal 88.777/1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 08810057.000684/2020-50,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, os CAPITÃES QOAPM GUILHERME GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 054.614-3 e JOCELI ELIAS CAVALCANTI, matrícula nº 015.355-9, por terem passado à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510046.000589/2020-93,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	CARLOS ALBERTO LIBERATO DO NASCIMENTO	111.316-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510058.001029/2020-17,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TEN. CEL. PM	DIMAS VICENTE DA SILVA	111.404-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510023.001835/2020-92,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro, e prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 30 (trinta) e 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	EGILDO FREIRE DE NORONHA	111.032-2

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	ALDESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA	163.629-4
2	1º SARGENTO PM	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	163.692-8
3	1º SARGENTO PM	IVANILDO DE LIMA ALVES	163.693-6
4	3º SARGENTO PM	SANDRO BARBOSA SOARES	111.109-4
5	3º SARGENTO PM	GEOVANI PEREIRA DE MEDEIROS	112.273-8
6	3º SARGENTO PM	JOSÉ HILDO VIEIRA	162.692-2
7	3º SARGENTO PM	FRANCISCO GILDEMAR DE O. SERAFIM	162.847-0
8	3º SARGENTO PM	FRANCISCO LINDEMBERG F. SILVA	162.683-3
9	3º SARGENTO PM	CID MAX SOUZA DE OLIVEIRA	163.986-2
10	3º SARGENTO PM	GILNEY RAMALHO DE OLIVEIRA	163.696-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510082.000254/2020-39,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro, de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	HÉREZOM FERNANDES DA SILVA	054.970-3
2	3º SARGENTO PM	HAROLDO DIÓGENES DA SILVA	054.934-7

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOSÉ TIBÚRCIO FILHO	163.515-8
2	3º SARGENTO PM	AMARILDO RICARDO DOS SANTOS	114.760-9

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	ANTHONNY BRUNO SOARES LIMA DO NASCIMENTO	202.511-6
2	CABO PM	ANTÔNIO LINDOVALDO ALVES PEREIRA	201.518-8
3	CABO PM	JAIRLAN JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA	201.731-8
4	CABO PM	MAX ANDRÉ DE CASTRO SILVA	201.887-0
5	CABO PM	ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA	201.508-0
6	CABO PM	JAIR MESSIAS DE OLIVEIRA	201.942-6
7	CABO PM	NELSIMAR DE SOUSA SANTOS	202.577-9
8	CABO PM	SIDCLEY RODRIGUES DAS SILVA	204.038-7
9	CABO PM	ANDERSON LUIZ LIMA DE ALMEIDA	206.619-0
10	CABO PM	WENDER TEIXEIRA DE ALMEIDA	206.335-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510009.001150/2020-24,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	TELYS ARAÚJO DA SILVA	111.354-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510053.001248/2020-46,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	CLÁUDIO ROBERTO DANTAS	163.454-2
2	2º SARGENTO PM	EDVALDO FABIANO CHARLES DANTAS	163.425-9
3	2º SARGENTO PM	ALENCAR ANTÔNIO DA COSTA	163.484-4
4	3º SARGENTO PM	HUDSON FERREIRA STOPELLI	163.486-0
5	3º SARGENTO PM	MÁRCIA DE MEDEIROS LUCENA	164.500-5
6	3º SARGENTO PM	MÁRCIO TÁRSIS SILVA SANTOS	163.456-9
7	3º SARGENTO PM	JOAB ALVES DE LIMA	163.405-5
8	3º SARGENTO PM	MARCUNDIS PERMÍNIO DANTAS DE ARAÚJO	163.473-9
9	3º SARGENTO PM	ANDREI LIONG SANTOS DE ARAÚJO	163.477-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510098.000236/2020-88,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CÂMARA	163.872-6
2	2º SARGENTO PM	MARCOS JOSÉ GOMES NAZÁRIO	163.732-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510106.000383/2020-10,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de ouro, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em razão de ter completado 30 (trinta) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TEN CEL PM	ANDRÉ GUSTAVO DE MORAES VESPAZIANO BORGES	111.469-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00510042.001477/2020-54, e

Considerando o Ofício nº 1336/2020/SEOP/MJ, datado de 26 de junho de 2020, solicitando a mudança de lotação do Capitão QOPM MARCUS RODRIGUES DA SILVA, que atualmente encontra-se à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJ), para à Secretária de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição do CAPITÃO QOPM MARCUS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 194.166-6, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar data da publicação, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, passando a exercer suas funções junto à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEOP/MJ), no exercício de função de natureza policial militar, "nos termos do artigo 21, II, do Decreto Federal 88.777/1983".

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 062/2020-GPGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual nº. 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado de 2ª Classe JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, matrícula nº 169.795-1, para responder pela Chefia da Procuradoria Administrativa-PAD, no período de 20 a 31 de julho de 2020, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de julho de 2020.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal, 24 de julho de 2020.

Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado

PG/ERN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 23/07/2020 ATÉ 23/07/2020 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[041338/2018-4] Total de Processos (1)
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0828656-70.2019.8.20.5001] [080112-1-53.2020.4.05.0000] Total de Processos (2)
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0000230-11.2020.5.21.0041] [0823870-80.2019.8.20.5001] [0800436-28.2020.8.20.5001] [0801067-69.2020.8.20.5001] [0845162-24.2019.8.20.5001] [0816753-72.2018.8.20.5001] [0822181-64.2020.8.20.5001] [0822185-04.2020.8.20.5001] [0820526-57.2020.8.20.5001] [0800052-41.2020.8.20.5001] [0860956-85.2019.8.20.5001] [0855595-29.2015.8.20.5001] [0802513-19.2013.8.20.0001] [0819477-78.2020.8.20.5001] [0805824-74.2020.8.20.0000] [0801471-59.2019.8.20.5162] Total de Processos (16)
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0807049-20.2019.8.20.5124] [0808677-88.2020.8.20.5001] [0822765-39.2017.8.20.5001] [0804830-53.2014.8.20.0001] [0837368-49.2019.8.20.5001] [0823218-63.2019.8.20.5001] [0858353-44.2016.8.20.5001] [0844719-78.2016.8.20.5001] [0822198-03.2020.8.20.5001] [0822196-33.2020.8.20.5001] [0819866-63.2020.8.20.5001] [0819911-67.2020.8.20.5001] [0803793-59.2012.8.20.0001] [0803258-96.2013.8.20.0001] [0806778-57.2019.8.20.0000] [0000040-20.2020.5.21.0018] Total de Processos (16)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0800811-34.2017.8.20.5001] [0203605-91.2007.8.20.0001] [0804700-10.2020.8.20.5124] [0802115-38.2014.8.20.0001] [0854868-31.2019.8.20.5001] [0805865-24.2014.4.05.8400] [0800004-82.2020.8.20.5300] [0820604-51.2020.8.20.5001] [0822190-26.2020.8.20.5001] [0803855-56.2020.8.20.5001] [0823941-48.2020.8.20.5001] [0807339-25.2012.8.20.0001] [0822502-02.2020.8.20.5001] [0821115-49.2020.8.20.5001] [0820809-80.2020.8.20.5001] [0805988-39.2020.8.20.0000] [0000041-05.2020.5.21.0018] Total de Processos (17)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0823369-92.2020.8.20.5001] [0849648-86.2018.8.20.5001] [0824552-98.2020.8.20.5001] [0862654-63.2018.8.20.5001] [0813385-59.2019.4.05.8400] [0813119-34.2019.8.20.5001] [0823188-91.2020.8.20.5001] Total de Processos (7)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0131700-36.2007.5.21.0005] Total de Processos (1)
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[0802971-65.2020.4.05.8400] [0800158-03.2020.8.20.5300] [0805946-94.2018.4.05.8400] [0802192-86.2015.4.05.8400] [0813385-59.2019.4.05.8400] [0801677-75.2020.4.05.8400] [0852961-21.2019.8.20.5001] [0800267-08.2020.8.20.5400] Total de Processos (8)
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0820656-47.2020.8.20.5001] [0821934-83.2020.8.20.5001] [0805652-86.2020.8.20.5001] [0818906-10.2020.8.20.5001] [0823137-80.2020.8.20.5001] [0823904-55.2019.8.20.5001] [0801531-65.2019.4.05.8400] [0806415-74.2018.4.05.8400] [0815785-08.2019.8.20.5001] [0840556-50.2019.8.20.5001] [0816377-18.2020.8.20.5001] [0814011-06.2020.8.20.5001] [0807302-52.2020.8.20.5001] [0849186-95.2019.8.20.5001] [0807742-04.2019.8.20.5124] [0850402-28.2018.8.20.5001] [0867394-64.2018.8.20.5001] [0821443-47.2018.8.20.5001] [0804502-22.2018.8.20.5001] [0817159-64.2016.8.20.5001] [0812911-55.2016.8.20.5001] [0809525-51.2015.8.20.5001] [0834015-14.2017.8.20.5001] [0818373-85.2019.8.20.5001] [0811309-87.2020.8.20.5001] [0816624-96.2020.8.20.5001] [0813509-67.2020.8.20.5001] [0822840-73.2020.8.20.5001] [0812171-58.2020.8.20.5001] [0824615-60.2019.8.20.5001] [0814766-30.2020.8.20.5001] [0813604-97.2020.8.20.5001] [0812664-35.2020.8.20.5001] [0801706-97.2019.8.20.5106] [0858781-21.2019.8.20.5001] [0806916-65.2019.8.20.5001] [0818430-11.2016.8.20.5001] [0808196-62.2019.8.20.5001] [0842234-03.2019.8.20.5001] [0855248-54.2019.8.20.5001] [0829341-82.2016.8.20.5001] [0822209-66.2019.8.20.5001] [0826201-35.2019.8.20.5001] [0839170-82.2019.8.20.5001] [0875986-97.2018.8.20.5001] [0860839-94.2019.8.20.5001] [0842436-77.2019.8.20.5001] [0847025-15.2019.8.20.5001] [0823380-24.2020.8.20.5001] [0805140-84.2020.8.20.5001] [0802046-08.2016.4.05.8400] [0803928-020.8.20.5001] [0800106-31.2020.8.20.5001] [0820460-77.2020.8.20.5001] [0826290-58.2019.8.20.5001] [0819050-81.2020.8.20.5001] [0817242-41.2020.8.20.5001] [0818731-16.2020.8.20.5001] [0818676-65.2020.8.20.5001] [0819120-98.2020.8.20.5001] [0819022-16.2020.8.20.5001] [0818952-96.2020.8.20.5001] [0819008-32.2020.8.20.5001] [0827886-77.2019.8.20.5001] [0849352-30.2019.8.20.5001] [0820230-35.2020.8.20.5001] [0820394-97.2020.8.20.5001] [0820118-66.2020.8.20.5001] [0818703-48.2020.8.20.5001] [0818844-67.2020.8.20.5001] [0812569-05.2020.8.20.5001] [0837007-32.2019.8.20.5001] [0802070-93.2019.8.20.5001] [0840865-71.2019.8.20.5001] [0854171-10.2019.8.20.5001] [0800697-90.2020.8.20.5001] [0857397-23.2019.8.20.5001] [0823849-07.2019.8.20.5001] [0842275-67.2019.8.20.5001] [0849316-85.2019.8.20.5001] [0827641-66.2019.8.20.5001] [0856352-81.2019.8.20.5001] [0806593-17.2020.8.20.5001] [0802983-41.2020.8.20.5001] [0800533-28.2020.8.20.5001] [0853202-92.2019.8.20.5001] [0805740-08.2020.8.20.5001] [0850125-75.2019.8.20.5001] [0859188-27.2019.8.20.5001] [0814659-83.2020.8.20.5001] [0822067-28.2020.8.20.5001] [0809600-51.2019.8.20.5001] [0820639-11.2020.8.20.5001] [0820512-73.2020.8.20.5001] [0801827-

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Table with columns for name, process number, and total processes. Includes sections for Procurador and various secretaries like DANIEL COSTA DE MELO, JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR, etc.

PORTARIA-SEI Nº 1446, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0801161-51.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000729/2020-16 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANA LUCIA BENTO DE LEMOS OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.191-1/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "G". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1451, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849943-89.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000745/2020-17 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NUCIA ARAUJO DE MOURA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.170-9/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1441, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850246-06.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000747/2020-06 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LIGIA ALVES DA SILVA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 119.971-4/1, da classe/nível/ PN-I "H" para PN-I "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1438, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804679-15.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007785/2020-52 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARCOS RIBEIRO COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.603-0/1, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "G". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1448, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828556-18.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000711/2020-14 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ELINEIDE CUNHA MENEZES MELO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.579-8/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1435, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820878-49.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000726/2020-82 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALZENEIDE FIRMINO DA SILVA LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 83.942-6/1, da classe/nível/ PN-III "F" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1437, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0860768-92.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000730/2020-41 - SEI.

PORTARIA-SEI Nº 1436, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0844100-17.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007789/2020-31 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSE RUBEM BARBALHO CAVALCANTI UCHOA FILHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.768-8/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "I". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1447, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856253-14.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000712/2020-69 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ILDAMAR GOMES DE LIMA E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.380-9/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1449, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823274-96.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000751/2020-66 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 82.682-0/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1444, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817793-94.2015.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.007809/2020-73 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) GERUZA FELIX DE LIMA MOTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 105.431-7/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "H". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1445, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835512-50.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.0000728/2020-71 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JANETE FERREIRA DA CRUZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 103.592-4/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "I". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1442, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0835512-50.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.0003077/2020-13 - SEI.

RESOLVE tomar sem efeito a Portaria nº 1400, de 17 de julho de 2020, publicada no DOE nº 14.715, de 21 de julho de 2020, que concedeu Progressão do Nível Remuneratório da servidora SORAIA DANTAS ALENCAR, matrícula nº 151.282-0/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Cirurgião Dentista, do Nível 12 para o Nível 15. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1433, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855402-72.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000740/2020-86 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSE WELLINGTON DE ARAUJO ALVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.062-3/2, da classe/nível/ PN-IV "D" para PN-IV "F". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1450, DE 22 DE JULHO DE 2020. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834747-79.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000746/2020-53 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSEVANIA LIMA DA SILVA LACERDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 103.386-7/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1440, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850752-79.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000748/2020-42 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) VERONICA SUELY MARQUES CARDOSO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 86.127-8/1, da classe/nível/ PN-I "D" para PN-I "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1439, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851097-45.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000756/2020-99 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA TAVARES GOMES DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 122.765-3/1, da classe/nível/ PN-III "E" para PN-III "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1434, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840027-31.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110057.000741/2020-21 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ADRIANA DAMASCENO PEREIRA PINTO CIRNE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 123.328-9/1, da classe/nível/ PN-V "E" para PN-V "J".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 636, DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610265.000165/2019-10 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora BEATRIZ DUTRA GOMES PINHEIRO, Matrícula 217.781-1, VINCULO 1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo a 02 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 874, DE 10 DE JULHO DE 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802207-41.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.007516/2020-96 - SEI;

RESOLVEM, promover o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA CARLOS DE CASTRO, matrícula nº 79.876-2/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, do Nível/Classe, P7C para PN-I "J", conforme decisão judicial.

PUBLIQUE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 316/2020/CBP/PR Natal, 20 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.006264/2019-34, de 19/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DE FATIMA XAVIER COSTA, falecida em 15/10/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.197,60 (hum mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maricélia Martins - companheira - R\$ 1.197,60

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 317/2020/CBP/PR Natal, 20 de Julho de 2020.

Retificar pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.005978/2019-25, de 04/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 067/2020/CBP/PR, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.593, de 01/02/2020, para alterar o valor da pensão na portaria que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado SEVERIANO EVANGELISTA DE PAULA, falecido em 24/10/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.608,86 (dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Oneide Guedes de Paula - esposa - R\$ 2.608,86

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de outubro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 318/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01290, de 13/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO ROSARIO CARVALHO DOS SANTOS, falecida em 29/05/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.024,42 (seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Paulo Gomes dos Santos Filho - esposo - R\$ 6.024,42

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 319/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01277, de 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA FILHO, falecido em 03/03/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.109,26 (sete mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Cleide Alves de Oliveira - esposa - R\$ 7.109,26

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 320/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01216, de 01/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado RAIMUNDO BATISTA BEZERRA, falecido em 09/06/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 12.572,59 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Zenilma Lessa Bezerra - esposa - R\$ 12.572,59

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 321/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01145, de 23/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO EGIDIO DE CASTRO, falecido em 18/05/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.715,19 (dois mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Damiana Vieira de Castro - esposa - R\$ 2.715,19

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 322/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01101, de 16/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE BONIFACIO BEZERRA, falecido em 16/05/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 11.896,23 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Tarcília Carmina Faria de Barros Bezerra - esposa - R\$ 11.896,23

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 323/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.01033, de 08/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EDMILSON PEREIRA DA SILVA, falecido em 23/05/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.770,67 (três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Ivanete Ferreira da Silva - esposa - R\$ 3.770,67

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de maio de 2020.

Publique-se e Cumpra-se. NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 324/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.00761, de 29/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA MATIAS, falecido em 03/03/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 10.574,59 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 3º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso II, § 4º, 58, inciso I e 59, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - Rosângela Rodrigues da Silva - ex-companheira - R\$ 5.287,30

II - Luizeanne Rodrigues Matias - filha - R\$ 5.287,30

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 325/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte por Decisão Judicial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 0101/2018-86, de 10/05/2018-86, apensado ao de nº 2018.7.01823, de 10.05.2018 e processo judicial nº 0829200-92.2018.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LAERSON FIRMINO DE SOUZA, falecido em 02/05/2018, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.683,59 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso I, § 4º e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Cláudia Maria Palhares de Souza - esposa - R\$ 5.683,59

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 326/2020/CBP/PR Natal, 23 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte por força de decisão judicial

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 59564/2017-1, de 23/03/2017, apensado ao de nº 2017.7.01467, de 23/03/2017 e processo judicial nº 0804271-92.2018.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ROBSON TEOTONIO DA SILVA, falecido em 09/02/2017, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.414,30 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso II, § 4º e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria da Conceição Teotonio da Silva - genitora - R\$ 2.414,30

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 327/2020/CBP/PR Natal, 24 de Julho de 2020.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2020.7.0094701, de 21/05/2020, apensado ao de nº 2020.7.00859, de 11/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO MOURA VALE JUNIOR, falecido em 10/04/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.965,84 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 57, inciso II, § 4º, 58, inciso I e 59, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - João Marcos da Silva Moura - filho - R\$ 2.482,92

II - Joana D'arc da Silva Moura - esposa - R\$ 2.482,92

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 952, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 356631/2016-3 - SEEC, e ainda o que consta no Processo nº 0800385-42.2019.8.20.5101-TJRN - Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN,

RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSIAS MIGUEL FILHO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "G", matrícula nº 104.470-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 953, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006645/2019-13 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 121.108-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 954, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001798/2019-74 - SEEC,

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1145, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.494, de 07 de setembro de 2019, para alterar o percentual de ADTS de 30% para 25% no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JUNIA DAS CHAGAS ROCHA, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "E", matrícula nº 110.068-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 955, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 250267/2015-4 de 06/11/2015 - SEEC, apensado ao de nº 152999/2011-7 de 25/07/2011 - SEEC.

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1068, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.183, de 31 de maio de 2018, para alterar o nome da servidora e a fundamentação do ADTS no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA FERNANDES FURTADO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA, NG I,NR 11, matrícula nº 100.704-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 956, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria por idade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 87506/10 - SESAP, RESOLVE retificar a Resolução Administração nº 280 de 08 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652 de 25 de fevereiro de 2012, para alterar a referência de 11 para 12 no ato que concedeu aposentaria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a GERTRUDES PEREIRA DA CRUZ, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A" Referência 12, matrícula nº 75.317-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, com a redação dada pela E.C. nº 20/98, Direito adquirido, assegurado pelo artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com as seguintes vantagens:

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 016/2015 e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94; Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 957, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria especial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 267984/2017-4 - SESED,

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 2040, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.257, de 17 de outubro de 2018, para alterar o percentual de ADTS de 32% para 31% no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a FRANCISCO CANINDE DA SILVA, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, Classe ESPECIAL, Nível II, matrícula nº 94.696-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o art 40, § 4º, da Constituição da República de 1988, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 31% (trinta e um por cento), de acordo com o artigo 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 958, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 419365/2016-4, de 05/12/2018 - SEEC,

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1772, de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.260, de 22 de setembro de 2018, para alterar a fundamentação do Adicional por Tempo de Serviço, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LENILDE MEDEIROS DE LIMA, no cargo de PROFESSOR PN-III, Classe "E", matrícula nº 110.311-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 46, §1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 959, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 129929/2016-1 - SEEC,

RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1648, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.250, de 07 de setembro de 2018, para alterar a fundamentação do Adicional por Tempo de Serviço, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA DIVA DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "D", matrícula nº 119.661-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 46, §1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 960, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.01324 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSENILDA FERNANDES SOARES, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11, matrícula nº 70.067-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 961, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.01137 - SESAP. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUIZA DIOGENES CARVALHO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 94.014-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005; Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 962, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006486/2019-57 - FUNDASE, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOANA DARCY PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - ATA/NM, Referência 11, matrícula nº 171.444-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 963, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005928/2019-48 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA MARIA DANTAS DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 120.602-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 964, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005135/2019-29 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA EDNA DE ALMEIDA MENEZES, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "D", matrícula nº 118.108-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 965, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.005139/2019-15 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARILENE OLIVEIRA MENDES DE MELO, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, Classe "B", Referência 15, matrícula nº 158.965-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991; Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 966, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004744/2019-61 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDNA MARIA RODRIGUES BEZERRA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 14, matrícula nº 150.254-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 967, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004231/2019-50 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 76.300-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 968, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00922 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SAYONARA BATISTA TEIXEIRA, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, Classe "B", Referência 14, matrícula nº 91.920-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 969, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.006184/2019-89 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUCIENE DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 76.781-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 970, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.00473 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NEUMAN ALMEIDA COSTA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 97.440-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94; Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005; Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 971, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Concede aposentadoria por invalidez.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810022.001191/2019-13 - SEEC, e Processo nº 03810033.005611/2019-10 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a MARCONI MARCOLINO DE LIMA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11, matrícula nº 87.831-6/1, 40 (quarenta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República de

1988, combinado com o artigo 6º-A, e Parágrafo único, Emenda Constitucional nº 70/2012, e o artigo 44, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos a 27/03/2019, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 972, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002739/2019-13 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ERINEIDE ESPINELO COSTA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 11, matrícula nº 100.294-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 973, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001917/2019-99-SESAP.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 11, matrícula nº 155.589-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 974, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001650/2019-30 - SEEC,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LIVANIA MARIA DE QUEIROZ ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 102.712-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2.Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3.Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4.Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710008.001940/2020-73, firmado com a empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME,
RESOLVE:
Art. 1º - designar a Servidora EDIVANICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 220792-3, ocupante do cargo em comissão Símbolo C-4, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestora do Contrato de Aquisição de Material de Consumo - Gás de Cozinha GLP, visando atender as necessidades desta Secretaria, vinculada ao Contrato nº 020/2020, até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a vigência contratual.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 23 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal, 22 de julho de 2020.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

PORTARIA-SEI Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.
CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4-Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710025.001523/2020-12, firmado com a empresa KARLLA MUNIRA RODRIGUES MARINHO, CNPJ 30.778.937/0001-53
RESOLVE:
Art. 1º - designar a Servidora ILANA RAFAELY DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 221716-3, ocupante do cargo em comissão C-4, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato de Prestação de Serviço de Produção e Transmissão ao vivo da 1ª Exposição Agropecuária Virtual do RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, vinculado ao Contrato nº 23/2020-SAPE, pelo período de 30 (trinta) dias, em conformidade com a vigência contratual.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 09 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-Se.
Natal, 24 de julho de 2020
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

POLÍCIA MILITAR DO RN
PORTARIA-SEI Nº 2243, DE 10 DE JULHO DE 2020.
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 048.3/2020 (Id. nº 5773539), de 18 de maio de 2020, publicada no Boletim Geral nº 102, de 04 de junho de 2020;
RESOLVE:
1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Cabo PM Nº 1993.0202 - RONALDO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 113.295-4, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 048.3/2020, de 18 de maio de 2020;
2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;
3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, 10 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM
Comandante Geral

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 2428, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Delega competência ao Diretor de Pessoal para praticar atos referentes a gestão de pessoal no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o seu artigo 15, com os artigos 23, 25 e 26, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005; com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar nº 331, de 28 de junho de 2006; com a Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012; com o artigo 68 e artigo 87, incisos V, VI, VII, VIII e IX, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; com o artigo 4º, do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 331, de 28 de junho de 2006, já dispõe sobre o que compete ao Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a expedição de atos concessivos de: licença-paternidade, licença gestante e licença-saúde; inativação e reforma de praças; licença-prêmio; mudança de qualificação militar; cancelamento de punição a oficiais e praças, exceto quando essa tiver sido aplicada pelo Governador do Estado, Chefe do Gabinete Militar, Comandante Geral e Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado; e férias;
CONSIDERANDO que a Portaria- SEI Nº 2185, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019 - Edição nº 14.462, transcrita no Boletim Geral nº 139, de 25 de julho de 2019, delegou competência ao Diretor de Pessoal para praticar atos referentes a gestão de pessoal no âmbito da Polícia Militar, com validade de um ano, teve seu prazo expirado em 23 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Militar adquirir maior agilidade no trâmite processual, objetivando uma melhor prestação dos serviços desenvolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Pessoal, para no âmbito da Polícia Militar, praticar os atos inerentes à:
I - Agregação e Reversão de Praça;
II - Designação e Dispensa de Função de Comando e Chefia;
III - Averbção de tempo de serviço;
IV - Adicional por tempo de serviço;
V - Abono de Permanência;
VI - Classificação, reclassificação e melhoria de comportamento;
VII - Concessão de progressão funcional;
VIII - Licenciamento;
IX - Deserção de Praça;
X - Falecimento;
XI - Extravio de Praça;
XII - Nota de Punição decorrente de solução, homologação ou avocação de Processos Disciplinares.

Art. 2º Caberá recurso dos atos praticados pelo Diretor de Pessoal, em primeira instância ao próprio Diretor, e, em segunda instância ao Comandante Geral.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, contando seus efeitos a contar de 24 de julho de 2020, sendo válida por 12 (doze) meses, conforme previsão contida no § 1º, do artigo 26, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005, salvo ulterior deliberação.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal publicar no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante arquivar;
Quartel do Comando-Geral, em Natal, 24 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Resolução Nº 136, de 24 de julho de 2020
O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006, e com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2185 - GCG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.462, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 630/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo-SEI Nº 01510190.000153/2020-31:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 15 de julho de 2020, que acatou o Parecer Nº 630/2020 - AJur/PMRN, de 10 de julho de 2020, insertos no Processo-SEI Nº 01510190.000153/2020-31;

CONSIDERANDO o Tempo de Contribuição Prestado à Iniciativa Privada: 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0029 - CLODOVAL CAMPELO DA CRUZ, matrícula Nº 111.797-1, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de JOSÉ CAMPELO DA CRUZ e FRANCISCA ASSIS DA CRUZ, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 3º, e artigo 125, inciso I, §1º da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, contando com 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de efeti-

vo serviço, em 27 de maio de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 27 de maio de 2020, AGREGADO a contar de 20 de maio de 2020, através da Portaria-SEI Nº 1782, de 05 de junho de 2020, publicada no BG Nº 104, de 08 de junho de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 23 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito- Cel PM

DIRETORIA DE PESSOAL

Resolução Nº 135, de 23 de julho de 2020

TRANSFERÊNCIA A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA.

O DIRETOR DE PESSOAL da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Nº 2185-CG/PMRN, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de julho de 2019 - Edição 14.462, transcrita no BG Nº 139, de 25 de julho de 2019; tendo em vista o Parecer Nº 661/2020 - AJur/PMRN, constante no Processo- SEI Nº 01510047.001727/2020-41:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 21 de julho de 2020, que acatou o Parecer Nº 661/2020 - AJur/PMRN, de 17 de julho de 2020, insertos no Processo- SEI Nº 01510047.001727/2020-41 ;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1990.0113 - JOSÉ ARLINDO DA SILVA, matrícula Nº 111.324-0, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de JOSÉ PAULINO DA SILVA e MARIA NAZARÉ DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125 da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, § 9º e 9º-A, da CF de 1988,, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de efetivo serviço, em 10 de junho de 2020, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 10 de junho de 2020, AGREGADO a contar de 29 de maio de 2020, através da Portaria-SEI Nº 1889, de 16 de junho de 2020, publicada no BG Nº 109, de 17 de junho de 2020, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 23 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Edwin Aldrin Salviano de Brito - Cel PM DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 667/2020-SP/PCRN, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 017/2019-GDG/PCRN, de 10/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.336, de 18/01/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora BRUNA CARVALHO ROCHA de protocolo nº 00510034.001070/2020-26/SEI/RN),
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a BRUNA CARVALHO ROCHA, matrícula nº 169.498-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 03/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

ODILON TEODÓSIO DOS SANTOS FILHO
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 635/2020-SP/PCRN, DE 14 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição 14.368, de 08/03/2019, bem como o recebimento do Ofício nº 231/2020/PGE - Núcleo de Caicó/PGE, solicitando o cumprimento da decisão judicial, extraída dos autos do Processo nº 0802290-82.2019.8.20.5101 - Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó-RN (Protocolo Administrativo nº. 01110023.002176/2020-23-SEI),

CONSIDERANDO que por meio do supracitado processo foi determinado: "(...) revogo a decisão liminar (ID 45113087) para JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL em razão de não terem sido atendidos os requisitos previstos no parágrafo 1º do art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 417/2010, resolvendo o mérito da demanda, à luz do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil (...)", CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 580/2019/SP/PCRN, de 06/08/2019, DOE de 13/08/2019, constante do Processo Administrativo nº 00110013.008758/2019-63, em cumprimento a decisão judicial,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 580/2019/SP/PCRN, de 06/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/08/2019, que concedeu a JOSÉ DE ARIMATEIA DINIZ, matrícula nº 170.241-6, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, progressão funcional para o Nível IV, nos termos da supracitada decisão judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 670/2020-SP/PCRN, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910104.000245/2020-57- SEI/PCRN,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, matrícula nº 2.168-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, de atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Felipe Guerra/RN e Severiano Melo/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 671/2020-SP/PCRN, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910104.000245/2020-57- SEI/PCRN,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 170.338-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Delegacia Municipal de Polícia Civil de Apodi/RN, atuar cumulativamente nas Delegacias Municipais de Polícia Civil de Felipe Guerra/RN e Severiano Melo/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 672/2020-SP/PCRN, DE 23 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 53/2020/PCRN - 7ª DRP/PCRN, oriundo da 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Patu/RN (protocolo nº 11910197.000183/2020-91 - SEI),

CONSIDERANDO que o APC Humberto Luiz Lopes Cândido, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR HUMBERTO LUIZ LOPES CÂNDIDO, matrícula nº 156.504-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível IV, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Umarizal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 655/2020-SP/PCRN, DE 17 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 11910268.000194/2020-91- SEI/PCRN,

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR WELLINGTON GUEDES DE CARVALHO SEGUNDO, matrícula nº 207.060-0, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, de responder cumulativamente pelas Delegacias Municipais de Polícia Civil de São José do Campestre/RN, Monte das Gameleiras/RN e Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 665/2020 - SP/PCRN, DE 21 DE JULHO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019

CONSIDERANDO a publicação do resultado final da lista dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte, que concorrem à Progressão Funcional (mudança de nível) prevista no art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010, com interstício de cinco anos completados no período aquisitivo adquirido no mês de abril a setembro de 2018, conforme Portaria nº 027/2019-CPPC/RN, de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de agosto de 2019, com retificação publicada no dia 18/07/2020, expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Promoção e de Progressão Funcional do Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (CPPC/RN), objeto do processo nº 11910060.000656/2019-62/SEI/PCRN;

CONSIDERANDO que cabe à Ordenadora de Despesa apreciar e homologar o resultado final, conforme previsto no parágrafo único, do art. 5º, da Portaria nº 036/2019/GDG/PCRN, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.410, de 10 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o procedimento percorreu todo o trâmite regular para a apresentação do supracitado resultado,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Policial Civil do Estado do Rio Grande do Norte, SANDRO BARBOSA DA SILVA, matrícula n. 207.313-7, Agente de Polícia Civil, considerando-o APTO à progressão do nível I para o nível II, prevista no art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010, com período aquisitivo adquirido em 24/02/2017.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2020 - SP/PCRN, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.583 de 18/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

ORDENADORA DE DESPESAS/PCRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 368, de 22 de julho de 2020.

Consolida as Normas para Reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a Inclusão de Atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.634, de 23 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020, que prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais nas Escolas do Sistema Estadual de Ensino, até 14 de agosto de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE/SEEC - RN, de 05 de abril de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE/SEEC - RN, de 1º de julho de 2020 e a necessidade de atualizar a Portaria SEI nº 184, de 04 de maio de 2020;

Considerando o Parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP, de 28 de abril de 2020;

Considerando o Parecer nº 9/2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as Normas para Reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a Inclusão de Atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19, consoante a redação conferida pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 184/2020, de 04 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Normas para Reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a Inclusão de Atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

I - INTRODUÇÃO

a) A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC/RN, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, que se encontram em isolamento social, em razão das determinações dos Decretos nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN, que suspendem as "atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino", no período de 18 de março a 31 de maio de 2020; nº 29.794, de 30 de junho de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, apresenta as Normas para Reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 - CEE/SEEC - RN, de 05 de abril de 2020, Instrução Normativa nº 02/2020 - CEE/SEEC - RN, de 1º de julho de 2020, e às orientações do Parecer nº 5/2020 - CNE/CP, de 28 de abril de 2020 e o Parecer nº 9/2020 - CNE/CP, de 08 de junho de 2020.

b) Ciente da necessidade de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Pública de Ensino do RN, a SEEC esclarece que as estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, em metodologias de Educação a Distância - EaD. Ao contrário, as estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, a partir de diversos meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da Rede. c) Nesse sentido, a SEEC, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar - CODESE e suas Subcoordenadorias de Ensino, da Coordenadoria de Órgãos Regionais de Educação - CORE, em uma ação conjunta com as Diretorias Regionais de Educação e Cultura - DIRECs e escolas, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que a Rede Pública de Ensino elabore Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios da educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos do Art. 3º da Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do Art. 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

1. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local.
2. Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva.
3. Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério.
4. Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais.
5. Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SEEC, as DIRECs e as escolas (diretores, professores, coordenadores e apoios pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

II - REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

a) Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no território potiguar e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SEEC, portanto, o fato dos estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de desenvolverem-se social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

b) Nesse contexto, a partir da Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC-RN, a SEEC orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, apontando possibilidades:

1. O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes.

2. Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Estadual. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais.

c) Diante dessas possibilidades, as Unidades Escolares devem dialogar internamente e definir sua posição, a ser encaminhada, por meio de justificativa, à DIREC, que enviará à SEEC, posteriormente, o conjunto dos Planos, para registro e acompanhamento. Nessas Normas, orientamos as atividades não presenciais, no período de isolamento social, entendendo que podem ser consideradas em relação aos procedimentos a serem adotados no retorno às atividades escolares presenciais, na perspectiva de reposição da carga horária anual obrigatória.

III - ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

a) Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estu-

dantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

b) Pressupõe-se, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisa ser negociado democraticamente na escola, articulado entre diretores, coordenadores, apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitorado e registrado para, posteriormente, ser analisado e associado às atividades presenciais, como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

c) Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

d) As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

e) Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC-RN. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades a ser encaminhado à DIREC, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento, no tópico VII - Sugestão de Plano de Trabalho da Escola.

f) O Plano de Atividades da Escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

1. O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 40% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Estadual de Ensino será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades presenciais, considerando as diferentes situações que constituem o Sistema Estadual de Ensino do RN, nas Redes Pública e Privada.

1.1. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, de todas as etapas e modalidades de ensino, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas Orientações Curriculares do Estado, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes.

1.2. As Subcoordenadorias, responsáveis por etapas e modalidades da educação básica na estrutura da SEEC, elaborarão orientações específicas acerca dos processos de acompanhamento, registro e compatibilização da carga horária entre atividades presenciais e não presenciais.

2. O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado.

2.1. A gestão pedagógica da escola, em articulação com os professores, estudantes e em diálogo permanente com Coordenadores e Assessores Pedagógicos das DIRECs, deve elaborar parâmetros para compatibilização das atividades não presenciais desenvolvidas com a carga horária do componente curricular, levando em consideração a complexidade da atividade, a qualidade da interação realizada, os objetos de conhecimento e habilidades desenvolvidos, os diversos níveis de aprendizagens e o envolvimento do estudante no trabalho não presencial realizado.

3. O alcance a 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de materiais impressos, meios televisivos ou radiofônicos, entre outros.

4. Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas, em especial nos cursos profissionais. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas e dinâmicas, desenvolvidas através de metodologias de projetos de trabalho, ateliês ou com temas geradores, entre outras. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano/série. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle.

5. Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde.

6. Não realizar avaliações somatórias, com atribuições de notas, atendendo ao que determina o inciso I, do parágrafo 3º, que tiveram nova redação dada pelo Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2020 do CEE/SEEC-RN, da avaliação ser, preferencialmente, no retorno às atividades presenciais.

6.1. A avaliação, nesse período de atividades não presenciais, deve ser contínua e processual, assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra uma análise e recuperação dos estudos e aprendizagens dos estudantes.

6.2. Os docentes podem planejar avaliações diagnósticas e formativas, assegurando aos estudantes a participação em novos momentos de sistematização, levando em consideração as experiências curriculares efetivamente planejadas e desenvolvidas.

Ao retornar, as avaliações serão antecedidas de revisão das habilidades e dos objetos de conhecimentos desenvolvidos, de forma presencial, para reorganização do planejamento do professor, levando em consideração a Portaria de Avaliação vigente, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019.

6.3. Excepcionalmente, será possível realizar avaliações em situações geradas por requerimento do estudante, para obter certificados ou diplomas, em razão da necessidade de terminalidade dos estudos, em especial aqueles que estão concluindo o Ensino Médio ou as etapas da Educação de Jovens e Adultos, incluindo as situações de dependência, complementação de estudos, exames, seleções e transferências, entre outras.

7. A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, a não aglomeração e o contato pessoal correspondentes a esse momento.

8. Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades se tornem coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante, podendo articular diferentes Plataformas com o uso da Escola Digital, conforme sugestões apresentadas no tópico IV - Estratégias Utilizadas.

9. Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da Educação do Campo e da Educação de Jovens e Adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Estadual de Ensino.

10. Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente.

11. Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos.

12. Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoios pedagógicos, com orientações dos Assessores Pedagógicos das DIRECs, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. Para a Rede Estadual de Ensino, o registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência deve ser realizado integralmente no SIGeduc.

13. Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que deverá ser feito, exclusivamente, no SIGeduc, com as atividades inseridas na escola digital, podendo ter o formato de um portfólio que auxilie a DIREC e a SEEC no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 05 de abril de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

g) A SEEC, as DIRECs e as Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

1. As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes.

2. A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes.

3. As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão.

4. O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;

5. O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pela SEEC, DIREC e escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais.

6. Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento.

7. Articulação da SEEC e das DIRECs para o planejamento entre educação básica e ensino superior, refletindo sobre formas de organização desses níveis, para assegurar a integração e a qualidade das aprendizagens dos estudantes, fortalecendo as atividades escolares, apoiadas por pesquisadores e estudiosos das Universidades, Institutos de Formação e Institutos Federais de Educação.

IV - ESTRATÉGIAS UTILIZADAS

a) Escola Digital, Escola na Rede, Ambiente Virtual de Aprendizagem, inserido no Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGeduc, possibilitando a realização de webconferências.

b) O SIGeduc apresenta uma compilação de links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referenciais, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.

c) Assim, a SEEC disponibiliza Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC para todas as escolas vinculadas à Rede Estadual de Ensino, que poderão ser auxiliadas pelos técnicos de tecnologia das DIRECs, coordenado pelo Grupo de Processamento de Dados - GPD/SEEC.

d) Plataformas virtuais, a exemplo do Clickideia, Google Education, o Google Classroom, Duo, a agenda virtual, Hangouts Meet, Conteúdos no Portal SESI, entre outras.

e) Disponibilização de vídeo aulas no Youtube por diversas Instituições de Ensino do Rio Grande do Norte.

f) Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.

g) Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.

h) Produção de materiais para televisão, rádios ou computadores, a serem veiculados na TV Assembleia, TV Universitária, UERN TV ou outros canais de acesso.

i) Utilização de material de aulas em televisão ou rádio, com programação divulgada com antecedência nos portais, disponibilizados no site: educacao.rn.gov.br.

j) Disponibilização de equipes técnica, pedagógica e administrativa na SEEC e nas DIRECs para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais.

V - REFERÊNCIAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Pareceres sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19, de 28 de abril de 2020 e do dia 08 de junho de 2020. Aprova Pareceres com diretrizes para Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades não presenciais pós retorno.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, nº 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, nº 14.635, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020. Prorroga o prazo das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, nº 14.650, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.794, de 30 de junho de 2020. Prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais nas Escolas do Sistema Estadual de Ensino, até 14 de agosto de 2020. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, nº 14.699, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte; Conselho Estadual de Educação. Instrução Normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 e Instrução Normativa nº 02/2020, de 1º de julho de 2020 - CEE/SEEC-RN. Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, nº 14.641, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria de Avaliação da SEEC, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, ano 86, nº 14.516, 2020.

VI - CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
17/03 a 01/04/2020	Primeiro período de suspensão das atividades escolares, conforme o Decreto de nº 29.524, de 17 de março de 2020. (11 dias letivos)
02/04 a 23/04	Segundo período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto de nº 29.583, de 1º de abril de 2020. (13 dias letivos)
05/04/2020	Publicação da Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC - RN, de 05 de abril de 2020.
24/04 a 31/05	Terceiro período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020 (28 dias)
04/05/2020	Divulgação das Normas para elaboração do Plano de Trabalho das atividades escolares não presenciais, junto às Escolas da Rede Estadual de Ensino, amparado pela Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC-RN, de 05 de abril de 2020 e pelo Parecer nº 5/2020 do CNE/CP, de 28 de abril de 2020.
30/06 a 14/08/2020	Quarto período de suspensão das atividades escolares conforme o Decreto de nº 29.794, de 30 de junho de 2020.
01/07/2020	Publicação da Instrução Normativa nº 02/2020 do CEE/SEEC - RN, de 1º de julho de 2020

VII - SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DA ESCOLA

ESCOLA _____
OFERTA(S) _____
TURNOS _____
PERÍODO ____/____/____ a ____/____/____
DIREÇÃO _____

OBJETIVOS DE ENSINO:

Nome do Componente (carga horária não presencial)	Objeto de conhecimento	Atividades desenvolvidas	Estratégias para interação não presencial

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Pesos e Medidas-IPEM

PORTARIA Nº 007/2020 Natal, 22 de julho de 2020.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o período de férias legais do Senhor Francisco Maximiliano Fernandes da Silva, Coordenador Jurídico do IPEM/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lucas Pinheiro Caldas, agente operacional inscrito no CPF: 076.038.694-39, matrícula 1638, lotado na Coordenadoria Jurídica para substituir de forma interina o Senhor Francisco Maximiliano Fernandes da Silva, Coordenador Jurídico desta autarquia pelo prazo de 30 (trinta), nos termos do art. 38 da lei complementar 122/94 podendo mesmo assinar documentos, ofícios, memorando, manuseio do Sistema de Gestão Integrada- SGI-INMETRO e SEI/RN, bem como quaisquer outros documentos de responsabilidade do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir do dia 24 de julho de 2020 com validade até 24 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogue-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Theodorico Bezerra Netto

Diretor Geral do IPEM/RN

*replicar incorreção/retificação.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1937, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 75, § único, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando o que consta no Processo nº 00610022.000656/2020-57,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a elevação de adicional por tempo de serviço, para fins de regularização da situação dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, relacionados a seguir, com mês de aniversário maio/2020, conforme relação em anexo.

Publique-se e cumpra-se

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

ANEXO ATUALIZAÇÃO QUINQUENAL

Matricula	VincNome	AdtsAtual	Adts_Calculado	Processo
711918	1 SANDRA LUZIA DE OLIVEIRA	30	35	0610022.000656/2020
753521	1 JOSE VALMAR GERMANO MARTINS	30	35	0610022.000656/2020
754811	1 MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA	30	35	0610022.000656/2020
755320	1 VITORIA REGIA DE OLIVEIRA	30	35	0610022.000656/2020
755397	1 MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA	30	35	0610022.000656/2020
755400	1 HONORINA ARRUDA NETA FERNANDES DA SILVA	30	35	0610022.000656/2020
756806	1 ENEIDA LUCIANO TORRES	30	35	0610022.000656/2020
757110	1 ANTONIO HOLANDA DE ALBUQUERQUE	30	35	0610022.000656/2020
757322	1 JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	30	35	0610022.000656/2020
758728	1 ANTONIO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO	30	35	0610022.000656/2020
758868	1 MARIA DALVA FELIX	30	35	0610022.000656/2020
759023	1 DIANA MEDEIROS BEZERRA	30	35	0610022.000656/2020
759031	1 LUZINETE FERNANDES DA SILVA	30	35	0610022.000656/2020
759112	1 ANTONIO TOMAS NETO DO NASCIMENTO	30	35	0610022.000656/2020
759309	1 ADALTIVA DE SOUZA FLORENCIO	30	35	0610022.000656/2020
759368	1 WALQUINO WALTER DE MORAIS	30	35	0610022.000656/2020
759392	1 ALTAMAR ALVES DE MEDEIROS	30	35	0610022.000656/2020
759406	1 ANTONIO ROGERIO LOPES DE CASTRO	30	35	0610022.000656/2020
759457	1 MARIA LUCIA PEREIRA	30	35	0610022.000656/2020
759481	1 ALBERCI DUARTE DE SOUZA	30	35	0610022.000656/2020
763845	1 JOAO BOSCO GOMES	30	35	0610022.000656/2020
789119	2 LUZIA DA SILVA MEDEIROS DA COSTA	25	30	0610022.000656/2020
800848	1 VANILSON DANTAS DA COSTA	30	35	0610022.000656/2020
805556	1 JOSE DE ARIMATEA SOARES	30	35	0610022.000656/2020
840653	1 ZORAIA BANDEIRA DE MELO COSTA LIMA	25	30	0610022.000656/2020
909840	1 ADALBERTO JORGE DAMIAO	25	30	0610022.000656/2020
940054	1 CHRISTIENNE CLAUDIA MARTINS SENA	25	30	0610022.000656/2020
946001	1 CLARICE CABRAL DE LIRA RODRIGUES	25	30	0610022.000656/2020
957763	1 JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA	25	30	0610022.000656/2020
960721	1 MARINES EDITE DO NASCIMENTO PIO	25	30	0610022.000656/2020
960888	1 ANA DORIS BEZERRA DE SOUZA MORAIS	25	30	0610022.000656/2020
961035	1 ANA MARIA FONSECA ROCHA DE BRITO	25	30	0610022.000656/2020
962074	1 BERENICE VERAS DE OLIVEIRA	25	30	0610022.000656/2020
962082	1 IVANALDO LIRA DE CARVALHO	25	30	0610022.000656/2020
962104	1 IRAN DAVIM GOMES	25	30	0610022.000656/2020
962147	1 RITA MEDEIROS DE ARAUJO	25	30	0610022.000656/2020
962236	1 HUDSON VIEIRA DA NOBREGA	25	30	0610022.000656/2020
962244	1 CARMEM LUCIA SERAFIM DE LIMA	25	30	0610022.000656/2020
963119	1 ANTONIO BRAZ DE ARAUJO BEZERRA	25	30	0610022.000656/2020
963330	1 ZELIA MARIA MARINHO DO MONTE MELO	25	30	0610022.000656/2020
963453	1 MARIZA SANDRA DE SOUZA ARAUJO	25	30	0610022.000656/2020
963976	1 EDNA COSTA BARBOSA	25	30	0610022.000656/2020
964107	1 JEORDAN RANGEL DE FIGUEIREDO	25	30	0610022.000656/2020
966622	1 ION GARCIA MASCARENHAS DE ANDRADE	25	30	0610022.000656/2020
981109	1 ALEXY MEIRE DE FREITAS FILGUEIRA	25	30	0610022.000656/2020
1233289	2 ADRIANA DAMASCENO PEREIRA PINTO CIRNE	5	10	0610022.000656/2020
1269674	2 KATIA CILENE ABDON DA SILVA	5	10	0610022.000656/2020
1503804	1 MARIA HELENA GAAG DUARTE DAVID	20	25	0610022.000656/2020
1544306	1 FRANCISCO JERONIMO MARQUES NETO	20	25	0610022.000656/2020
1581163	1 PAULO ROBERTO DE SOUZA	30	35	0610022.000656/2020
1611844	1 TEREZINHA PINHEIRO DE LIMA	30	35	0610022.000656/2020
1623095	2 MONIQUE PINHEIRO CORDEIRO GURGEL DE SA	0	5	0610022.000656/2020
1633252	1 EVARISTO DE AZEVEDO NETO	15	20	0610022.000656/2020
1645862	1 JOAO MARIA DANTAS DO NASCIMENTO	15	20	0610022.000656/2020
1646001	1 OTILIA DANTAS DOS REIS	15	20	0610022.000656/2020
1646028	1 MARILDA FERREIRA RODRIGUES	15	20	0610022.000656/2020
1646117	1 ANTONIA TOBIAS DUARTE	15	20	0610022.000656/2020
1646125	1 SANDRA CAMPOS CARDOSO	15	20	0610022.000656/2020
1647121	1 ANA CAROLINA BENEDITO DO NASCIMENTO	15	20	0610022.000656/2020
1662775	1 NADJA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	15	20	0610022.000656/2020
1682652	1 EDIMAR MEDEIROS DANTAS	30	35	0610022.000656/2020
1753355	2 JERONIMO DIX-HUIT ROSADO VENTURA	5	10	0610022.000656/2020
1975269	2 SHEILA SILVA DOS SANTOS	0	5	0610022.000656/2020
1979132	2 MONIQUE INGRID DOS SANTOS GONÇALVES	5	10	0610022.000656/2020
1983636	2 JOSE ANDRE DE ANCHIETA MONTEIRO	0	5	0610022.000656/2020
1984080	1 WELINGSON VANUCCI NEGREIROS GUMARAES	5	10	0610022.000656/2020
1985159	2 LUCIANA DA COSTA DUTRA	5	10	0610022.000656/2020
1985329	2 PAULA CRISTINA SILVEIRA DIAS DE VASCONCELOS	5	10	0610022.000656/2020
2003201	2 EDILASIO CANUTO GURGEL	0	5	0610022.000656/2020
2026988	2 ROSSANE FONTOURA DE SOUZA	0	5	0610022.000656/2020
2056453	1 EVALDO FERREIRA DA SILVA	0	5	0610022.000656/2020
2056623	1 JORGE WADY LEITE	5	10	0610022.000656/2020
2057794	1 ALDENEIDE DA CAMARA	5	10	0610022.000656/2020
2057808	1 CESAR MARTINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5	10	0610022.000656/2020
2057859	1 TATIANA COSTA DE QUEIROZ JUAÇABA AGUIAR	5	10	0610022.000656/2020
2059517	1 CESAR ARAUJO BRITTO	5	10	0610022.000656/2020
2059592	1 ALINE EMANUELLE DA SILVA	5	10	0610022.000656/2020
2059703	1 WANESSA DE CASTRO BARBOSA	5	10	0610022.000656/2020
2059800	1 ORLANDO MARCELINO DOS SANTOS	5	10	0610022.000656/2020
2059851	1 ANGELICA DOMINGOS OLIVEIRA DE FARIAS	5	10	0610022.000656/2020
2059878	1 KLEZIO KENNEDY TOMAZ TORRES	5	10	0610022.000656/2020
2059894	1 CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA	5	10	0610022.000656/2020
2059908	1 URSULA DE ALMEIDA FREIRE	5	10	0610022.000656/2020
2059959	1 KALIDYJAMAYRA OLIVEIRA REIS	5	10	0610022.000656/2020
2060043	1 JANDEL FRANKLIN MOURA LESSA	5	10	0610022.000656/2020
2066351	1 JAIRO DE LIMA LARANJEIRA	5	10	0610022.000656/2020
2066599	1 DAISY LETICIA SOUSA PEREIRA	5	10	0610022.000656/2020
2066769	1 AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA	5	10	0610022.000656/2020
2067340	1 CINTIA DE SOUSA HIGASHI	5	10	0610022.000656/2020
2067358	1 ANDREA CRISTINA GUERRA FONSECA DA SILVEIRA	5	10	0610022.000656/2020
2068028	1 GERLIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5	10	0610022.000656/2020
2068044	1 CLAYTON POLLYANO PEIXOTO	5	10	0610022.000656/2020
2068214	1 LILIAN PATRICIA SILVA DE SOUSA	5	10	0610022.000656/2020
2068257	1 CLAUDIA REGINA XAVIER DOS SANTOS	5	10	0610022.000656/2020
2068265	1 PAULO ROBERTO DA NOBREGA COSTA	5	10	0610022.000656/2020
2068389	1 JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	5	10	0610022.000656/2020
2068478	1 PABLO ESTACIO FARIAS DE CASTRO	5	10	0610022.000656/2020
2068591	1 MARIA EUFRASIA FERREIRA RIBEIRO	5	10	0610022.000656/2020
2068966	1 ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA	5	10	0610022.000656/2020
2068982	1 GRACA ROCHA PESSOA	5	10	0610022.000656/2020
2069768	1 ZAILTON ARAUJO SOARES	5	10	0610022.000656/2020
2075121	1 SORAIA BERNARDO MONTEIRO CARDOSO	5	10	0610022.000656/2020
2075490	1 VALMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	5	10	0610022.000656/2020
2075814	1 WILKA CARLA MARTINS DA SILVA	5	10	0610022.000656/2020
2075911	1 HUGO CESAR NOVAIS MOTA	5	10	0610022.000656/2020
2075938	1 HEDILBERTO DE CARVALHO FARIAS	5	10	0610022.000656/2020
2075970	1 ADRIANA GYSSELLE SILVA DE MEDEIROS	5	10	0610022.000656/2020
2076845	1 ELISANGELA JURENIA DA SILVA	5	10	0610022.000656/2020
2085445	1 MONIQUE RAMOS PASCHOAL DUTRA	5	10	0610022.000656/2020
2085518	1 ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO	5	10	0610022.000656/2020
2086182	1 ARANDI ANTONGONI DE SOUZA PEREIRA	5	10	0610022.000656/2020
2089084	1 ROMEIKA CASTRO DE ANDRADE MENDES	5	10	0610022.000656/2020

2089092	1	EVANDRO CHAGAS JUNIOR	5	10	0610022..000656/2020
2090244	1	RENATA DE CARVALHO DUTRA	5	10	0610022..000656/2020
2090503	1	PRISCILA ISABELLE DE ASSIS CAMILO LESSA LIMA	5	10	0610022..000656/2020
2090937	1	JANAINA KARLA GOMES SANTOS	5	10	0610022..000656/2020
2095440	1	CATARINA CARDOSO AIRES LISBOA	5	10	0610022..000656/2020
2099764	1	GEOVANNA GOMES DE FARIAS TEODORO	5	10	0610022..000656/2020
2108330	1	SUZIANNE RUTH HOSANAH	5	10	0610022..000656/2020
2161354	1	JOSEFA RANYELLE SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2190141	1	ALEXANDRE FEITOSA DA SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2194651	1	BARBARA MEDEIROS FERNANDES DE MACEDO	0	5	0610022..000656/2020
2194708	1	ELIZABETH ESMERINO DANTAS DA SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2194805	1	INAILDE DA SILVA SANTOS	0	5	0610022..000656/2020
2194813	1	HELOISA KESIA DE ARAUJO PEREIRA	0	5	0610022..000656/2020
2194821	1	RAIANNY ALVES COSTA MEDEIROS	0	5	0610022..000656/2020
2194961	1	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	0	5	0610022..000656/2020
2195402	1	DAIANY MELISE M. DO NASCIMENTO SANTOS	0	5	0610022..000656/2020
2195453	1	ASTERCLEIDE SANTOS DE SOUSA	0	5	0610022..000656/2020
2195488	1	JANAILDE FERREIRA DA SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2195500	1	ERINEIDE GOMES NASCIMENTO DE LIMA	0	5	0610022..000656/2020
2195534	1	MARIA DARCIANA RIBEIRO DA ROCHA GUIMARAES	0	5	0610022..000656/2020
2195631	1	THAYS DAYANE OLIVEIRA ARAUJO CORIOLANO	0	5	0610022..000656/2020
2195909	1	SELMA CRISTIANE ALVES FERNANDES DE MEDEIROS	0	5	0610022..000656/2020
2195933	1	GENIANA DE MACEDO SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2195941	1	AURINEIDE SILVA CAVALCANTE MARTINS	0	5	0610022..000656/2020
2195950	1	MARIA DAS GRAÇAS ROBERTO SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2196077	1	MARIA ETERNA FONSECA	0	5	0610022..000656/2020
2196093	1	ADRIANA DE LIMA ANSELMO DA SILVA	0	5	0610022..000656/2020
2196298	1	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE QUEIROZ	0	5	0610022..000656/2020
2196301	1	LUCIARA DE LIRA TEIXEIRA	0	5	0610022..000656/2020
2196344	1	ADAILDE FERREIRA DE ALENCAR	0	5	0610022..000656/2020
2197227	1	RAFAEL MARTINS DE FARIAS	0	5	0610022..000656/2020
2197596	1	FRANKLIN MICHAEL VIEIRA PINTO	0	5	0610022..000656/2020
2197618	1	MARCIA MARIA SILVA ROCHA	0	5	0610022..000656/2020
2197677	1	JULIANA DE FATIMA GOMES MACHADO FAULHA	0	5	0610022..000656/2020
2197693	1	JOSE ROBERTO DE SOUZA	0	5	0610022..000656/2020
2197758	1	MARIA APARECIDA PALMEIRA MORAES	0	5	0610022..000656/2020
2197774	1	JACIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	0	5	0610022..000656/2020
2198142	1	JAQUELINE DO NASCIMENTO SIMPLICIO	0	5	0610022..000656/2020
2199750	1	IVONEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	0	5	0610022..000656/2020
2201925	1	ARIANO SUASSUNA DOS SANTOS	0	5	0610022..000656/2020
2205890	1	GIULIANA SOUSA MARTINS	0	5	0610022..000656/2020
2208253	1	HELIDA MARIA APARECIDA DE MESQUITA	0	5	0610022..000656/2020
2210487	1	GABRIELE RAINAE PONTES SANTOS	0	5	0610022..000656/2020
2210509	1	SELMA CAETANO BEZERRA	0	5	0610022..000656/2020

PORTARIA-SEI Nº 1940, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000722/2019-62	SARA RUTH BRITO DE SOUZA	225.246-5/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	04/04/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1936, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a sentença proferida pelo juiz de direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos autos do Processo Judicial nº 0807564-75.2015.8.20.5001, protocolado sob o Processo Administrativo nº 01110055.001445/2020-67, e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a Licença para Acompanhar Conjugue, sem ônus, ao(à) servidor(a) MAYANA CAMILA BARBOSA GAL-VAO, Matrícula n.º 209.049-0/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do Quadro Geral de Pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, com efeito retroativo a 9 de abril de 2018 e término em 8 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

PETRONIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 1954, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610248.000255/2020-52-SESAP, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido(s) entre 01/06/1989 a 01/06/1994, referente a período(s) não usufruído(s) de Licença Prêmio incorporado(s) para efeito de aposentadoria, cuja incorporação foi concedida através da Resenha nº 030/2014, publicada no DOE 13.126, de 04/2/2014, em nome do(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA CÂMARA, matrícula nº 93.451-8/1, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1956, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000370/2020-89	EVELYN MORAIS CLEMENTE	226.628-8/1	EMFERMEIRO	Insalubridade	20	01/05/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1955, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000738/2019-05	LEANDRO MAGNO COSTA FREI-RE	225.848-0/1	MÉDICO	Insalubridade	20	03/04/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1957, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610509.000003/2019-71	THIAGO CESAR VIANA NUNES	209.591-2/2	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	03/04/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1958, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000749/2019-87	LUANA MARES NUNES DE CARVA-LHO	214.384-4/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	26/03/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1959, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.002237/2019-63	RAQUEL DA SILVA COSTA BISPO	217.748-0/2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	30	19/07/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1960, DE 17 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000062/2020-53	HUGO DE AMORIM OLIVEIRA	223.505-6/2	MÉDICO	Insalubridade	20	14/03/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1982, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000410/2018-16	SOLANGE MARIA SALES DA SILVA	223.747-4/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	12/04/2018

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1983, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000129/2019-64	DANILO BARBOSA DO VALE	224.659-7/1	MÉDICO	Insalubridade	20	27/07/2018

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1987, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610234.000342/2018-44	SUZANA DE SOUZA PEREIRA	223.915-9/1	Técnico em Enfermagem	Insalubridade	20	11/4/2018 a 25/8/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1915, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000782/2019-85	KENYA NATHALYA NASCIMENTO DE LIMA	225.892-7/1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	15/04/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1919, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o que consta no processo nº 00610030.001363/2019-54-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 12 (DOZE) faltas em nome do(a) servidor(a) MARIA ELIONE MENEZES DE FREITAS, matrícula nº 1.936-4/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, lotado(a) no(a) UNIDADE MISTA DE MAE LUIZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 14/07/1982 a 14/07/1992

01-AGO/1982

01-OUT/1982

01-AGO/1983

03-MAI/1985

01-OUT/1986

14/07/1992 a 14/07/2002

02-ABR/1995

01-AGO/1995

02-SET/1995

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1916, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001378/2020-51-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de VIVIANE PONTES DUTRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 21 de MAIO de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1920, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001769/2020-75-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de GIOLI DA CUNHA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 30 de ABRIL de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1921, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discrimina-do(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610248.000610/2020-93	NASTASSJA MORGANA DE SOUSA FIGUEIREDO	227.994-0/1	MEDICO	Insalubridade	2001/04/2020	

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1923, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discrimina-do(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.000742/2019-48	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA SANTA ROSA LIMA	226.080-8/1	MÉDICA	Insalubridade	20	09/07/2019

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1990, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002002/2020-63-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de THIAGO ARAUJO PINTO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 27 de MAIO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1991, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610290.000246/2020-46-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de GABRIELA DANTAS DE ARAUJO, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 23 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1992, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001524/2020-48-3-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de VANESSA COSTA DOS SANTOS DAMASCENA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 24 de ABRIL de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1993, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000215/2020-94-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ELINIANE PIMENTEL DE MOURA, ocupante do cargo de HIGIENISTA HOSPITALAR, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 16 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1994, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001998/2020-90-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de TERESA CRISTINA DA ROCHA VASCONCELOS, ocupante do cargo de HIGIENISTA HOSPITALAR, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 16 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1995, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001725/2020-45-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de RITA DE CÁSSIA BATISTA ARAÚJO DE HURTADO, ocupante do cargo de MÉDICO PARECERISTA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 05 de MAIO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1996, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002046/2020-93-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de LUANA SHIRLEY DE OLIVEIRA BEZERRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 02 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1912, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000216/2020-39-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ERINALDO DE FREITAS NEVES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 16 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1997, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002436/2020-63-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MARCIA MARIA TORRES FREITAS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 18 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1998, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.001914/2020-18-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de MAQUEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 25 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 1999, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002704/2020-47-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de HIAGO GAMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de COPEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 19 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 2000, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002492/2020-06-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de KAMYLA JESSIKA FERNANDES BEZERRA DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 08 de JUNHO de 2020.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 2001, DE 21 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002731/2020-10-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANTÔNIO ERINALDO TOMÉ DA SILVA, ocupante do cargo de MAQUEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 19 de JUNHO de 2020.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI
Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 2002, DE 21 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002618/2020-34-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de MARIA LAIANE ARAÚJO SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 21 de JUNHO de 2020.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI
Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 2004, DE 21 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002683/2020-60-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de DAYANE NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 23 de JUNHO de 2020.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI
Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 2005, DE 21 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002506/2020-83-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de HERIKA ALYNNE BARBOSA DANTAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 18 de JUNHO de 2020.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI
Secretário Adjunto SESAP/RN.

PORTARIA-SEI Nº 2006, DE 21 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.002846/2020-12-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANA CLAUDIA REGIS CHAVES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 26 de JUNHO de 2020.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI
Secretário Adjunto SESAP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 96/2020-SESAP, DE 12 DE JUNHO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
Eimar Lopes de Oliveira	151.524-1	03/08/1993 a 03/08/1998	180	Fictícia	00610184.002360/2019-84

Publique-se e Cumpra-se.
Márcia Cavalcante Vinhas Lucas
Subsecretária de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 101/2020-SESAP, DE 03 DE JULHO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS SALDANHA	95.764-0/1	24/08/1987 a 01/01/1990	858	PRIVADO	00610082.001028/2020-84

Publique-se e Cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 102/2020-SESAP, DE 03 DE JULHO DE 2020

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
FREDERICO MARQUES DA COSTA SANTOS	166.606-1/2	14/09/1981 a 02/12/1983 01/03/1981 a 11/09/1981	1000	PRIVADO	00610082.001027/2020-30

Publique-se e Cumpra-se.
MÁRCIA CAVALCANTE VINHAS LUCAS
Subsecretária de Estado de Planejamento e Gestão
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria de Estado da Tributação

PORTARIA SEI Nº 622/2020/SET, DE 24 DE JULHO DE 2020.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ELIZABETH SOARES ROMÃO DOS SANTOS, matrícula nº 224.252-4, Cargo C-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2020, celebrado entre Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Tributação a Empresa WT Distribuidora Eireli, de aquisição de produtos e material de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Tributação - Processo nº 00310020.000842/2020-72.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 24 de julho de 2020.
ALVARO LUIZ BEZERRA
Secretário Adjunto da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 017/2020-SA/SET Natal-RN, 24 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos termos do PARECER Nº 132/2020-SET/CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310222.000001/2019-55, de 05/06/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, nos termos do PARECER Nº 132/2020-SET/CAT-ICMS, o valor de R\$ 106.110,88 (cento e seis mil cento e dez reais e oitenta e oito centavos), como crédito do ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação ocorridas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, pleiteado pelo contribuinte FRUTA VIDA PRODUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 20.219.499-0 e CNPJ nº 10.713.217/0001-25, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o artigo 117-F, ou art. 117-G, ou art. 117-H, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 24 de julho de 2020.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 018/2020-SA/SET Natal-RN, 24 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos termos do PARECER Nº 135/2020-SET/CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310135.000247/2018-25, de 12/09/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, nos termos do PARECER Nº 135/2020-SET/CAT-ICMS, o valor de R\$ 142.008,33 (cento e quarenta e dois mil e oito reais e trinta e três centavos), como crédito do ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação ocorridas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, pleiteado pelo contribuinte CMR BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO HORTOFRUTÍCOLA LTDA, Inscrição Estadual nº 20.215.394-0 e CNPJ nº 10.315.749/0001-81, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o artigo 117-F, ou art. 117-G, ou art. 117-H, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 24 de julho de 2020.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 019/2020-SA/SET Natal-RN, 24 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos termos do PARECER Nº 138/2020-SET/CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310153.000082/2019-54, 10/05/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, nos termos do PARECER Nº 138/2020-SET/CAT-ICMS, o valor de R\$ 163.040,35 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos), como crédito do ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação ocorridas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, pleiteado pelo contribuinte CTM AGRICOLA LTDA, Inscrição Estadual nº 20.094.599-8 e CNPJ nº 05.809.274/0001-40, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o artigo 117-F, ou art. 117-G, ou art. 117-H, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 24 de julho de 2020.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 020/2020-SA/SET Natal-RN, 24 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos termos do PARECER Nº 138/2020-SET/CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310153.000049/2019-24, 01/03/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer, nos termos do PARECER Nº 139/2020-SET/CAT-ICMS, o valor de R\$ 136.056,45 (cento e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), como crédito do ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação ocorridas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, pleiteado pelo contribuinte AGRICOLA BOM JESUS LTDA, Inscrição Estadual nº 20.202.296-0 e CNPJ nº 08.061.652/0001-48, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o artigo 117-F, ou art. 117-G, ou art. 117-H, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 24 de julho de 2020.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI
ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 061/2020 - SUCADI, DE 24 DE JULHO DE 2020
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.001290/2020-60 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
1 - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço
Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.089.137-5	DIVINO VIDAL DE LIMA	PS Nº 63588/2020- SUCADI
20.501.425-9	A 2 COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	PS Nº 63881/2020- SUCADI
20.416.184-3	DANIEL CAPAS LTDA	PS Nº 632772020 - SUCADI
20.504.715-7	S. SANTANA DA COSTA	PS Nº 63278/2020 -SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 24 de julho de 2020.
Mary Rejane Pereira Juvêncio
Subcoordenadora SUCADI em substituição legal
Mat. 194.529-7

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Gabinete Civil do Governador do Estado**

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo nº 00810020.001969/2019-06 - GAC

O Gabinete Civil do Governo do Estado, através da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte - COPDEC/GAC convoca as empresas aptas no Processo de Credenciamento nº 01/2019 - GAC, que participaram da Operação Vertente III, para celebrarem a assinaturas dos contratos e a instalação dos aparelhos de rastreamento, a serem realizados no Pátio do Departamento de Estradas e Rodagens -DER/RN, na cidade de Pau dos Ferros, nos dias 29 e 30 de julho de 2020, no horário de 09h às 17h, por agendamento conforme tabela anexa. Quaisquer informações poderão ser obtidas através dos telefones (84) 99967-8339 e (84) 3232-5155 no horário das 09h às 17h.

Natal, 24 de julho de 2020.

À Coordenadoria,

29 de julho de 2020 - 09h às 17h

A. HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA-ME

NEUREMBERGUE JOSÉ DOS SANTOS - ME

CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO - ME

TALIMPO LOCACAO LTDA - ME

OSVALDO AUGUSTO DE SOUZA - ME

30 de julho de 2020 - 09h às 17h

EMERSON AMORIM LINDO DANTAS - ME

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME

JOSE CARLOS AZEVEDO SILVA - ME

A.K.S.V. DA COSTA - ME

Gabinete do Vice-Governador

Processo: 02110004.000748/2020-01

Assunto: Manutenção de Condicionadores de ar(peças)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

R E S O L V E:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: Geraldo Neri da Silva Neto, para aquisição, no valor de R\$ 16.996,70 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para atender as necessidades do GVG, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorizado por, Carlos Albérico de Medeiros. Em, 24 de julho de 2020.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Extrato do Contrato Nº 09/2020 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2019-Pregão Eletrônico nº 24.066/2019 Prefeitura Municipal de Natal

Processo nº 00110024.000972/2020-86

Contratante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Contratado: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME.

CNPJ: 07.805.649/0001-29

Objeto: Aquisição de crachás de identificação para atender a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EG) e as Centrais do Cidadão, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação Orçamentária:

SEAD:

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Centrais do Cidadão:

Projeto de atividade: 16101 04 422 0100 2483 248301

Descrição: Manutenção e Funcionamento das Centrais do Cidadão

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Escola de Governo:

Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

Valor: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Da vigência: Prazo de vigência deste contrato terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD/RN, Maria Virgínia Ferreira Lopes; pela LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, sr. Rivaldo Cesar Lucena Sorares.

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada pelo artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 04010010.000418/2020-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da DATANORTE/RN

EMPRESA: CASA NORTE LTDA

CNPJ Nº: 08.713.513/0001-51

ENDEREÇO: Av. Int. Mario Câmara, 1815, Dix-Sept Rosado, Natal/RN - CEP: 59054-600

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 004.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 250.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 4.048,69 (quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Natal/RN, 24 de julho de 2020

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada pelo artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 04010010.001798/2020-45

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Impressoras

EMPRESA: Ebara Tecnologia, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ Nº: 04.471.402/0001-25

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 1389, loja 102 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP nº 59.020-400

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 250

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais)

Natal/RN, 24 de julho de 2020

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com base no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e suas posteriores alterações, por haver inviabilidade de competição.

PROCESSO Nº 04010012.000767/2020-57

OBJETO: Contratação de órgão especializado em prestação de serviço de registro e homologação de ata

EMPRESA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RN - JUCERN

CNPJ Nº: 08.234.841/0001-75

ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 214 - Ribeira, Natal - RN, 59012-200

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, Inciso I, da Lei nº. 13.303/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 339047; Fonte: 250.

VALOR GLOBAL: R\$ 637,38 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Natal/RN, 24 de julho de 2020.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA Diretora presidente

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Objeto: Aquisição de Álcool 70% (setenta por cento) para a disponibilização nos Pontos de Distribuição de Leite, bem como para a distribuição gratuita destinada a famílias em situação de vulnerabilidade, assistidos por esta Secretaria de Estado.

Da especificação dos itens e quantidades:

ESPECIFICAÇÃO Quantidade - Valor unitário (R\$)

Álcool 70 líquido 30.000 (trinta mil) litros

Do Contratado: INDÚSTRIAS BECKER LTDA, CNPJ: 02.216.104/0001-63

Do Valor: A presente Dispensa de Licitação importa no valor total de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única após o fornecimento do material.

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da Dispensa de Licitação objeto deste Processo se dará pela seguinte Dotação Orçamentária: 26.132.08.306.3001.205301 (SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), no Elemento de Despesa: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), na Fonte 0.1.50.000000 e Zona 001, encontra-se garantido na OGE 2020.

Da Justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica devido as recomendações dos decretos governamentais, bem como dos órgãos de saúde e de vigilância sanitária quanto a importância da higienização das mãos, utensílios e mobiliário de uso comum, como medida de extrema importância na prevenção do contágio da Covid-19.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926 de 2020.

RATIFICAÇÃO:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da contratação direta.

Iris Maria de Oliveira

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Natal, 23 de julho de 2020.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.000335/2019-37 - SESED/RN

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 046/2019-SESED.

INTERESSADO: Memorando 76/2019- SPC/SESED/RN.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 046/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa Glock América S.A., RUT nº 213962320018. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta, do referido contrato visando à adequação da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei Nacional nº Lei 8.666/93.

Natal, 23 de julho de 2020.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.000094/2019-26 - SESED/RN

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 099/2019-SESED.

INTERESSADO: Memorando 30/2019- SPC/SESED/RN.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa Link-System Tecnologia e Equipamentos EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 07.488.946/0001-98. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta, do referido contrato visando à adequação da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei Nacional nº Lei 8.666/93.

Natal, 23 de julho de 2020.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510050.000304/2019-86 - SESED/RN

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 006/2020-SESED.

INTERESSADO: Memorando 74/2019- SPC/SESED/RN.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e a empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta, do referido contrato visando à adequação da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei Nacional nº Lei 8.666/93.

Natal, 23 de julho de 2020.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510050.000163/2020-35 - SESED/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020-SESED.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA R J C DEFESA E AEROESPACIAL LTDA (Contratada).

OBJETO: Aquisição de 305 (trezentos e cinco) Espargidores de Capsaicina Natural ou OC de emprego Coletivo e 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) Espargidores de Capsaicina Natural ou OC de emprego Individual, através do Convênio SENASP/MJSP nº 891607/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 23 de julho de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função 06; Subfunção 181; Programa 1002; Ação 1488; Subação 148801; Fonte 181; Natureza 33.90.30; Subelemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados.

VALOR TOTAL: R\$ 107.527,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais).

DATA/LOCAL: Natal, 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante) e JOSE CARLOS DA SILVA, representante da empresa R J C Defesa e Aeroespacial Ltda. (Contratada).

Testemunhas: Robison Egydio Lopes, CPF nº 831.677.068-72 e Leonardo da Silva Romeiro, CPF nº 045.357.034-85.

Diretoria de Apoio Logístico - DAL**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa ATRATIVO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.1.00.000000

Programa de trabalho: 06.181.0100.2124

Natureza da despesa: 33.90.30.36

Subação: 212401

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para a contratação supracitada totaliza R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais);

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso se justifique a permanência da emergência - PANDEMIA - COVID-19, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, conforme o Art. 4º-H, da Lei nº 13.979/20.

Natal-RN, 24 de julho de 2020.

Francisco Alvim Gomes Ferreira - Cel. PM

Diretor de Apoio Logístico

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 - ITEP - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O Á IMPORTADORA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA E O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP

CONTRATADA: Armazém Pará Importadora Comercial de Madeiras LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato e reajuste do valor de acordo com o IGPM - 7,31%

VALOR GLOBAL: R\$ 32.193,00 (trinta e dois mil cento e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.2101-24040-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.39.10 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Locação de Imóvel - Fonte 0.2.50.999999 - Recursos Diretamente Arrecadados - Todas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e MARCANTONI GADELHA DE SOUZA, pela Contratada.

TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF 016.491794-21 e Thais Luane Teixeira CPF 700.967.044-70

Natal, RN - 24/07/2020

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018 - ITEP - CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DO ITEP.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP

CONTRATADA: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP

OBJETO: Renovação do contrato de manutenção preventiva e corretiva em veículos do ITEP, inclusive com substituição de peças

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21.131 - 06.122.2101-24040-240401 - Manutenção e Funcionamento do ITEP - 3390.30.39 - Material de Consumo - Material para manutenção de veículos e 339039.19 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Manutenção e conservação de Veículos - Fonte 250.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, pela Contratante, e ANDRÉ NAVARRO MESQUITA, pela Contratada.

TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF 700.967.044-70 e Georgino César de Souza, CPF 736.610.744-15

Natal, RN - 24/07/2020

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer****Fundação José Augusto - FJA****FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**

COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA - LEI CÂMARA CASCUDO

RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE PROJETOS 2020

A COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA, da Lei Câmara Cascudo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, e, pelo Decreto nº 14.759, de 10 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os projetos culturais abaixo relacionados, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos sob forma de Patrocínio, de acordo com a legislação pertinente:

Nº	MÚNICIPIO	AREA DE ATUAÇÃO	PROJETO	PROPONENTE DO PROJETO	VALOR DO PROJETO
156/19	NATAL	FOTOGRAFIA, CINEMA E VIDEO	ARTE NAS CASAS	FABIO DE SOUZA	345.795,00
01/20	CURRAIS NOVOS	MUSICA	MUSICA E ARTE NA PRAÇA	FRANCISCO BEZERRA DAS CHAGAS FILHO	151.771,40
11/20	CAICO	ARTE CENICAS	LUZ DO SERTÃO	ARTE E VIDA PRODUÇÃO CULTURAL	23.500,00
12/20	NATAL	FOTOGRAFIA, CINEMA E VIDEO	CINE DRIVE-IN NATAL	HAYLENE DOS SANTOS DANFAS	220.000,00
24/20	MOSSORO	MUSICA	RADIO DIFUSORA-70 ANOS DE HISTORIA E CULTURA	RADIO DIFUSORA MOSSORÓ	300.000,00

Natal 28 de maio de 2020

Joaquim Crispiniano Neto

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CULTURA *Republicar por incorreção

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**AVISO DELICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - SIN

PROCESSO Nº 02910002.000883/2020-25

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará Licitação na modalidade tomada de preços Nº 015/2020- SIN, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa para obra "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DO DETRAN - 1ª ETAPA - SETORES DE PRÁTICA E DE HABILITAÇÃO / MURO DE CONTORNO, EM NATAL- RN - AV. PERIMETRAL LESTE, Nº 113 - PRIMEIRA ETAPA", a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 11 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.

Diante dos acontecimentos em relação à Pandemia de COVID-19 que tem afetado o nosso Estado, evidenciando o estado de calamidade pública, estabelecido através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN, a retira do Edital e seus anexos, poderá ser realizada presencialmente, devendo ser pré-agendada, ou solicitada através do E-mail: cplsinn@gmail.com, das 8h às 14h horas de segunda a sexta feira, obedecendo os prazos legais. A sua aquisição será mediante apresentação da guia de depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco do Brasil (001), Agência nº 37958, Conta Corrente nº 8504-9, a favor da SIN Arrecadação. Natal/RN, 24 de julho de 2020.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SIN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 051/PINS/2018

Processo Original nº 61394/2018-4

Processo nº 00210038.004928/2019-05

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente: Associação dos Irrigantes do Projeto Baixo Assu Setor X-Aiba

Município: Alto Do Rodrigues/RN

Interveniente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Objeto: Readequação Ao Convênio 051/PINS/2018

Data: 24 de julho de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Guilherme Moraes Saldanha pela Interveniente; José Arnor da Costa Silva

pela Proponente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E READEQUAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS AO CONVÊNIO Nº 066/PINS/2018

Processo Original nº 61253/2018-2

Processo nº 00210038.002222/2020-34

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente: Associação de Reforma Agrária União

Município: Ceará Mirim/RN

Interveniente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Objeto: - Prorrogação de prazo e readequação - autorização de saldo e rendimentos ao Convênio - Nº 066/PINS/2018

Data: 23 de julho de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Guilherme Moraes Saldanha pela Interveniente; Zilma Nunes de Oliveira

pela Proponente

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS AO CONVÊNIO Nº 021/PSA/2016

Processo nº 00210038.002741/2018-88

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente: Associação Familiar da Trincheira da Serra

Município: Messias Targino/RN

Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Objeto: - Readequação - autorização de saldo e rendimentos ao Convênio - Nº 021/PSA/2016

Data: 23 de julho de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Francisca Angelita Teixeira de Lira

-Proponente.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 096/PSA/2016

Processo nº 00210038.001633/2020-11

Processo Original nº 4106/2016-5

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente Associação Comunitária de Cachoeira

Município: Parelhas /RN

Interveniente: SETHAS- Secretaria De Estado Do Trabalho, Da Habitação E Da Assistência Social

Objeto: Readequação Ao Convênio 096/PSA/2016

Data: 23 de julho de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Adelson Azevedo Dantas, pela

Proponente.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 107/PSA/2016

Processo nº 002054/2016-8

Espécie: Convênio

Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Proponente Associação Comunitária dos Moradores da Barra da Espingarda

Município: Caicó/RN

Interveniente: SETHAS- Secretaria De Estado Do Trabalho, Da Habitação E Da Assistência Social

Objeto: Readequação Ao Convênio 107/PSA/2016

Data: 23 de julho de 2020

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Antônio de Almeida Neto, pela

Proponente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EXTRA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 02310009.005116/2019-31

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 002/2020 - SEMARH por mais 30 (trinta) dias, bem como a readequação da planilha orçamentária sem reflexo financeiro no valor do Contrato.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 215200/2015-7-IDEMA - Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2016. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: Santos & Fernandes LTDA. - ME. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25 de Julho de 2020, passando a se encerrar em data de 24 de Julho de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. DO VALOR: R\$ 3.164.947,92 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa dois centavos), com valor mensal de R\$ 263.745,66 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta seis centavos) sendo R\$ 1.371.477,43 (um milhão, trezentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais, e quarenta e três centavos) para o exercício de 2020 e R\$ 1.793.470,49 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais, e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto de Atividade - 23290 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA - Edeuza Maria Santos Fernandes - Santos & Fernandes LTDA - ME. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Charles Romeiro Galvão - CPF: 778.540.044-04.

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 02810006.000075/2019-40-IDEMA - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2019. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: Prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de Agosto de 2020, passando a se encerrar em data de 31 de Julho de 2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. DO VALOR: R\$ 616.350,00 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), com desembolso mensal de R\$ 51.362,50 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 256.812,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para o presente exercício e R\$ 359.537,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - 23290 - Manutenção e Funcionamento - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados, nos exercícios de 2020 e 2021. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Luciano Rodrigo Weiland - Ticket Soluções HDFGT S.A. - Diego da Silva Gonçalves - Ticket Soluções HDFGT S.A. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Charles Romeiro Galvão - CPF: 778.540.044-04

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00933 - SEI 03210280.000147/2019-78 - CONTRATANTES: CAERN / CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO. OBJETO: incluir os valores referentes ao fornecimento do vale transporte, por se tratar de obrigação legal, já prevista no termo de referência, nas planilhas orçamentárias da CAERN e na reserva orçamentária anterior. VALOR TOTAL: R\$ 808.920,00 (oitocentos e oito mil novecentos e vinte reais). FONTE DE RECURSOS: receita própria da CAERN conforme Reserva Orçamentária nº 001965/2020 da conta nº 3018. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72, c/c art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 167 do RILCC.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.0213 - SEI 086224/2015-7 - CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA A GASPAS S/A. OBJETO: Registrar a correção de valores unitários, revisão dos preços decorrentes de reatuação, a 7ª readequação da planilha orçamentária, com reflexo, e, por fim, a alteração da fonte de custeio. REVISÃO DOS VALORES FACE A LEI 13.165/2015: revisão dos valores a serem pagos em função da aplicação da Lei nº 13.165/15 (reatuação de contratos de infraestrutura) considerando a alteração dos quantitativos, tanto de serviços quanto de materiais e equipamentos, inalterados desde a data de inclusão do índice adotado até a presente readequação, o que resultou no valor de R\$ 1.955.125,38 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). READEQUAÇÃO: readequação para formalização do acréscimo de serviços excedentes que totalizam R\$ 13.139,71 (treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos) e o valor excludente negativo de (-) R\$ 1.125.077,16 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos). FONTE DE RECURSOS: Os recursos que custearão o referido Contrato são os seguintes: PAC 2 - MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA - SES NATAL (ZS), no valor de R\$ 86.070.303,88 (oitenta e seis milhões, setenta mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos) e RECURSOS PRÓPRIOS DA CAERN, no valor de R\$ 1.140.663,22 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Reserva Orçamentária nº 005333/2018 da conta 7015. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE e Diário Oficial da União - DOU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I c/c 65, I, "b", §§ 1º, 2º e 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Republicado por incorreção.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP-LACEN

Extrato de Dispensa de Licitação nº 09/2020 Processo - 00610295.000055/2020-34-COVID 19

Objeto: A contratação direta (emergencial) da empresa VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI para aquisição direta e imediata, em caráter emergencial, de equipamentos de saúde destinados a atender às necessidades do Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte - LACEN/RN no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), evitando, assim, possíveis ameaças à saúde pública, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Fundamento: Artigo 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Beneficiárias: VITALLIS Diagnóstica EIRELI, CNPJ: 01.663.156/0001-15 no valor de R\$ 26.790,33 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Três Centavos).

Magaly Cristina Bezerra Câmara
Diretora Geral

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação Ofício nº 263/2020 - Processo nº 00610230.000255/2020-41.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamento conforme planilha abaixo, em cumprimento à - Demanda Judicial HORUS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail saumsaudern@gmail.com. Recebimento das propostas: 29/07/2020 (quarta-feira), Horário Local: das 8h as 14h. Enviar propostas para o e-mail saumsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

item	Descrição	unid	quant
1	BRUTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 140 MG - Cápsula	UNIDADE	1800
Márcia Marques da Silva Lima SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL			

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte- Hospital Infantil Varela Santiago, através de Pregão Eletrônico, de acordo com as especificações anexo I. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 07/08/2020, às 9h e a sessão de disputa será no dia 07/08/2020 e terá início às 10h no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 792767 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira. Natal/RN, 24 de Julho de 2020.

Mayra dos Santos P. da Câmara

CPL-SESAP/RN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

Objeto: Constitui o objetivo desta licitação, o Registro de Preços de materiais, consignado em Ata, pelo período de 12 (doze) meses, para posterior aquisição pelo Núcleo de Demandas Judiciais da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT, que serão destinados ao cumprimento de Decisões Judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por Item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 06/08/2020, às 09h e a sessão de disputa será no dia 06/08/2020 e terá início às 10h no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 822542 no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP - E-mail-sesap.cpl@gmail.com, no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 24 de julho de 2020.

Altamir Justino Victor

CPL-SESAP/RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020.

Processo: 00610522.000020/2020-74.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Kompazo Saúde Distribuidora de Produtos e Serviços Hospitalares LTDA.

Objeto: O presente contrato solicitado tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, para Cirurgias Ortopédicas, no modelo de Comodato o qual exige a cessão de equipamentos e caixas cirúrgicas e os acessórios utilizados em cada procedimento em regime de consignação, bem como os serviços de instrumentalização e esterilização durante a realização, para os hospitais listados abaixo e de acordo com o quantitativo estimado no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 941.852,35, a ser distribuído em parcelas estimadas, conforme a necessidade.

Da Dotação Orçamentária: Informamos que a dotação orçamentária que custeará a despesa tem a seguinte classificação: Valor: R\$ 941.852,35.

Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.59 - Materiais Ortopédicos.

Do Fiscal: Os servidores abaixo listados, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

HOSPITAL	NOME	MATRÍCULA
HCCA PAU DOS FERROS	ANAILSON LOPES DE FREITAS	204.085-4
HRTM MOSSORO	CLEIDE DE AQUINO ELIAS	152.502-6
HDML PARNAMIRIM	MÁRCIA GLEIDES CRESCÊNCIO DE FREITAS	97.431-5
HRP RUY PEREIRA	ANA DINA ARRUDA ALMINO DE MELO	225.825-0
HRS CAICÓ	SYMARA CÍNTIA BEZERRA DA COSTA	216.720-4
HMWG WALFREDO	YEDY MEIRIELLY BRAZ DA COSTA	202.996-0

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este Contrato terá vigência de 13/07/2020 a 31/12/2020, com validade e eficácia legal após a publicação do Extrato no DOE/RN, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Ramon Espindola Sousa Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/15.

Processo Mãe: 96238/2014-9.

Processo: 00610096.000431/2020-37.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa MOTORDIESEL - ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Fica estabelecido o valor total estimativo de R\$ 83.566,56, sendo R\$ 50.132,47 para peças e R\$ 33.434,09 para serviços, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimativas no valor de R\$ 6.963,88, sendo R\$ 4.177,70 para peças e R\$ 2.786,17 para serviços, que deverão ser pagas pelos serviços que forem efetivamente prestados.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 83.566,56 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24 131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339030.39 - Material para Manutenção de Veículos. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.

Sendo R\$ 20.888,50 referentes ao período de 01/08/2020 até 31/12/2020 e R\$ 29.243,97 referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.

24 131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 339039.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro.

Sendo R\$ 13.930,85 referentes ao período de 01/08/2020 até 31/12/2020 e R\$ 19.503,24 referentes ao período 01/01/2021 até 31/07/2021.

Da Validade e Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/08/2020 até 31/07/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e André Navarro Mesquita Pela Contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO
Objeto: Contrato de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho, ARCO CIRÚRGICO.
Solicitamos estimativa de preço do objeto citado acima, para dotação orçamentária de licitação.

Informamos que trata-se de Contrato para o período de 12 meses, podendo ser prorrogável. A relação completa dos aparelhos contemplados neste contrato se encontra no endereço eletrônico abaixo. Para visita de vistoria deverá procurar o SADT deste hospital.

OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.

Endereço eletrônico/e-mail: comprashmwg@hotmail.com

Maiores informações: Seção de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Tirol., Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-7613.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1506/2020 - PROCESSO 00610081.003284/2020-16- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ERINALDO DE FREITAS NEVES.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ERINALDO DE FREITAS NEVES.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1444/2020 - PROCESSO 00610081.003223/2020-59- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JESSICA CRISTINA DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 08/07/2020 a 07/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JESSICA CRISTINA DA SILVA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1671/2020 - PROCESSO 00610081.003459/2020-95-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FRANCIVANDA SALES CABRAL.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20.

PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO FRANCIVANDA SALES CABRAL.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1601/2020 - PROCESSO 00610081.003380/2020-64-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20.

PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARIA EDUARDA MEDEIROS DE AZEVEDO.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1714/2020 - PROCESSO 00610081.003508/2020-90- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NATHÁLIA ALVES DE MELO.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO NATHÁLIA ALVES DE MELO.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1681/2020 - PROCESSO 00610081.003470/2020-55- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VANUZA EDINEIDE DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO VANUZA EDINEIDE DA SILVA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1741/2020 - PROCESSO 00610081.003534/2020-18- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ELIZABETH DAYANE DE LIMA BEZERRA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ELIZABETH DAYANE DE LIMA BEZERRA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1773/2020 - PROCESSO 00610081.003566/2020-13- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e KLIVIA VALENTIM BORGES DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO KLIVIA VALENTIM BORGES DA SILVA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1806/2020 - PROCESSO 00610081.003598/2020-19- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e WANESSA AVELINO TAVARES.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO WANESSA AVELINO TAVARES.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1955/2020 - PROCESSO 00610081.003745/2020-51-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA MARIA DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20.

PERÍODO: 20/07/2020 a 19/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANA MARIA DA SILVA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 2002/2020 - PROCESSO 00610081.003801/2020-57- SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IVILIZIA PAULA DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20

PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 001/2020 e 002/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO IVILIZIA PAULA DA SILVA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1474/2020 - PROCESSO 00610081.003250/2020-21-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MONAYANE GRAZIELLY LEITE MATIAS.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MONAYANE GRAZIELLY LEITE MATIAS.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1470/2020 - PROCESSO 00610081.003246/2020-63-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LARISSA MELINA MAGALHÃES DE ANDRADE.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 07/07/2020 a 06/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LARISSA MELINA MAGALHÃES DE ANDRADE.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1473/2020 - PROCESSO 00610081.003251/2020-76-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SIRLENE BATISTA CAVALCANTE.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 07/07/2020 a 06/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SIRLENE BATISTA CAVALCANTE.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1477/2020 - PROCESSO 00610081.003254/2020-18-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROBERTA ELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 11/07/2020 a 10/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROBERTA ELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1486/2020 - PROCESSO 00610081.003261/2020-10-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LOUISE VALESKA SOARES PINTO DE SOUZA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LOUISE VALESKA SOARES PINTO DE SOUZA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1484/2020 - PROCESSO 00610081.003262/2020-56-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JONAS REGALADO DA COSTA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.240,20.

PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JONAS REGALADO DA COSTA.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1791/2020 - PROCESSO 00610081.003583/2020-51-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e WAGNER ROGÉRIO ARAÚJO GOMES.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO WAGNER ROGÉRIO ARAÚJO GOMES.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1503/2020 - PROCESSO 00610081.003280/2020-38-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SARAH BEATRIZ ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO.

OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R\$ 2.186,28.

PERÍODO: 08/07/2020 a 07/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SARAH BEATRIZ ELIAS LOURENÇO DE ARAÚJO.

Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH

EXTRATO DO CONTRATO 1557/2020 - PROCESSO 00610081.003337/2020-07-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e THUANE KAROLINE DE MEDEIROS LUCENA.

OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO THUANE KAROLINE DE MEDEIROS LUCENA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1808/2020 - PROCESSO 00610081.003595/2020-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1429/2020 - PROCESSO 00610081.003180/2020-10-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROSILDA SENA DE MEDEIROS.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 05/07/2020 a 04/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROSILDA SENA DE MEDEIROS.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1301/2020 - PROCESSO 00610081.003041/2020-88-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EDSON RODRIGO FIGUEREDO PEREIRA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.045,00.
PERÍODO: 28/06/2020 a 27/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO EDSON RODRIGO FIGUEREDO PEREIRA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1742/2020 - PROCESSO 00610081.003533/2020-73-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO KALINE CRISTINA DA SILVA GOMES DIAS.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1707/2020 - PROCESSO 00610081.003498/2020-92-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SUELY DA COSTA CATARINO SILVA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SUELY DA COSTA CATARINO SILVA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1462/2020 - PROCESSO 00610081.003239/2020-61-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA DAYANE CAROZO SILVA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de BIOMÉDICO.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 07/07/2020 a 06/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARIA DAYANE CAROZO SILVA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1753/2020 - PROCESSO 00610081.003546/2020-42-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUCIENNE THAISY FERREIRA DE OLIVEIRA BARACHO.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LUCIENNE THAISY FERREIRADEOLIVEIRABARACHO.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1824/2020 - PROCESSO 00610081.003615/2020-18-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EDJA DE OLIVEIRA CUNHA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICA.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO EDJA DE OLIVEIRA CUNHA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1851/2020 - PROCESSO 00610081.003646/2020-79-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MATHEUS MARLEY BEZERRA PESSOA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MATHEUS MARLEY BEZERRA PESSOA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1883/2020 - PROCESSO 00610081.003677/2020-20-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 22/07/2020 a 21/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO NÁDIA DE SOUZA CÂMARA RAMOS.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1931/2020 - PROCESSO 00610081.003727/2020-79-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FABIANA SANTIAGO DE MOURA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de FARMACÊUTICA.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO FABIANA SANTIAGO DE MOURA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1537/2020 - PROCESSO 00610081.003318/2020-72-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e SAMARA ELÂNIA DA COSTA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 08/07/2020 a 07/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO SAMARA ELÂNIA DA COSTA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1552/2020 - PROCESSO 00610081.003333/2020-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e KARIDJA KELLY ALVES DA SILVA RODRIGUES.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO KARIDJA KELLY ALVES DA SILVA RODRIGUES.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1577/2020 - PROCESSO 00610081.003361/2020-38-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ELIANE DE MELO RODRIGUES.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ELIANE DE MELO RODRIGUES.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1619/2020 - PROCESSO 00610081.003404/2020-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JULIO MIKAEL DA SILVA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.045,00.
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JULIO MIKAEL DA SILVA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1584/2020 - PROCESSO 00610081.003367/2020-13-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUCIANA BATISTA SANTOS.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 2.186,28.
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LUCIANA BATISTA SANTOS.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1596/2020 - PROCESSO 00610081.003376/2020-04-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FABIANA BEZERRA DA SILVA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 11/07/2020 a 10/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO FABIANA BEZERRA DA SILVA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1678/2020 - PROCESSO 00610081.003466/2020-97-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GISELLE ASSIS DOS SANTOS.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO GISELLE ASSIS DOS SANTOS.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1744/2020 - PROCESSO 00610081.003536/2020-15-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DENISE RODRIGUES SILVA SANTOS.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de AUXILIAR DE COZINHA.
VALOR: R\$ 1.045,00.
PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO DENISE RODRIGUES SILVA SANTOS.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAp-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1751/2020 - PROCESSO 00610081.003526/2020-71-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.

PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1775/2020 - PROCESSO 00610081.003567/2020-68-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e BARTOLOMEU PADILHA NETO.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO BARTOLOMEU PADILHA NETO.
Natal, 23 de Julho de 2020.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO
Objeto: Contrato de Empresa especializada em Serviços Médicos
Solicitamos estimativa de preço do objeto citado acima, para dotação orçamentária de licitação.
Informamos que trata-se de Contrato para o período de 12 meses, podendo ser prorrogável.
OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.
Endereço eletrônico/e-mail: comprashmwg@hotmail.com
Maiores informações: Seção de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Tirol, Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-7613.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1901/2020 - PROCESSO 00610081.003692/2020-78-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 18/07/2020 a 17/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO WENDLEY GONZALEZ TOMAZ DA CUNHA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP-CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1991/2020 - PROCESSO 00610081.003783/2020-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ERICA SANTIAGO LISBOA.
OBJETO:-Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20.
PERÍODO: 23/07/2020 a 22/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ERICA SANTIAGO LISBOA.
Natal, 23 de Julho de 2020.

SESAP - HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 00610240.000075/2020-41
O DIRETOR GERAL do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade no uso de suas atribuições gerais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que a empresa "VIP AUTOCENTER (FRANCISCO EDUARDO DE LIMA TORRES)", preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à aquisição de pneus para veículos desta unidade hospitalar, através da empresa: "VIP AUTOCENTER (FRANCISCO EDUARDO DE LIMA TORRES)" cujo valor total é de R\$. 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), com base no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Pau dos Ferros/RN, 24 de Julho 2020.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral

SESAP- Coordenadoria Administrativa
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 70 /2020 - Processo nº SEI 00610007.002047/2020-21
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos anestésicos e beta bloqueadores que serão destinados ao enfrentamento da Pandemia Sars-Cov-2 no Estado do Rio Grande do Norte, evitando, assim, possíveis ameaças à saúde pública.
Fundamento: Artigo 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Valor Global: R\$ 843.982,40 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), Beneficiária: CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1548/2020 - PROCESSO 00610081.003323/2020-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DILMA GOMES DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 16/07/2020 a 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO DILMA GOMES DA SILVA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1467/2020 - PROCESSO 00610081.003244/2020-74-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ALYSON MARCOS DE ARAÚJO SANTOS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de COPEIRO.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 07/07/2020 a 06/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ALYSON MARCOS DE ARAÚJO SANTOS.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1527/2020 - PROCESSO 00610081.003304/2020-59-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LEONARDO DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de COPEIRO.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 08/07/2020 a 07/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LEONARDO DA SILVA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1662/2020 - PROCESSO 00610081.003449/2020-50-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA ROSANGELA DANTAS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARIA ROSANGELA DANTAS.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1777/2020 - PROCESSO 00610081.003569/2020-57-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VICTOR HUGO FERREIRA MEDEIROS DE MORAIS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de MAQUEIRO.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO VICTOR HUGO FERREIRA MEDEIROS DE MORAIS.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1772/2020 - PROCESSO 00610081.003565/2020-79-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA JOSÉ DE SOUZA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MARIA JOSÉ DE SOUZA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1813/2020 - PROCESSO 00610081.003575/2020-12-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EWERTON PATRÍCIO DOS SANTOS MEDEIROS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de COPEIRO.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO EWERTON PATRÍCIO DOS SANTOS MEDEIROS.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1924/2020 - PROCESSO 00610081.003717/2020-33-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EUDOCIA EMANUELA DOS SANTOS OLIVEIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO EUDOCIA EMANUELA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1625/2020 - PROCESSO 00610081.003394/2020-88-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ROSENILDA MEDEIROS DA COSTA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 11/07/2020 a 10/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ROSENILDA MEDEIROS DA COSTA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1641/2020 - PROCESSO 00610081.003387/2020-86-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MICHELLE MILDRED ALVES DE OLIVEIRA BARROS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO MICHELLE MILDRED ALVES DE OLIVEIRA BARROS.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1684/2020 - PROCESSO 00610081.003473/2020-99-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IRMA LÚCIA DA SILVEIRA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 10/07/2020 a 09/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO IRMA LÚCIA DA SILVEIRA SILVA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1736/2020 - PROCESSO 00610081.003528/2020-61-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1727/2020 - PROCESSO 00610081.003522/2020-93-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e REGIVÂNIA MARIA FERNANDES DE MOURA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO REGIVÂNIA MARIA FERNANDES DE MOURA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1786/2020 - PROCESSO 00610081.003578/2020-48-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 20/07/2020 a 19/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1821/2020 - PROCESSO 00610081.003613/2020-29-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e THICIANE NÍZIA LOPES DE AZEVEDO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 21/07/2020 a 20/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO THICIANE NÍZIA LOPES DE AZEVEDO.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1804/2020 - PROCESSO 00610081.003594/2020-31-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS MORAIS.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de MAQUEIRO.
VALOR: R\$ 1.045,00
PERÍODO: 14/07/2020 a 13/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS MORAIS.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1688/2020 - PROCESSO 00610081.003482/2020-80-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e PAULA RÉGIA SILVA DUARTE MELO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO PAULA RÉGIA SILVA DUARTE MELO.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1869/2020 - PROCESSO 00610081.003664/2020-51-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e GILDSON GUEDES JOSUA DE MOURA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 15/07/2020 a 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO GILDSON GUEDES JOSUA DE MOURA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1632/2020 - PROCESSO 00610081.003379/2020-30-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FABÍOLA DE MACEDO WANDERLEY BEZERRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRO.
VALOR: R\$ 2.186,28
PERÍODO: 20/07/2020 a 19/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO FABÍOLA DE MACEDO WANDERLEY BEZERRA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 1766/2020 - PROCESSO 00610081.003555/2020-33-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FRANCINADIA XAVIER DE LIMA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 13/07/2020 a 12/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO FRANCINADIA XAVIER DE LIMA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2078/2020 - PROCESSO 00610081.003886/2020-73-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EMANUELLE PEREIRA PIRES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 22/07/2020 a 21/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO EMANUELLE PEREIRA PIRES.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2026/2020 - PROCESSO 00610081.003826/2020-51-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DANILO DE MACEDO COSTA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 17/07/2020 a 16/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO DANILO DE MACEDO COSTA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2070/2020 - PROCESSO 00610081.003876/2020-38-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NARLA BEGNA DA SILVA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 22/07/2020 a 21/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO NARLA BEGNA DA SILVA.
Natal, 22 de julho de 2020.

SESAP- CRH
EXTRATO DO CONTRATO 2063/2020 - PROCESSO 00610081.003866/2020-01-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.240,20
PERÍODO: 21/07/2020 a 20/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR.
Natal, 22 de julho de 2020.

Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO CONTRATO Nº. 015/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, E A EMPRESA FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DE COZINHA.

Ata nº 7.6/2020 -CRP/SEAD Pregão Eletrônico nº 08/2020-Registro de Preços PROCESSO Nº 00310020.000839/2020-59.
OBJETO - Aquisição de produtos e material de higiene, limpeza e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Tributação.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
VALOR - R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento 22 - Fonte 0.1.00
Local e data: Natal/RN, 22 de julho de 2020.
Assinaturas - Pela Contratante: Alvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação
Pela Contratada: Fabio Marcelo Haioduki - Representante Legal da Empresa Famaha - Comércio de Material de Informática Ltda - EPP
TESTEMUNHAS:
João Paulo Viana Romão - CPF: 013.447.924-64
Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

6º(SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017/SEAP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Contratado: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A
CONTRATO Nº011/2017-SEAP. PROCESSO Nº 0696/2017-2
O objeto deste termo aditivo é prorrogação de vigência de prazo ao contrato nº011/2017-SEJUC, da prestação do serviço de monitoramento eletrônico de pessoas, sob a vigilância do Estado do Rio Grande do Norte, através do fornecimento de Tornozeleira Eletrônicas, tipo PEÇA ÚNICA e EQUIPAMENTO PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então pactuadas e não expressamente modificadas.
Local e Data: Natal (RN), 24 de julho de 2020.
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretária de Estado da Administração Penitenciária e SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD - CONTRATADA.
Testemunhas:Wladimir César Medeiros de Oliveira - CPF:050.960.084-01 e Carlos Wagner Bacurau Soares, CPF: 026.602.604-43.



Amor pela vida

FAÇA UM GESTO DE AMOR,
DOE SANGUE

COMPAREÇA A UNIDADE
DO HEMONORTE

AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR,
1800 - TIROL, NATAL - RN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15º Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17º Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra; - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

RECOMENDAÇÃO (1)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no desempenho das atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, ser atribuição institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que o artigo 62, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, disciplina que os docentes para atuarem na educação básica deverão ter formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima, para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 01/2006, preceitua também que o curso de pedagogia forma docentes para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que os recursos humanos são vitais para obtenção da qualidade de ensino e formação dos discentes e que o alcance dessa qualidade perpassa pela valorização dos profissionais da educação e pela formação continuada desses;

CONSIDERANDO que para lecionar na educação infantil e nos cinco primeiros anos da educação fundamental (1º ao 5º ano) é possível a habilitação de três formas diferentes: a) curso normal de nível médio; ou b) curso normal de nível superior; ou c) pedagogia e que, para o magistério dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, os professores devem ser habilitados em cursos de licenciatura plena e em programa especial de formação pedagógica, devendo lecionar nas suas áreas específicas de formação;

CONSIDERANDO as fragilidades encontradas por ocasião de inspeção realizada pelas Analistas do Ministério Público na rede municipal de ensino de Monte das Gameleiras, conforme quadro demonstrativo apontado no Relatório Informativo nº 08/2019, onde se verificou a falta de recursos materiais, presença de professores inabilitados, ausência de professores funcionários, existência de turmas multisseriadas com alunos da educação infantil e fundamental, falta de segurança nas escolas, número de alunos nas turmas superior ao recomendado, dentre outros problemas;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Desporto de Monte das Gameleiras e ao Prefeito Municipal ou a quem vier a sucedê-los, que procedam a regularização das fragilidades apontadas no Relatório Informativo nº 08/2019.

Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam prestadas informações ao Ministério Público acerca das providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive pela via judicial.

Publique-se na imprensa oficial.

Encaminhe-se cópia da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor e Cidadania, para fins de conhecimento, e Arquivo-GDPA para publicação no Portal da Transparência da Instituição.

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2020.

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte
Promotora de Justiça

(1) Número do Procedimento: 04232171000047202002

Documento nº 525599 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE

na função de PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA em 21/07/2020 21:35:14

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 091ff525599

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

RECOMENDAÇÃO (1)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Promotora de Justiça em exercício na Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e IX, da Constituição Federal, com fundamento no art. 127, caput, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e, no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96; e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público, neste inclusa a estrita obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa, nos termos previstos nos artigos 127, caput, 129, inciso III, e 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal nº 8.429/92, no artigo 11, dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...";

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no art. 37, §1º, da CF;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o Prefeito de São José do Campestre postou um vídeo, em seu perfil pessoal do 'facebook', no qual aparece indicando a entrega de obra realizada em via pública no município, constando ainda a indicação do seu nome na abertura do vídeo, sendo certo que atos desta espécie poderão ensejar a prática de ato de improbidade administrativa em razão de autopromoção, especialmente em ano eleitoral;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Campestre, que se abstenha de realizar postagens em redes sociais, utilizando-se de bens, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, sob qualquer meio, inclusive com associação ao recebimento de bens e serviços, de modo a configurar violação aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como que providencie a exclusão da postagem acima mencionada de sua página do 'facebook';

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.

Publique-se. Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se no DOE. Notifique-se.

São José do Campestre/RN, 22 de julho de 2020.

(assinatura digital aposta ao final do documento, através do Sistema E-MP)

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte Promotora de Justiça

(1) Número do Procedimento: 022323220000173202092

Documento nº 528204 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE

na função de PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA em 23/07/2020 09:59:25

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 92def528204

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS

Rua Manoel Norberto, 195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000

Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - INQUÉRITO CIVIL Nº 100.2018.000701
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério

Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos arts. 127, caput, e 129, inc. II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, deve necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode disponibilizar a exploração e alienação de seus bens públicos a pessoas de sua livre escolha, devendo ser ofertada publicamente a tantos quantos sejam aptos a fazê-lo sob condições que garantam, de fato, a utilidade coletiva almejada;

CONSIDERANDO que a ofensa aos princípios constitucionais da Administração Pública caracteriza ato de improbidade administrativa, constante no art. 11 da Lei nº 8.429/1992, bem como constitui dano ao erário as condutas previstas no art. 10, II, VIII, XIII, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser usados de duas formas, comum e especial, sendo espécie desta última a concessão de uso, a qual, por sua vez, tem como subespécie a concessão de direito real de uso que se caracteriza como um contrato que tem como objeto a transferência da utilização de terreno público ao particular, como direito real resolúvel, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo, ou qualquer outra exploração de interesse social, constante do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1967 I que a instituiu, podendo ser por tempo certo ou indeterminado, remunerada ou gratuita;

CONSIDERANDO que a concessão de direito real de uso poderá ser firmada por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrito e cancelado em livro especial 2;

CONSIDERANDO que esse instrumento deverá ser concedido obedecendo aos ditames previstos na lei de licitações, Lei Federal nº 8.666/1993, sendo exigível o procedimento no presente caso, já que a transferência se daria a particular e não a outro órgão ou entidade da Administração;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Parelhas, na Seção III, arts. 34, 100 e 103 determina que competirá ao Município dispor sobre a concessão de uso de seus bens, confirmando que a concessão de direito real de uso será outorgada mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública, senão vejamos: SEÇÃO III - Das Atribuições da Câmara Municipal Art. 34 - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência no Município e, especialmente: VII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais; VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais; (...)

Art. 7º É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. 2º § 1º A concessão de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial. Art. 100 - O município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa a concorrência pública. § 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando, o uso se destina a concessionária de serviço público, devidamente justificado. (...)

Art. 103 - O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir. § 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e domiciliais dependerá de Lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do I, do Art. 99º, desta Lei Orgânica. § 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turismo, mediante autorização legislativa. § 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto. CONSIDERANDO que, conforme apurado no âmbito do presente Inquérito Civil Público, há na cidade de Parelhas terreno irregularmente concedido à pessoa de Eufrásio Medeiros, o qual, posterior e recentemente, criou a Associação Parelhense de Aerodesporto - APA, não restando cabalmente caracterizado o interesse público do ato, já que o fundamento se baseou em um único evento realizado em 2018, muito tempo após a posse de fato do imóvel pelo particular, não tendo sido evidenciado qualquer justificativa de benefício coletivo para tal alienação;

CONSIDERANDO que não foi realizado procedimento licitatório e nem autorização legislativa prévia como prescreve a legislação aplicável já exposta supra, servindo o bem para satisfazer interesses particulares, estando o "ato administrativo" evado de vícios que denotam a sua ilegalidade desde a origem, ante a ausência de qualquer documentação que formalize a cessão, inexistindo, portanto, garantias de que o cessionário faria uso apropriado do bem, bem como inexistindo regra-

mento que viabilize a fiscalização no uso do terreno, deixado completamente ao dispor de terceiro; CONSIDERANDO que a atual gestão municipal vem agindo no sentido de postergar a interrupção da concessão do terreno; RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Parelhas, Sr. Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, que retome a posse do bem público onde atualmente se localiza o "campo de aviação" e, caso deseje concedê-lo a particular, que observe a necessidade de autorização legislativa conforme previsão da Lei Orgânica Municipal, após o que deverá haver o devido procedimento licitatório, com ampla concorrência, justificando o interesse público na concessão, nos termos delineados nesta Recomendação e de acordo com a legislação aplicável a espécie. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que sejam tomadas as medidas cabíveis e apresentadas provas das providências adotadas a esta Promotoria de Justiça.

Desde já adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, eis que o não atendimento injustificado já tem, de per si, o condão de configurar o dolo do agente descumpridor (art. 11 da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do CAOP Patrimônio Público e para a Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo - GDPA da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme prevê o art. 1º Resolução nº 056/2016 - PGJ, para publicação no Portal da Transparência do MPRN.

À Secretaria Ministerial para encaminhamento ao destinatário.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2020 (assinado digitalmente)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2018.000701

Documento 2020/0000240468 criado em 22/07/2020 às 18:13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

AVISO Nº 2020/0000263036

A Promotoria de Justiça da Comarca de Acari/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 089.2019.000239, instaurado com o objetivo de "promover a adequação do problema relacionado à falta de professor de Geografia da Escola Pública Estadual Professora Iracema Brandão, localizada na zona urbana de Acari", podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Acari/RN, 16 de julho de 2020.

SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2156.0000007/2019-66, instaurado com o objetivo de "Apurar denúncia sobre venda de bebidas, cigarros e drogas ilícitas por crianças e adolescentes na casa de show/bar de propriedade de Manoel Jorge da Silva". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23/07/2020

Graziela Esteves Viana Hounie

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000002/2016-22 - 59ª PmJ

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 59ª PmJ

A 59ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000002/2016-22 (antigo n. 06.2016.00003743-8), instaurado com fim de apurar possíveis irregularidades no serviço de urgência e emergência realizado pela Casa de Saúde São Lucas.

Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Natal/RN, 13 de julho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

59ª Promotor de Justiça da Comarca de Natal

PORTARIA Nº 283951

A 62ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e artigo 21, inciso I, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN, resolve instaurar Inquérito Civil sob o nº 04.23.2344/0000036/2020-32, nos seguintes termos:

OBJETO: Averiguar a legalidade da redução do horário de expediente na Rede Pública Municipal de Saúde de Natal, promovida pelo Decreto nº 11.757, de 27 de junho de 2019, e pela Portaria nº 150/2019, de 24 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 11.757, de 27 de junho de 2019; Portaria nº 150/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Natal; Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 156, de 11 de abril de 2016.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

REPRESENTANTE: Ministério Público do Rio Grande do Norte (de ofício).

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Natal para que informe como está sendo cumprido o horário de funcionamento de suas unidades básicas de saúde (segunda a sexta-feira).

Cumpra-se.

Natal, 28 de janeiro de 2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça substituta

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 92444283951 Pág

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba, nos termos do art. 29, §2º, da Resolução 012/2018 - CPJ , torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 118.2016.000101, tendo por objeto "Apurar possível irregularidade na comercialização de lotes do "Condomínio Fazenda Real III", pela Incorporadora Incorporadora".

Macaíba/RN, 23/07/2020.

GERLIANA MARIA SILVA ARAÚJO ROCHA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN

Fone: (84) 3279- 3003

Procedimento Administrativo n. 079.2020.000314

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 2020/0000241866

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Carta Magna, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no art. 129, II, da Constituição Federal, a Lei nº 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, inciso IV); CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensivo ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020-CES/CNMP/1ª CCR, de 26 de fevereiro de 2020, para potencializar a atuação conjunta, interinstitucional e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, dos ramos do Ministério Público Brasileiro no esforço nacional de contenção da epidemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresentou as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (causador da COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que, em 19 de março de 2020, foi decretado estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte (Decreto Estadual nº 29.534), ao passo em que a União reconheceu calamidade pública em âmbito nacional em razão da Pandemia da COVID- 19, no dia seguinte, 20 de março do corrente ano, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2020 o Ministério da Saúde reconheceu, por meio da Portaria n. 454/2020-GM/MS, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, para fazer face à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, foi necessário um planejamento emergencial dos Estados e Municípios para o funcionamento dos serviços de saúde, em especial da Rede de Urgência e Emergência, com a ampliação da oferta de leitos hospitalares e de terapia intensiva, a aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos, tendo em vista a rápida disseminação e letalidade da doença, principalmente para o chamado grupo de risco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 009, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 17 de março de 2020, pelo qual se instituiu estado de atenção no Município de Extremoz/RN, em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Extremoz/RN elaborou o Plano de Contingência Municipal em 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que houve atualização no Plano Estadual de Contingência, o qual adotou um modelo direcionado ao fortalecimento da regionalização, incluindo à lista de hospitais aptos ao atendimento, outras unidades de referência com leitos COVID-19, distribuídos por região de saúde;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal em vigor, portanto, se encontra, em alguns pontos, em dissonância com o Plano Estadual de Contingência; RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Extremoz/RN, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA e ao Secretário Adjunto de Saúde, THARCYONE FERNANDES CONFESSOR, que:

1. ATUALIZE, IMEDIATAMENTE, o seu respectivo Plano Municipal de Contingência para incluir as orientações acerca do protocolo e fluxo de acesso aos leitos COVID-19 instituído pela atualização do Plano Estadual de Contingência;

2. REALIZE regulação de pacientes apenas por profissional médico, por meio do Sistema Regula RN (<https://regulacao.saude.rn.gov.br>);

3. ATUE em articulação com a regional de saúde e a SESAP.

Desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas cabíveis, devendo ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Extremoz, por meio eletrônico, informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação, ao final do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e Portal da Transparência.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para o CAOP Saúde.

Remeta-se a Recomendação aos seus destinatários. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 23 de julho de 2020.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Aviso 2020/0000241911

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Procedimento Administrativo 079.2019.001552, com o fim de apurar não realização de exame de Eletroencefalograma (EEG) para criança, em Extremoz/RN.

Ao notificante fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.

Extremoz/RN, 23 de julho de 2020.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - 22ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 22ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 116.2013.000038, instaurado com o objetivo de investigar suposta contrataçã?o de veí?culos e ma?quinas em duplicidade por parte da Companhia de Servic?os Urbanos de Natal - URBANA, durante o período de 01/06/2011 a 30/06/2011. Fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 29 de maio de 2020.

Thibe?rio Ce?sar do Nascimento Fernandes

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: NF n.º 02.23.2389.0000672/2019-70- e-MP

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar suposta ocorrência de queimadas em terreno baldio, no bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 225 da CF; Lei 9.605/68.

INVESTIGADO(a): a esclarecer

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 CPJ/RN; III) Oficiere a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências adotadas a partir da notificação n. 1903/2020 e proceda nova vistoria no local, devendo encaminhar o relatório a esta Promotoria de Justiça. Remeta-se junto ao ofício cópia dos Documentos nº 420631 e 420632; IV) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no DOE/RN; VI) Após, conclusos.

São Gonçalo do Amarante (RN), 07/07/2020

LIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARAPROMOTORA DE JUSTIÇA

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 04.23.2434.0000004/2016-43, o qual tem por objeto "averiguar a falta de patrulhamento na região do Loteamento Santa Júlia, no Município de Parnamirim/RN", podendo os interessados apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção do arquivamento aludido.

Número do Procedimento: 04232434000004201643

Documento nº 524999 assinado eletronicamente por MARIA ZELIA HENRIQUES PIMENTEL DE VASCONCELOS na função de PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA em 23/07/2020 16:17:41

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b6f79524999

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 02.23.2354.0000242/2019-80, que tem por objeto "Apurar falta de iluminação pública entre as casas 24 e 110 do Sítio Bom Destino, Polo Alagoinha, Zona Rural de Mossoró, apesar da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública pela COSERN", podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção do arquivamento aludido.

Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 022323540000242201980

Documento nº 528699 assinado eletronicamente por ARMANDO LUCIO RIBEIRO

na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 23/07/2020 13:09:57

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a1d32528699

PORTARIA Nº 40/2020

A 5ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto nos arts. 129, incs. III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88); 25, inc. IV, alínea "b", e 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93; e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; c/c os arts. 67, inc. IV, alínea "d", e 68, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO a omissão do Colégio Batista Vida Nova em prestar informações e o suposto descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) já firmado entre o colégio e esta Promotoria de Justiça, RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2434.0000049/2020-14 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de acompanhamento de TAC, nos seguintes termos:

Objeto: apurar notícia de descumprimento de TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 27/2015 - 5ª PmJP por parte do Colégio Batista Vida Nova.

Fundamento Legal: Leis nº 7.347/85, 8.078/90 e 9.870/99.

Pessoas a quem o fato é atribuído: Colégio Batista Vida Nova.

Diligências iniciais:

- 1) encaminhe-se ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP c/c os arts. 9º, 12 e 24 da Resolução nº 12/2008 - CPJ);
- 2) encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria ao departamento competente na PGJ para publicação no Diário Oficial (art. 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP c/c os arts. 9º, 12 e 29, § 2º, da Resolução nº 12/2008 - CPJ);
- 3) junte-se aos autos o TAC firmado com o investigado nos autos do Inquérito Civil nº 27/2015 - 5ª PmJP;
- 4) notifique-se o Colégio Batista Vida Nova para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto às declarações constantes no Termo de Informações (doc. 291006), cuja cópia deve seguir anexa, ressaltando que se trata de notícia de descumprimento do TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 27/2015 - 5ª PmJP, cuja cópia deve seguir anexa, ensejando a aplicação da multa pecuniária prevista na Cláusula Terceira.

Cumpra-se.

MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO

5ª Promotora de Justiça

Parnamirim/RN, 22 de julho de 2020.

Número do Procedimento: 30232148000036202008

Documento nº 526279 assinado eletronicamente por MELISSA BARBOSA TABOSA DO EGITO

na função de PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA em 22/07/2020 10:42:30

Validação em <http://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c172526279

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento

Notícia de Fato nº 084.2019.000616

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 084.2019.000616 instaurada após denúncia anônima sobre suposto uso de bem público em empresa terceirizada em Pedra Preta/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça.

Lajes/RN, 24 de julho de 2020.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN

Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936

e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000009/2013-94 (antigo n. 06.2013.00004250-7)

AVISO n. 493737

A 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000009/2013-94 (antigo n. 06.2013.00004250-7), que tem como objeto averiguar se os gastos com a Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP) 2013 obedeceram à Lei Orçamentária Anual.

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1º e 5º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.

Pau dos Ferros/RN, 2 de julho de 2020.

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 04.23.2155.0000010/2020-77, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar notícia de supostas irregularidades no concurso público da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da CF/88 e Lei nº 8.666/93; INVESTIGADO(a): IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: Júnio Souza do Nascimento; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se. Comunique-se ao CAOP - Patrimônio Público, por email; 2. Reiterem-se os Ofícios nºs 372121 e 372147; 3. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, venham os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante, 10 de julho de 2020

Giovanni Rosado Diógenes Paiva Promotor de Justiça em substituição

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

IC 117.2020.000118

RECOMENDAÇÃO Nº 0011/2020/70ªPmJ

O 70ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes ao acompanhamento de questões envolvendo a regularidade dos quadros de pessoal penitenciário (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução nº 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução nº 006/2018-CPJ).

Considerando a constatação de que a Secretaria Estadual da Administração Penitenciária vem pagando diárias operacionais a policiais penais e outros servidores públicos que exercem exclusivamente atividades administrativas, sob o argumento de extrapolação da jornada diária de seis horas de serviço, em turno único e ininterrupto, instituída pelo Decreto Estadual nº 28.692/2019;

Considerando que, todavia, a diária operacional, como o seu próprio nome já sinaliza, somente pode ser paga em retribuição ao exercício de atividades operacionais na área de segurança pública, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 624/2018, assim redigido:

Art. 2º A diária operacional é destinada ao servidor público estadual ativo, civil ou militar, vinculado ao sistema estadual de segurança pública, que, voluntariamente, em período de folga, seja empregado em atividades de polícia judiciária, policiamento ostensivo, proteção civil, combate à incêndios, custódia de presos, perícia oficial de natureza criminal, identificação civil e criminal ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Considerando que, como se não bastasse, o Decreto Estadual nº 28.692/2019, ao instituir excepcionalmente um horário de expediente corrido de seis horas, não tem o condão de legitimar o pagamento de adicional por serviço extraordinário (artigos 80 e 81 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994) ou de diária operacional (Lei Complementar Estadual nº 624/2018) em descompasso com a jornada de trabalho prevista no artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 ou no artigo 55 da Lei Complementar Estadual nº 566/2016, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 664/2020;

Considerando que o próprio Decreto Estadual nº 28.692/2019 faculta ao gestor, em caso de necessidade do serviço, o estabelecimento de outro horário de expediente (artigo 1º, § 2º, inciso II), como também excepciona a aplicação do turno único e ininterrupto de seis horas de serviço aos servidores que desempenham suas funções em unidade penitenciária e nos órgãos que, por sua natureza, estejam relacionados à prestação de serviços essenciais (artigo 2º, inciso VI, alíneas d e h);

Considerando que a análise dos pagamentos realizados aos policiais penais lotados na sede da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária revela que, na maioria dos casos, a quantidade de diárias operacionais atribuídas a cada um deles se repete mês a mês, sinalizando para o desvirtuamento daquela parcela remuneratória, que, de excepcional, passa a servir como um verdadeiro complemento salarial;

Considerando que, em resumo, o pagamento de diária operacional a policiais penais somente tem respaldo legal quando eles, voluntariamente, em período de folga, são designados para emprego na atividade-fim penitenciária, observando-se (i) para aqueles que trabalham em regime de plantão, o disposto no artigo 55 da Lei Complementar Estadual nº 566/2016, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 664/2020, ou seja, após 160 horas mensais(1), e (ii) para aqueles que trabalham em regime de expediente diário, o disposto no artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, ou seja, após 8 horas nos dias úteis ou qualquer horário nos finais de semana e feriados.

RECOMENDA, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993, combinado com os artigos 68, inciso I e 293, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, ao Secretário Estadual da Administração Penitenciária que:

a) se abstenha de pagar diárias operacionais a policiais penais e outros servidores públicos pelo emprego voluntário, em período de folga, na atividade-meio administrativa, especialmente no Gabinete do Secretário (GS), na Assessoria Jurídica (AJUR), na Assessoria de Comunicação (ASCOM), na Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), na Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento (UIFP), no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Ouvidoria do Sistema Penitenciário (OSPEN), na Escola Penitenciária Desembargador Ítalo Pinheiro (ESPEN), na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário (CGSPEN), no Departamento de Promoção à Cidadania (DPC), no Departamento de Gestão de Convênios e Projetos (DGCP), na Coordenadoria Executiva da Administração Penitenciária (COEAP), na Subcoordenadoria de Gestão das Unidades Prisionais (SUGEP), no Departamento de Logística, Transporte e Manutenção (DLTM), no Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), no Departamento de Engenharia, Obras e Serviços (DEOS), no Departamento de Controle e Fiscalização do Material Bélico do Sistema Penitenciário (DCFMB), na Unidade de Controle Interno (UCI), na Comissão Permanente de Licitação (CPL), no Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte (COPEN/RN), no Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte (FUNPERN), no Comitê Estadual de Atenção às Mulheres Presas e Egressas do Sistema Penitenciário (CEAMPE) e nos setores administrativos dos Estabelecimentos Penais (Eps);

b) observe, no pagamento de diárias operacionais a policiais penais e outros servidores públicos pelo emprego voluntário, em período de folga, na atividade-fim penitenciária, especialmente no Gabinete de Segurança Institucional (GSI), no Departamento de Inteligência Penitenciária (DIPEN), no Departamento de Operações Táticas (DOT), no Grupo de Operações Especiais Penitenciárias (GOE), no Grupo de Escolta Penal (GEP), no Grupo de Operações com Cães (GPOC) e nos setores operacionais dos Estabelecimentos Penais (EPs), os parâmetros de 160 horas mensais para aqueles submetidos a regime de plantão e de 8 horas nos dias úteis ou qualquer horário nos finais de semana e feriados para aqueles submetidos a regime de expediente diário, a partir dos quais se inicia a contagem do período de trabalho a ser compensado mediante diária operacional.

Fica o Secretário Estadual da Administração Penitenciária notificado a informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências eventualmente adotadas a partir da presente recomendação, advertindo-se, em caso de não acatamento, que restará a este órgão do Ministério Público a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Natal para a análise do caso sob a óptica da Lei nº 8.429/1992. Natal/RN, 24 de julho de 2020.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO Promotor de Justiça

Registre-se que tramita perante a 5ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Natal a Ação Civil Pública 0804195-97.2020.8.20.5001, que tem por objeto resolver antinomia entre o caput e o § 1º do artigo 155 da Lei Complementar Estadual nº 566/2016, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 664/2020, de modo a fixar que a jornada de trabalho dos policiais penais compreende 200 horas mensais.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80, Centro - São Bento do Norte/RN - CEP:59.590-000

Fone: (84) 3260-3933 E-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 075.2019.000487

PORTARIA - 2020/0000238173

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN: CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 3º, caput) determina que "a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias"; CONSIDERANDO que, de posse da notícia de fato e, no prazo máximo consignado no caput do art. 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP, o órgão de execução do Ministério Público poderá instaurar procedimento próprio, nos termos do art. 7º da mencionada resolução;

CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 120 (cento e vinte) dias, havendo necessidade da realização de outras diligências; RESOLVE instaurar Inquérito Civil a partir da Notícia de Fato nº 075.2019.000487, com o objetivo de "apurar a contratação de servidores sem concurso público no Poder Executivo de Poço Branco/RN", determinando, para tanto, as seguintes diligências:

I) Encaminhe-se ao CAOP-PP, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

II) Oficie-se a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a seguinte documentação:

- a) relação atualizada de todo o quadro funcional do município, com indicação de nome, cargo, lotação e forma de provimento (efetivo, contratado, comissionado, terceirizado, cedido, etc);
- b) Legislação que criou os cargos efetivos e comissionados da prefeitura e de suas atribuições;
- c) Lei municipal autorizativa da contratação temporária;
- d) cópia dos contratos dos servidores que exercem cargo sob a modalidade de contratação temporária.

III) Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor competente para publicação no DOE/RN.

Certifique-se.

Cumpra-se.

Após, com a chegada da resposta, voltem os autos conclusos para providências.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2020.

Tiffany mourão Cavallari de Lima

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000

Telefone/fax: (84) 3260-3933 - e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

Inquérito Civil Nº 075.2018.000190

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 075.2018.000190, instaurado, em 09/05/2018, com o objetivo de "apurar a ausência da inserção de dados junto ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE pelo Município de Caiçara do Norte/RN".

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Bento do Norte/RN, 24 de julho de 2020.

Tiffany Mourão Cavallari de Lima

Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ

Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000

TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Inquérito Civil 04.23.2172.0000016/2020-48

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto da Comarca de São Tomé, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2327.0000070/2019-85 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar acumulação indevida de cargos públicos no município de Barcelona/RN.

INVESTIGADOS: Suzana Luiza Ferreira Mafra, Ledy Luiz Raimundo da Silva, Kelly Cristina de Souza Macêdo, Danilo Pereira da Cruz e Dalvani Gomes Da Cruz. Por oportuno, determino as seguintes DILIGÊNCIAS:

- 1) Envie-se cópia desta portaria para o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público;
- 2) Publique-se no Diário Oficial;
- 3) Oficie-se o prefeito municipal de Barcelona/RN, Vicente Mafra Neto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se os investigados Ledy Luiz Raimundo da Silva, Danilo Pereira da Cruz e Dalvani Gomes da Cruz ocupam algum cargo público ou exercem alguma função pública no âmbito do Município de Barcelona/RN, especificando, em caso positivo, qual o cargo público ocupado ou a função pública exercida; e
- 4) Remeta-se a Recomendação que segue anexa ao prefeito municipal de Barcelona/RN, Vicente Mafra Neto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe as providências adotadas visando o seu cumprimento.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

São Tomé/RN, 22 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Inquérito Civil 04.23.2172.0000019/2020-64

PORTARIA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2327.0000095/2019-89 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar denúncia acerca da expedição, no âmbito da EMATER de São Tomé/RN, de Atestados de realização de teste de brucelose e tuberculose em animais mediante a cobrança indevida de taxa e sem a efetiva realização prévia de exames para aferição da saúde dos animais.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, III e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; Resolução 174/2017 - CNMP; e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária - IDIARN.

REPRESENTANTE: Mário Victor Freire Manso, Diretor Geral do IDIARN.

INVESTIGADO: "Neide", representante do IDIARN junto ao Município de São Tomé/RN.

Destarte, determino:

1) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional respectivo, conforme dispõe o art. 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixe-se esta Portaria no local de costume, bem como se remeta o arquivo digital da presente Portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; e

3) Oficie-se, por e-mail, o IDIARN para que preste, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca dos fatos noticiados, enviando-se, em anexo, cópia da declaração constante no doc. nº 152901. Transcorrido o prazo sem resposta, reitere-se o ofício, desta vez notificando pessoalmente Mário Victor Freire Manso, Diretor Geral do IDIARN.

Cumpra-se. Após conclusão.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2172.0000018/2020-83

PORTARIA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2327.0000089/2019-57 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar denúncia sobre o não encaminhamento, por parte da Secretaria de Saúde de São Tomé/RN, da criança autista R. Y. de A. a médico neurologista;

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; Resolução 174/2017 - CNMP; e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN.

REPRESENTANTE: Elisa Maria Macêdo de Lima.

Destarte, determino:

1) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o art. 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixe-se esta Portaria no local de costume, bem como se remeta o arquivo digital da presente Portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) Notifique-se a Sra. Andiele Ruth de Araújo Amaro, mediante contato telefônico, certificando nos autos se o problema foi solucionado ou se persiste o interesse no agendamento de consulta com médico neurologista. Em persistindo o interesse, informe à representante o teor da resposta encaminhada pela secretaria municipal de saúde de São Tomé (Doc. 186105), orientando-a acerca da necessidade de apresentação do encaminhamento médico perante a secretaria municipal de saúde para realização do agendamento.

Cumpra-se. Após conclusão.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2172.0000020/2020-29

PORTARIA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 - CNMP, e art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN);

Considerando que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo nos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Lex Mater);

Considerando que a Notícia de Fato nº 02.23.2327.0000098/2019-08 tem como objeto apurar denúncia acerca da não realização de exame de angiografia cerebral em prol da paciente Maria do Socorro da Silva, residente no Município de São Tomé/RN;

RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2327.0000098/2019-08 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar o andamento do processo administrativo nº 05510005.002473/2019-83, em trâmite no âmbito da SESAP, referente à realização de exame de angiografia cerebral solicitado em favor da paciente Maria do Socorro da Silva, residente em São Tomé/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; Resolução 174/2017 - CNMP; e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN.

REPRESENTANTE: Elisa Maria Macêdo de Lima.

Destarte, determino:

1) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o art. 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixe-se esta Portaria no local de costume, bem como se remeta o arquivo digital da presente Portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) Notifique-se a Sra. Maria do Socorro da Silva, mediante contato telefônico, para que informe se o problema foi solucionado ou se persiste o interesse na realização do exame de angiografia cerebral; e

4) Em caso de resposta positiva ao item anterior, ou seja, persistindo o interesse na realização do exame de angiografia cerebral, oficie-se, por e-mail, a Secretaria Municipal de saúde de São Tomé/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove ter comunicado à SESAP que o interesse na realização do exame permanece, exceto se esta informação já houver sido informada no processo administrativo nº 05510005.002473/2019-83 (em trâmite na SESAP). Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN cópia do Ofício nº 1131/2020 constante no evento nº 377854 (págs. 01-03).

Cumpra-se. Após conclusão.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2172.0000021/2020-02

PORTARIA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2327.0000123/2019-12 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar denúncia de omissão e negligência do Município de Ruy Barbosa/RN em atendimento de saúde prestado ao idoso Francisco Carlos da Silva (falecido);

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; Resolução 174/2017 - CNMP; e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN.

REPRESENTANTE: Alanderson Leonardo Fernandes Pontes.

Destarte, determino:

1) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o art. 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixe-se esta Portaria no local de costume, bem como se remeta o arquivo digital da presente Portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; e

3) Oficie-se, por e-mail, a Secretaria Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados, encaminhando-se cópias do termo de declaração e dos demais documentos constantes nos autos. Transcorrido o prazo sem resposta, reitere-se o ofício, desta vez notificando pessoalmente o secretário municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes.

Cumpra-se. Após conclusão.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2172.0000022/2020-72

PORTARIA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2327.0000124/2019-82 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar suposta dificuldade da Sra. Guiomar Franceline Cezaria em obter junto à Secretaria de Saúde de São Tomé o encaminhamento para oftalmologista;

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; Resolução 174/2017 - CNMP; e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé/RN.

REPRESENTANTE: Elisa Maria Macêdo de Lima.

Destarte, determino:

1) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o art. 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixe-se esta Portaria no local de costume, bem como se remeta o arquivo digital da presente Portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) Notifique-se a Sra. Guiomar Franceline Cezaria, mediante contato telefônico, para que informe se o problema foi solucionado ou se persiste o interesse no agendamento de consulta com médico oftalmologista; e

4) Em persistindo o interesse na realização da consulta, oficie-se, por e-mail, a Secretaria Municipal de saúde de São Tomé/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados, encaminhando-se cópia do termo de declarações. Transcorrido o prazo sem a obtenção de resposta, reitere-se o ofício, desta vez notificando pessoalmente a secretária municipal de saúde de São Tomé/RN, Sra. Elisa Maria Macêdo de Lima.

Cumpra-se. Após conclusão.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2172.0000023/2020-45

PORTARIA

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto da Comarca de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO nº 02.23.2327.0000126/2019-28 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar suposta demora da Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN em marcar consultas e exames em prol da idosa Francisca Maria de Oliveira.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93; Resolução 174/2017 - CNMP; e Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN.

REPRESENTANTE: Suzana Luiza Ferreira Mafra.

Destarte, determino:

1) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, conforme dispõe o art. 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afixe-se esta Portaria no local de costume, bem como se remeta o arquivo digital da presente Portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; e

3) Oficie-se, por e-mail, a Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove quais providências concretas estão sendo adotadas para garantir o direito à saúde e viabilizar a realização dos exames solicitados pela Sra. Francisca Maria de Oliveira (pessoa idosa e com deficiência), ressaltando-se que respostas genéricas (como a encaminhada em 07/02/2020) e sem informações concretas e capazes de demonstrar que o Município está buscando, efetivamente, solucionar o problema não serão consideradas. Transcorrido o prazo sem resposta, reitere-se o ofício, desta vez notificando pessoalmente a secretária municipal de saúde de Barcelona/RN, Sra. Suzana Luiza Ferreira Mafra.

Cumpra-se.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2020.

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO TOMÉ
Rua Ladislau Galvão, s/n, Centro de São Tomé/RN. CEP: 59400-000
TELEFONE: 99972-3977 E-MAIL: pmj.saotome@mprn.mp.br

Ref. ao Inquérito Civil 04.23.2172.0000016/2020-48

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça Substituto da Comarca de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, bem como pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, a teor do disposto no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 84, inciso II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, disposição esta também insculpida no art. 4º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o contido no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, que prescreve ser vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso XI, da Lei nº 8.429/92 dispõe constituir ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade e, notadamente, incorporar, por qualquer forma, ao patrimônio particular bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades pertencentes à Administração Pública direta e indireta e das pessoas jurídicas de direito privado que recebam recursos públicos para a consecução de seus fins;

CONSIDERANDO que o art. 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429/92, determina configurar ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 9.784/99 igualmente preceitua que a Administração deve se pautar, entre outros comandos principiológicos, pela legalidade e moralidade;

CONSIDERANDO a lição doutrinária de José Afonso da Silva, para quem o desrespeito ao dever de honestidade para com as instituições "é que caracteriza a improbidade administrativa. Cuida-se de uma imoralidade administrativa qualificada. A improbidade administrativa é uma imoralidade qualificada pelo dano ao erário e correspondente vantagem ao ímprobo ou a outrem."

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário é de dedicação exclusiva, não podendo ser cumulado com outros cargos públicos;

CONSIDERANDO que consulta ao portal da transparência do Estado do Rio Grande do Norte e ao site eletrônico oficial do Município de Barcelona/RN revelou acumulação indevida de cargos públicos por parte das investigadas Suzana Luiza Ferreira Mafra (Secretária de saúde de Barcelona/RN e professora do Estado do Rio Grande do Norte) e Kelly Cristina Souza Macêdo (Secretária de Educação de Barcelona/RN e professora do Estado do Rio Grande do Norte), em desatendimento ao comando expresso do art. 37, XVI, da Carta Magna, por não estarem inseridas em nenhuma das exceções constitucionais permissivas de acumulação de cargos públicos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Barcelona/RN, Sr. Vicente Mafra Neto, que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências pertinentes para correção da irregularidade do acúmulo de cargos públicos e proventos por parte das investigadas Suzana Luiza Ferreira Mafra (Secretária de saúde de Barcelona/RN e professora do Estado do Rio Grande do Norte) e Kelly Cristina Souza Macêdo (Secretária de Educação de Barcelona/RN e professora do Estado do Rio Grande do Norte). Cabe advertir que a inobservância da recomendação ministerial poderá ser entendida como "dolo" para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal nº 8.429/92.

Em caso de não acatamento desta Recomendação o Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais cabíveis à espécie. São Tomé/RN, 23 de julho de 2019. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo - Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 53/2020 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 – DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0613.0000055/2020-89 – PGJ, de 24/07/2020.

CONSIDERANDO a exoneração de CYNTHIA CRISTINA DUVOISIN BULIK, matrícula nº 200.638-3, das funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 17/07/2020, nos termos da Resolução nº 050/2020-PGJ/RN, de 17/07/2020;

RESOLVE nomear ROOSEVELT FURTADO PINHEIRO DO CARMO, Técnico do MPE - Área Administrativa, matrícula nº 170.483-4, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de julho de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 665/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,

RESOLVE revogar os termos das Portarias constantes na tabela infra.

NOME	MAT.	CARGO/Entrância	LOCAL/Entrância	PORTARIA	DATA DO ATO	Data da Revogação
SIDHARTA JOHN BATISTA DA SILVA	171.201-2	PMJ DE SÃO PAULO DO POTENGI/2º	PMJ DE SÃO TOMÉ/1ª	85/2020	21/01/2020	19/07/2020
FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA	199.629-0	PMJ DE APODI/2º	PMJ DE CARAÚBAS/2º	57/2020	15/01/2020	18/07/2020
DIOGO AUGUSTO VIDAL PADRE	199.628-2	2º PMJ DE AREIA BRANCA/2ª	1º PMJ DE AREIA BRANCA/2ª	562/2020	03/06/2020	02/07/2020
YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE	200.431-3	PMJ DE FLORÂNIA/1ª	PMJ DE JUCURUTU/2ª	493/2020	06/05/2020	02/07/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de julho de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 668/2020 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 593/2020-PGJ/RN, de 22/06/2020, DOE de 23/06/2020,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela infra, para sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados,

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	LOCAL/ENTRÂNCIA	PERÍODO
IVANEIDE FEITOSA CONFESSOR	075.372-6	5º PmJ de Natal/3ª	3º PmJ de Natal/3ª	27/07 a 25/08/2020
WENDELL BEETOVEN RIBEIRO AGRA	157.201-6	1º PmJ de Natal/3ª	7º PmJ de Natal/3ª	27/07 a 14/08/2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 24 de julho de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

EDITAL Nº 004/2020-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I, II e XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelo art. 13, incisos I, II e XV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (RICGMP) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, torna público a todos quantos do presente tomarem conhecimento e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ao Defensor Público-Geral, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado Geral de Polícia, aos Prefeitos e aos Presidentes das Câmaras dos municípios relacionados a realização das seguintes Visitas/Sessões de Correição Ordinária Virtual:

Data - Hora - Unidade Ministerial - Membro Correicionado

03/11/2020, às 9h - 2ª Promotoria de Justiça de Areia Branca - Bel. Diogo Augusto Vidal Padre;

05/11/2020, às 9h - 18ª Promotoria de Justiça de Mossoró - Bel. Hermínio Souza Perez Júnior;

09/11/2020, às 9h - 1ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros - Bel. Wilkson Vieira Barbosa Silva;

10/11/2020, às 9h - 3ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros - Bel. Paulo Roberto Andrade de Freitas;

11/11/2020, às 9h - Promotoria de Justiça de Alexandria - Belª Ana Jovina de Oliveira Ferreira ;

17/11/2020, às 9h - 5ª Promotoria de Justiça de Parnamirim - Belª. Melissa Barbosa Tabosa do Egito;

18/11/2020, às 9h - 4ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante - Belª. Lidiane Oliveira dos Santos Câmara.

Enquanto perdurar a correição ordinária, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte estará à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelo órgão ministerial correicionado, em atenção ao disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, via correio eletrônico institucional (cgmp@mprn.mp.br).

Natal/RN, 22 de julho de 2020. Carla Campos Amico Corregedora-Geral do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 003/2020-CGMP

Altera dispositivos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, editado e aprovado pela Resolução nº 001/2012-CGMP.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do prontuário das unidades à sistemática adotada para o prontuário dos membros;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de a Corregedoria-Geral comunicar à Corregedoria Nacional do Ministério Público, até o dia 25 do mês seguinte de referência, os dados referentes às interceptações telefônicas enviados pelos membros do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 36, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 6 de abril de 2009, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que não poderá ser indicado para exercer a função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos três anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial, a isenção das intervenções no processo eleitoral e a dignidade da função e a probidade administrativa, nos termos da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 19 de maio de 2008, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias dos Ministérios Públicos dos Estados comunicar aos Procuradores Regionais Eleitorais a instauração de processo administrativo disciplinar relacionado ao exercício das funções eleitorais por membros dos respectivos Ministérios Públicos, nos termos da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 03, de 04 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "c", do inciso VIII, do art. 18, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) do Estado do Rio Grande do Norte, editado e aprovado pela Resolução nº 001, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 [...] VIII [...]

c) o prontuário dos membros do Ministério Público quanto aos itens a seguir:

Art. 2º A alínea "b", do inciso VI, do art. 18-A do Regimento Interno da CGMP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-A [...]

VI [...]

b) o prontuário dos membros do Ministério Público quanto aos itens a seguir:

Art. 3º O inciso VI, do art. 18-A do Regimento Interno da CGMP passa a vigorar acrescido da alínea "c":

Art. 18-A [...]

VI [...]

c) o prontuário das unidades do Ministério Público;

Art. 4º O inciso II, do art. 18-B do Regimento Interno da CGMP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-B [...]

III - alimentar e manter atualizados o prontuário dos membros do Ministério Público quanto aos itens a seguir:

Art. 5º O caput do art. 35 do Regimento Interno da CGMP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Do prontuário das unidades devem constar os seguintes dados:

Art. 6º Os incisos I e II, do art. 35 do Regimento Interno da CGMP passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 [...]

I - denominação, entrância/instância e atribuições do gestor;

II - nomeações e designações para a unidade, a partir de consulta ao Sistema de Recursos Humanos do Ministério Público;

Art. 7º O inciso V, do art. 54 do Regimento Interno da CGMP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 [...]

V - relatório de interceptação telefônica, previsto no art. 10, da Resolução nº 36, de 6 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e suas atualizações, com periodicidade mensal, cujo prazo de entrega é até o dia 5 do mês subsequente ao da coleta dos dados;

Art. 8º O art. 116 do Regimento Interno da CGMP passa a vigorar acrescido do § 4º:

Art. 116 [...]

§ 4º A instauração de processo administrativo disciplinar relacionado ao exercício das funções eleitorais por membro será, imediatamente, comunicada ao Procurador Regional Eleitoral.

Art. 9º Ficam revogados o parágrafo único, do art. 27; o Capítulo IV, do Título II, do Livro I; e o art. 33 do Regimento Interno da CGMP.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de julho de 2020.

Carla Campos Amico Corregedora-Geral do Ministério Público



disque RN
CORONAVÍRUS

3190-0700

— 7H às 23H —



Informações e esclarecimentos



Acolhimento Psicológico



Doações RN + Solidário



RIO GRANDE DO NORTE
ESTADO DO BRASIL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria n. 616/2020 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal-RN, para o período de 17 a 26 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.609/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 a 26 de agosto do ano em curso, a 3ª Defensoria Cível de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 200/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020, a realizar-se no dia 28 de julho de 2020, às 13h, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 900/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NTC). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 901/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUDESA). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 902/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUDEM). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 903/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUEP). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 906/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUR-CRIM). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 907/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUDECA). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 908/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUPACIV/ NATAL). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 910/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUED). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 912/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NAE). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 915/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUDECRIM). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. COMUNICAR à representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 207/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020, a realizar-se no dia 31 de julho de 2020, às 09h, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 900/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NTC). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 903/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUEP). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 907/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUDECA). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 908/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUPACIV/ NATAL). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 910/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUED). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 912/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NAE). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 915/2020. Assunto: Regulamentação do Núcleo Especializado (NUDECRIM). Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. COMUNICAR à representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 205/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15/2020/17DPC, recebido eletronicamente neste Gabinete na data de 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. R E V O G A R parcialmente os efeitos da Portaria nº 035/2020 - DPGE, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.586, no dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º. D E S I G N A R a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional de nº 214.579-0, para exercer a função de Membro Titular do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN). Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 206/2020 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15/2020/17DPC, recebido eletronicamente neste Gabinete na data de 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. R E V O G A R parcialmente os efeitos da Portaria nº 128/2020 - DPGE, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.644, no dia 14 de abril de 2020.

Art. 2º. D E S I G N A R a Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional de nº 214.579-0, para exercer a função de Membro Titular do Comitê Estadual Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua no Rio Grande do Norte (CIAMP-RUA). Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2020

Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 922/2020

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.281.300/0001-82, com sede à Professor João Diniz, n. 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP n. 59.108-390, neste ato representada por Marson Luiz de Lima Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.018.654-38.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara descartável - PFF2, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da contratação: o valor global da despesa é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), para aquisição de 2.000 (duas mil) unidades, com valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da DPE/RN - Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

Natal, 24 de julho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 31/2017- Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Locadores: ELSON JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.112.994-54 e NARCÍSIO SEVERIANO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n. 474.776.284-15.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 15 (quinze) de agosto de 2020 e termo final na data de 14 (quatorze) de agosto de 2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001. - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 31/2017- DPE/RN, para dar continuidade à locação de imóvel não residencial localizado à Rua Coronel Norton Chaves, n. 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-200, onde funciona o Anexo IV da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 850/2020 e a Lei n. 8.245/91.

Natal, 24 de julho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Elson José dos Santos Miranda

CPF/MF n. 054.112.994-54

Narcísio Severiano do Nascimento

CPF/MF n. 474.776.284-15

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 038/2016 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: CSI - CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.731.135/0001-40, com representação estabelecida à Avenida Governador Juvenal Lamartine, n. 971, Tirol, Natal/RN, CEP n. 59.022-020, neste ato representada por Karlyzian Catarina de Góis, inscrito no CPF/MF sob o n. 023.859.714-88.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual constante da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n. 038/2016-DPE/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 03 (três) de agosto de 2020 e termo final na data de 02 (dois) de agosto de 2021, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 038/2016-DPE/RN para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos de informática e reposição de peças, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 634/2020, art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Natal, 24 de julho de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Karlyzian Catarina de Góis

CSI - Central de Serviços em Informática LTDA - ME

CNPJ/MF n. 05.731.135/0001-40

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 026/2018 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.224.460/0001-80, com representação estabelecida à Rua Joaquim Araújo Filho, n. 1490, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-120, neste ato representada por Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.455.814-08.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual constante da CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato Administrativo n. 026/2018-DPE/RN, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 27 (vinte e sete) de agosto de 2020 e termo final na data de 26 (vinte e seis) de agosto de 2021, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 026/2018-DPE/RN para dar continuidade à prestação de serviço de locação e manutenção de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 636/2020 e art. 57, inciso IV da Lei n. 8.666/93.
Natal, 24 de julho de 2020.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20
Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira
Sgm Copiadoras, Comércio e Serviços LTDA
CNPJ/MF n. 06.224.460/0001-80

Extrato do Termo de Apostilamento n. 09/2020 ao Contrato Administrativo n. 016/2020 - DPE/RN e seu extrato - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Termo de Apostilamento n. 09/2020 ao Contrato Administrativo n. 016/2020 - DPE/RN e seu Extrato, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 1.747/2019, às fls. 245-250 dos autos, para correção de erro material.

Objeto: Retificar a cláusula quinta do Contrato Administrativo n. 016/2020 - DPE/RN e seu extrato, publicado em 11 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. Os critérios orçamentários ao atendimento deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários".
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 016/2020-DPE/RN e seu extrato.
Natal/RN, 24 de julho de 2020.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

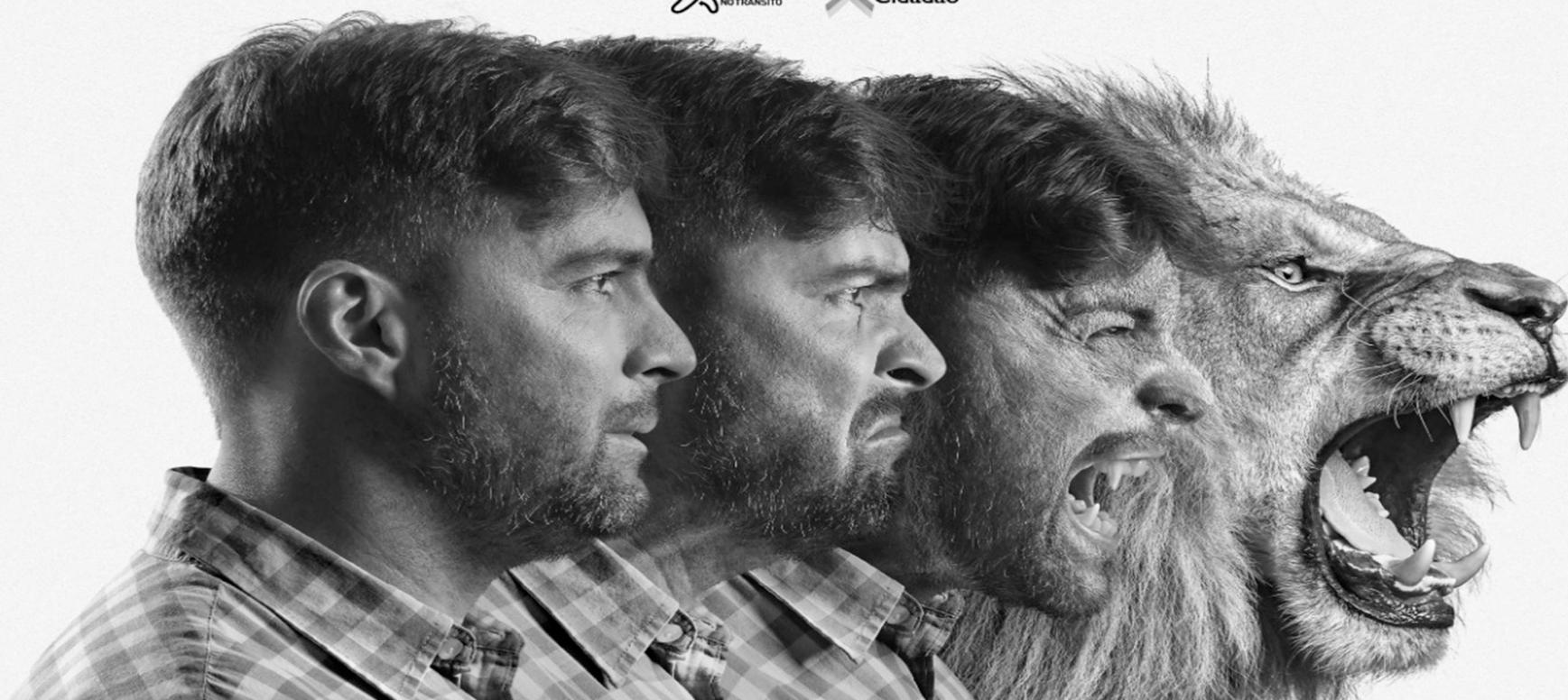
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2020
Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:
Processo Administrativo n. 922/2020
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio

Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.305.387/0001-73, com sede à Avenida Interventor Mário Câmara, n. 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP n. 59.070-600, neste ato representada por Rendon Carlos Silva de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. 067.351.084-00.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de protetor facial, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor da contratação: o valor global da despesa é de R\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais), para aquisição de 300 (trezentas) unidades, com valor unitário de R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da DPE/RN - Natureza: 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.
Natal, 24 de julho de 2020.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

NÃO DEIXE O TRÂNSITO LHE TRANSFORMAR.



USAR CELULAR NO TRÂNSITO
É INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

BONOR INDÚSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A - (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ Nº 10.868.610/0001-65

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, estaremos ao inteiro dispor de V. Sas. Parnamirim/RN, 10 de março de 2020. **A DIRETORIA.**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	16.185.730,35	12.334.513,37
DISPONÍVEL	502.545,95	128.176,31
Caixa	4.271,63	4.271,63
Bancos/Aplicação	496.123,40	123.904,68
CLIENTES	1.804.909,90	1.069.617,60
Contas a receber de clientes	3.300.120,15	4.199.676,23
(+) Dup. Descontadas/ Cauçionadas	(1.495.210,25)	(3.130.059,63)
OUTROS CRÉDITOS	2.946.857,85	1.170.764,43
Adiantamento Fornecedores	1.510.106,77	130.547,98
Contas Vinculadas	-	18.366,93
Aplicações Financeiras	95.500,00	95.500,00
Contas a receber	466.201,39	144.354,98
Créditos Fiscais a recuperar	875.049,69	781.994,54
ESTOQUES	8.050.383,70	7.272.541,23
Mat., Prod. Acabados e Inacabados	8.050.383,70	7.272.541,23
DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEGUINTE	2.881.032,95	2.693.413,80
Seguro a Apropriar	40.079,60	18.305,90
Outras Despesas a Apropriar	165.845,45	-
Encargos da Recuperação Judicial a definir	2.675.107,90	2.675.107,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.963.659,46	59.536.082,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.597.702,26	14.170.125,62
Estoque Prod. Acabados	4.267.464,09	4.159.774,05
Obrigações, Dep. Judiciais, Empréstimos Compulsórios	962.748,89	962.498,89
Duplicatas a receber	4.719.520,82	4.722.545,71
Créditos Fiscal - Ativo Imobilizado	1.979,13	1.979,13
Créditos de Coligadas a receber	2.728.647,44	4.406.018,59
Créd. Bancários - Utilização indevida	(82.658,11)	(82.690,75)
INVESTIMENTOS	1.558.380,16	1.558.380,16
Ações de Outras Empresas	1.558.380,16	1.558.380,16
IMOBILIZADO	45.420.348,94	43.420.348,94
Terras	28.164.000,00	28.164.000,00
Obras Civis	2.814.922,73	2.814.922,73
Instalações	893.532,37	893.532,37
Máquinas, Apar., Equipamentos	15.388.387,19	15.388.387,19
Móveis, Utensílios/Computadores	1.812.026,87	1.812.026,87
Veículos	217.652,68	217.652,68
Beneficência em Imóveis de Terceiros	44.484,32	44.484,32
(+) Depreciações Acumuladas	(5.914.657,22)	(5.914.657,22)
INTANGÍVEL	387.228,10	387.228,10
Marcas e Patentes	70.327,22	70.327,22
SoftWare	316.900,88	316.900,88
TOTAL DO ATIVO	74.149.389,81	71.870.596,19
PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	13.071.507,36	8.301.296,30
Fornecedores	421.762,92	292.852,68
Empréstimos PROADI	2.537,85	2.537,85
Obrigações Sociais/Fiscais	12.258.880,60	7.575.711,82
Outras Obrigações	388.325,99	430.193,95
Dividendos e Part. nos Lucros a pagar	61.077.882,45	63.456.969,80
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	28.440.402,77	28.440.486,73
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.173.419,19	1.173.419,19
Empréstimos de Acionistas	1.173.419,19	1.173.419,19
Outras Contas a Pagar	-	-
Dividendos e Participação nos Lucros a pagar	954.898,15	954.898,15
Financiamentos	-	-
Parcelamentos	13.271.093,11	13.271.177,11
Obrigações de Controladas a pagar	-	-
Recuperação Judicial - Bancos	10.941.289,55	10.941.289,55
Recuperação Judicial - Fornecedores	2.099.702,73	2.099.702,73

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

DISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital Realizado	Reserva			Reservas de Lucros			Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
		Reserva Legal	Reserva de Contingência	Reserva de Avaliação	Reserva de Capital	Reserva de Lucros a Realizar	Reserva de Aumento de Capital		
SALDOS EM 31/12/2018	15.010.154,90	1.598.999,37	28.146.074,76	(1.281.670,00)	54.954,05	2.377.538,75	1.642.503,44	(12.532.072,20)	35.016.483,07
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. de Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Utilização da Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva para Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-	-	(2.379.003,35)	(2.379.003,35)
SALDOS EM 31/12/2019	15.010.154,90	1.598.999,37	28.146.074,76	(1.281.670,00)	54.954,05	2.377.538,75	1.642.503,44	(14.911.075,55)	32.637.479,72

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Realizado	15.010.154,90	15.010.154,90
Ações em Tesouraria	(1.281.670,00)	(1.281.670,00)
Reservas de Capital	54.954,05	54.954,05
Reservas para Contingência	-	-
Reserva Legal	1.598.999,37	1.598.999,37
Reservas para Aumento de Capital	1.642.503,44	1.642.503,44
Reservas de Lucros	2.377.538,75	2.377.538,75
Reserva ajuste de Aval. Patrimonial	28.146.074,76	28.146.074,76
Prejuízos acumulados	(12.532.072,20)	(9.470.416,53)
Lucros/Prejuízos a Disposição da ACO	(2.379.003,35)	(3.061.655,69)
TOTAL DO PASSIVO	74.149.389,81	71.758.266,10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2019	2018
VENDAS DE PRODUTOS	31.021.447,69	30.222.134,07
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(5.262.329,18)	(6.108.341,52)
Vendas canceladas	(460.874,26)	(340.191,57)
Abatimentos e Descontos	-	-
Impostos sobre Faturamento	(4.801.454,92)	(5.768.149,95)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	25.759.118,51	24.113.792,55
Custo Industrial de Vendas	(19.157.190,63)	(18.105.695,07)
LUCRO BRUTO	6.601.927,88	6.008.097,48
DESPESAS OPERACIONAIS	(8.980.763,25)	(9.092.212,11)
Despesas com Vendas	(3.071.714,91)	(3.981.139,73)
Despesas Administrativas	(5.087.390,28)	(3.194.435,37)
Depreciações e Amortizações	-	-
Despesas(-)/Receitas Financeiras	(821.658,06)	(1.916.637,01)
Despesas/ Receitas Financeiras	(821.658,06)	(1.627.960,03)
Acréscimos Tributários	-	(288.676,98)
Outras Despesas(-)/Receitas	-	-
Receita de Participação Societária	-	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(2.378.835,37)	(3.084.114,63)
Despesas/Receitas não Operacionais	(167,98)	22.458,94
RESULTADO ANTES CONT. SOCIAL	(2.379.003,35)	(3.061.655,69)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.379.003,35)	(3.061.655,69)
Reserva Legal	-	-
LUCRO LÍQUIDO A DISPOSIÇÃO DA ACO	(2.379.003,35)	(3.061.655,69)
LUCRO POR AÇÃO	(0,16)	(0,20)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE

1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - DIRETO	2019	2018
Resultado do Exercício/Período	(2.379.003,35)	(3.061.655,69)
Ajustes p/ conciliar o resultado as disp. geradas pelas ativ. operacionais	-	-
Depreciações e amortizações	-	-
Variações nos Ativos e Passivos	1.480.982,87	2.965.213,40
(Aumento) Redução em Contas a Receber	(2.511.385,72)	(1.185.420,09)
(Aumento) Redução dos Estoques	(777.842,47)	1.052.971,47
Aumento (Redução) em Fornecedores	128.910,24	122.242,09
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	(41.867,96)	(830.390,24)
Aumento (Redução) de tributos	4.683.168,78	3.805.810,17
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	(898.020,48)	(96.442,29)
2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	(12.057,83)
Compras de Imobilizado	-	(12.057,83)
Aquisição de Ações/Cotas	-	-
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de Investimentos	-	(12.057,83)
3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-
Pagamentos de Lucros/Dividendos	-	-
Empréstimos/financiamentos tomados	1.759.958,51	140.253,39
Pagto de Empréstimos/financiamentos	(391.598,47)	(141.135,16)
Reversão de Reservas	-	-
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos	1.368.360,04	(81,77)
4. AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	470.339,56	(109.381,89)
5. DISPONIBILIDADES NO FIM DO PERÍODO	32.206,39	141.588,28
6. DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4 + 5)	502.545,95	32.206,39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A BONOR INDÚSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), tem por objeto social a fabricação de Botões e Acessórios para o Vestuário. Atualmente opera com três unidades, sendo duas na cidade de Parnamirim/RN e outra em São Paulo/SP. **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - As demonstrações financeiras da empresa foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Lei nº 11.638/07 e a Medida Provisória nº 449/08 modificam a Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. De acordo com a nova lei a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2 milhões não é obrigada a elaboração e publicação da demonstração do Fluxo de caixa. **3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - São as seguintes as principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras: **Aplicações Financeiras** - Não estão atualizadas pelo valor de mercado. **Estoques** - São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização. Os Estoques estão divididos em duas contas. Uma encontra-se no Ativo Circulante, onde representa as Matérias-Primas, Material Secundário, Material de Embalagem, Produtos Acabados armazenados há mais de 1 (um) ano e sem previsão de vendas. **Investimentos** - Os investimentos em sociedades estão registrados pelo custo de aquisição, assim como dos demais investimentos, e corrigidos monetariamente, até 31.12.1995. **Imobilizado** - É demonstrado ao custo de aquisição e as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil - econômica dos bens, não sendo utilizado no presente exercício. **Intangível** - O Intangível está representado por despesas de implantação, ampliação, gastos financeiros e software, registrado pelo custo de aquisição, e deduzida a amortização. **Demais ativos e Passivos Circulantes e não circulantes** - Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado. **Receitas e Despesas** - As Receitas e Despesas são reconhecidas no resultado pelo regime de competência. **Regime de Apuração** - O Imposto de Renda e a Contribuição Social são apurados com base no Lucro Presumido. **4. CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social no valor de R\$ 15.010.154,90, está representado por Ações Ordinárias e Preferenciais. **5. POLÍTICA DE SEGUROS** - A Companhia mantém em 31 de dezembro de 2019, cobertura de seguros para os estoques e imobilizado em montante suficiente para cobrir eventuais perdas com sinistros. Parnamirim, 31 de dezembro de 2019.

José Carlos Moreira de Abreu
Sócio Administrador e Diretor Presidente
Maria Adelaide de Araújo Moreira - Diretora Vice Presidente
José Chaves de Castro - Diretor Administrativo Financeiro
José Miguel Moreira de Abreu - Diretor Industrial
João Rodrigues Neto - Diretor Comercial e Marketing
Lucinere Modesto de Moura Nascimento - Contador CRC/RN 7966/O-0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Quotistas e Administradores da **Bonor Indústria de Botões do Nordeste S/A (Em Recuperação Judicial)** Parnamirim - RN

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da **Bonor Indústria de Botões do Nordeste S/A (Em Recuperação Industrial)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, essas demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Bonor Indústria de Botões do Nordeste S/A (Em Recuperação Judicial)** em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: * Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contê-lo, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. * Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. * Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. * Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos dar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Administração a não mais se manter em continuidade operacional. * Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Natal, 10 de abril de 2020
Messias Auditoria e Consultoria S/S
Auditores Independentes - CRC-RN 076
Ivanildo Alves Messias - contador CRC-RN 681 - CNAI 149

ENERGIA LIMPA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 06.314.105/0001-00 - NIRE 24.200.669.559

Convocação - Reunião Ordinária de Sócios

Energia Limpa Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, 9º andar, salas 902 a 906, Lagoa Nova, CEP 59064-200 ("Sociedade"), vem, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406/02, convocar seus sócios para a Reunião Ordinária de Sócios a realizar-se dia 30 de julho 2020, às 10h00 ("Reunião"), exclusivamente de forma digital, por meio de plataforma a ser disponibilizada pela Sociedade, para deliberar sobre: (i) as contas da administração e demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019; (ii) alteração na composição da administração da Sociedade; (iii) a alteração das cláusulas quinta e sétima do Contrato Social da Sociedade; e (iv) a consolidação do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir as deliberações da reunião. A Sociedade informa que estão à disposição de seus sócios, em sua sede, as contas da administração, balanços patrimoniais e os resultados econômicos da Sociedade. Os sócios que desejarem participar da Reunião devem enviar solicitação ao e-mail egs@spicbrasil.com.br, com antecedência mínima de 24 horas à data da Reunião, para recebimento das orientações de acesso à plataforma digital. Natal, 22 de julho de 2020. A Administração.
(22, 24, 25/07/2020)



Pedido de Licença Simplificada

A **Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN**, localizada à Rua Mermoz, 150, Centro, na cidade de Natal

PARTAGE NORTE SHOPPING
NATAL

E A B EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 04.151.732/0001-33

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, para os exercícios findos em 31/12/2019 e 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE

ATIVO	(Em reais)	
	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	14.340.113	13.079.097
Caixa e equivalentes de caixa	6.353.115	4.351.618
Cientes	3.983.527	3.514.606
Partes relacionadas	2.102	650.338
Adiantamentos - Mútuos	943.445	2.927.150
Impostos a recuperar	2.215.424	882.636
Despesas pagas antecipadamente	842.500	752.749
ATIVO NÃO CIRCULANTE	286.465.563	200.680.212
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.393.633	3.985.839
Depósitos judiciais	53.586	69.222
Impostos a Recuperar	4.340.047	3.916.617
Propriedade para investimentos	280.478.680	195.099.148
Benfeitoria em imóveis de terceiros	1.567.802	1.567.802
Intangível	25.297	27.423
Outros valores a receber	151	-
TOTAL DO ATIVO	300.805.676	213.759.309
PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	59.572.246	8.008.729
Fornecedores	5.260.918	108.205
Obrigações tributárias	2.313.273	222.602
Obrigações previdenciárias	-	525.000
Parcelamentos de impostos	-	16.679
Financiamentos bancários	48.423.294	4.060.833
Outras contas a pagar	569.610	100.410
Dividendos a distribuir	3.005.151	2.975.000
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	146.985.218	67.594.905
Parcelamentos de impostos	397.425	450.244
Financiamentos bancários	45.148.019	15.555.505
Antecipação de clientes	854.843	280.015
Tributos diferidos	60.516.987	50.768.006
Partes relacionadas	40.067.944	-
Provisão para Contingências	-	1.134

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(Em reais)	
	2019	2018
Capital social	94.248.212	138.155.675
Ajuste de avaliação patrimonial	32.218.268	32.218.268
Ajustes de exercícios anteriores	68.746.590	22.557.160
Reserva legal	-	46.189.430
Reserva de lucros a realizar	1.779.491	1.779.491
Lucros e prejuízos acumulados	188.242	188.242
	(8.684.379)	35.223.083
TOTAL DO PASSIVO E PATRIM. LÍQUIDO	300.805.676	213.759.309

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE

DISCRIMINAÇÃO	(Em reais)	
	2019	2018
RECEITA BRUTA	17.013.106	14.656.360
Aluguéis	13.959.963	12.838.183
Locação de espaços - Merchandising	2.197.442	1.272.224
Cessão de Direitos de Uso	826.501	545.953
Serviços Prestados	29.200	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.573.712)	(1.366.120)
Pis	(280.716)	(243.229)
Cofins	(1.292.996)	(1.122.891)
RECEITA LÍQUIDA	15.439.394	13.290.240
CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E (OUTRAS RECEITAS OP.)	21.903.913	43.898.099
Gerais e administrativas	(639.744)	(2.466.614)
Tributárias	(68.625)	(32.719)
Ajuste a valor justo	26.408.523	45.169.758
Outras receitas (despesas) operac. líquida	(3.496.241)	1.227.674
RESULTADO ANTES DO RES. FINANCEIRO	37.343.307	57.188.339
RESULTADO FINANCEIRO	(3.395.930)	(5.210.583)
Receitas financeiras	268.673	259.730
Despesas financeiras	(3.664.603)	(5.470.313)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSLL	33.947.377	51.977.756
IMPOSTOS	(10.586.895)	(16.754.673)
IRPJ/CSLL Corrente	(1.261.344)	(1.042.554)
IRPJ/CSLL Diferido	(9.325.551)	(15.712.119)
LUCRO DO EXERCÍCIO	23.360.482	35.223.083

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE

Discriminação	(Em reais)							Total
	Capital Social Subscrito	Capital Social a Integralizar	Ágio na Integralização de Ações	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros/Prejuízos Acumulados	
2015	32.218.268	284.642	-	-	-	23.798.424	(3.977.556)	52.323.778
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	(476.179)	476.179	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	-	4.696.951	4.696.951
Constituição da Reserva Legal	-	-	-	59.779	-	-	(59.779)	-
Dividendos a distribuir	-	-	-	-	-	-	(283.949)	(283.949)
2016	32.218.268	284.642	-	59.779	-	23.322.245	851.846	56.736.780
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	(382.542)	382.542	-
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Ágio na integralização de ações	-	(284.642)	1.393.716	-	-	-	-	1.109.074
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	-	6.134.447	6.134.447
Constituição da Reserva Legal	-	-	-	325.996	-	-	(325.996)	-
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	217.252	-	(217.252)	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	(3.957.139)	(3.957.139)
2017	32.218.268	-	1.393.716	385.775	217.252	22.939.703	2.868.448	60.023.162
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	(382.543)	382.543	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	-	35.223.083	35.223.083
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	(29.010)	-	29.010	-
Antecipação de dividendos	-	-	-	-	-	-	(3.280.000)	(3.280.000)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	46.189.430	-	46.189.430
2018	32.218.268	-	1.393.716	385.775	188.242	68.746.590	35.223.084	138.155.676
Realização de ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Ágio na integralização de ações	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	-	23.360.481	23.360.481
Constituição da Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	-	-	-	-	-
Antecipação de dividendos	-	-	-	-	-	-	(67.267.944)	(67.267.944)
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
2019	32.218.268	-	1.393.716	385.775	188.242	68.746.590	(8.684.379)	94.248.213

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE

DISCRIMINAÇÃO	2019		2018	
	2019	2018	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Lucro líquido do exercício	23.360.482	35.223.083	-	-
Ajustes				
Depreciação acumulada	-	-	-	-
ACL D	2.397.097	1.013.153	-	-
Ajustes exercícios anteriores	-	46.189.430	-	-
Acréscimo a valor justo	(26.108.523)	(115.937.424)	-	-
Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	-	(382.542)	-	-
Lucro líquido ajustado (Aumento) redução de ativos:	(350.944)	(33.894.300)		
Cientes	(2.866.017)	(890.624)	-	-
Partes relacionadas	648.236	(301.900)	-	-
Adiantamentos - Mútuos	1.983.705	(49.226)	-	-
Impostos a recuperar	(1.332.789)	(214.636)	-	-
Despesas pagas antecipadamente	(89.751)	(502.749)	-	-
Depósitos judiciais	15.636	(21.599)	-	-
Créditos fiscais	(423.431)	-	-	-
Outros valores a receber	(151)	-	-	-
Aumento (redução) de passivos:				
Fornecedores	5.152.714	16.785	-	-
Obrigações tributárias	2.090.671	550.748	-	-
Obrigações previdenciárias	(525.000)	-	-	-
Parcelamentos de impostos	(69.499)	(61.639)	-	-
Créditos de entidades ligadas	40.067.944	-	-	-
Dividendos a distribuir	30.151	2.975.000	-	-
Receitas a apropriar	-	45.809	-	-
Tributos diferidos	9.748.981	38.952.023	-	-
Outras contas a pagar	469.200	-	-	-
Provisão para contingências	(1.134)	-	-	-
Caixa operacional líquido	54.548.522	6.603.692		
DISCRIMINAÇÃO				
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Aquisição de propriedades para investimentos	-	-	(59.271.009)	(912.592)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	-	-	134.923
Aquisição de Intangível	-	-	2.126	8.933
Caixa consumido nas atividades de investimentos			(59.268.883)	(768.736)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Empréstimos bancários	-	-	73.954.974	(2.424.415)
Antecipação de clientes	-	-	34.828	(1.264.025)
Aumento de capital	-	-	-	-
Ágio no aumento de capital	-	-	-	-
Reserva de lucro a realizar	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-
Pagamento de dividendos	-	-	(67.267.944)	(3.280.000)
Caixa gerado pelas atividades de financiamento			6.721.858	(6.968.439)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.001.497	(1.133.483)
Caixa e equivalentes no início do exercício	-	-	4.351.618	5.485.101
Caixa e equivalentes no final do exercício	-	-	6.353.115	4.351.618
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.001.497	(1.133.483)

A DIRETORIA

CLAYTON CLAUDINEI NOGUEIRA - Contador - CRC 1SP306.862/O-0

As Demonstrações Financeiras completas estão disponíveis na sede da Companhia.

ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 08.084.537/0001-99, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP) para o Parque Cumaru Solar no município de Pedra Grande/RN.
ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO/CMSGAR/N N.º 590/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia para executar obras civis na construção de um prédio anexo da Câmara Municipal, em São Gonçalo do Amarante. Tomada de Preços 001/2019

DECISÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando a análise realizada pela Secretária Municipal de Infraestrutura da qual resultou em Relatório Técnico favorável as duas propostas de preços;

Considerando o ponto de vista e análise objetiva da Comissão Permanente de Licitação quanto os elementos formais de composição das propostas;

Considerando as razões apresentadas pela recorrente Líder Construção e Comércio LTDA e entendendo ser pertinente ao interesse público;

Considerando o Tipo Menor Preço escolhido para julgamento das propostas;

Considerando os princípios da Administração Pública;

DEFIRO o recurso impetrado tempestivamente pela recorrente Líder Construção e Comércio LTDA e DECLARO referida empresa vencedora do certame Tomada de Preços 001/2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF 064.740.154-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para a extração de quartzo, berilo, água marinha, tantalita, sob o regime de Permissão de Lavra Garimpeira-PLG, numa área de 05ha, inserida na poligonal do Processo DNPM 848.064/20, localizada na Bardo 2, Município de Campo Redondo-RN.

FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Requerente

CORONAVÍRUS TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA PREVENÇÃO

O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê.

Previna-se. Lave as mãos frequentemente.

Lavar as mãos com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar

Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



A vacinação é a medida mais efetiva de prevenção. Se você faz parte do grupo prioritário, procure a unidade de saúde mais próxima.

BONOR INDUSTRIAL S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - CNPJ Nº 02.968.267/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. Parnamirim, 10 de março de 2020. **A DIRETORIA.**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE		
ATIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	19.730.446,94	16.990.229,44
DISPONÍVEL	319.392,98	89.528,33
Caixa / Bancos	319.392,98	89.528,33
CLIENTES	2.321.829,89	1.856.908,98
Contas a receber de clientes	3.880.061,96	3.648.693,24
(-) Duplicatas Descontadas	(1.558.232,07)	(1.791.784,26)
OUTROS CRÉDITOS	1.672.811,75	743.553,40
Adiantamento Fornecedores	1.004.391,91	175.593,16
Aplicação Financeira	84.925,68	84.925,68
Impostos a Recuperar	504.499,36	397.532,77
Outras contas a Receber	78.038,05	72.326,88
Contas Vinculadas	956,75	13.174,91
ESTOQUE	12.853.072,40	11.737.928,06
Mat., prod. Acabados e em Elaboração	12.853.072,40	11.737.928,06
DESPESAS DE EXER. SEGUINTE	2.563.339,92	2.562.510,67
Seguros a apropriar	2.669,54	1.640,29
Encargos da Recup. Judicial a definir	2.560.670,38	2.560.670,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.602.266,43	16.563.104,73
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.410.713,44	8.402.688,37
Duplicatas a Receber	1.224.719,86	1.224.719,86
Estoques Produtos Acabados	6.643.547,74	6.643.547,74
Outros Créditos a Receber	600.381,69	592.356,62
Créditos Bancários - Pós RJ	(57.935,85)	(57.935,85)
ATIVO PERMANENTE	8.191.552,99	8.160.416,36
IMOBILIZADO	8.162.616,83	8.131.480,20
Terenos	550.000,00	550.000,00
Máquinas e Equipamentos	9.731.134,73	9.731.134,73
Móveis, Utensílios e Informática	535.280,13	510.343,50
Veículos	203.456,89	197.256,89
Instalações	74.650,86	74.650,86
Benfeitoria em Imóveis de Terceiros	111.687,11	111.687,11
(-) Depreciações Acumuladas	(3.043.592,89)	(3.043.592,89)
INTANGÍVEL	28.936,16	28.936,16
Marcas e Patentes	875,00	875,00
Software	28.061,16	28.061,16
TOTAL DO ATIVO	36.332.713,37	33.553.334,17
PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	7.407.776,01	4.082.462,41
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	7.407.776,01	4.082.462,41
Empréstimos PROADI	2.444,74	2.444,74
Empréstimo Conta Garantida	1.394,34	-
Fornecedores	888.915,30	155.804,71
Impostos/Contribuições a Recolher	6.015.384,16	3.515.020,87
Outras contas a Pagar	409.637,47	409.192,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	28.924.937,36	29.470.871,76
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	26.639.921,56	28.274.758,75
Empréstimo de Acionistas	250.000,00	250.000,00
Outras contas a Pagar	672.447,32	580.915,84
Financiamento	-	-
Parcelamentos de Tributos	8.783.824,62	8.783.824,62
Obrigações a Pagar	-	-
Obrigações de Coligadas a Pagar	7.002.847,27	8.729.215,94
Recuperação Judicial - Bancos	9.277.373,72	9.277.373,72
Recuperação Judicial - Fornecedores	653.428,63	653.428,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.285.015,80	1.196.113,01
Capital Realizado	6.508.959,00	6.508.959,00
Reserva Legal	1.136.538,47	1.136.538,47
Reserva para Aumento de Capital	1.373.257,56	1.373.257,56
Reserva de Contingência	44.258,10	44.258,10
Reservas de Lucros	594.530,07	594.530,07
Prejuízos Acumulados	(8.461.430,19)	(7.028.492,92)
Lucros/Prejuízos a Disposição da ACO	1.089.402,79	(1.432.937,27)
TOTAL DO PASSIVO	36.332.713,37	33.553.334,17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE		
	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.846.270,98	20.946.730,48
VENDAS DE PRODUTOS	22.846.270,98	20.946.730,48
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.551.580,22)	(3.952.406,28)
Vendas canceladas	(250.135,24)	(221.545,32)
Abatimentos e Descontos	-	(5.641,49)
Impostos sob Faturamento	(3.301.444,98)	(3.725.219,47)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19.294.690,76	16.994.324,20
Custo Industrial de Vendas	(9.811.945,40)	(10.166.487,09)
LUCRO BRUTO	9.482.745,36	6.827.837,11
DESPESAS OPERACIONAIS	(8.393.342,57)	(8.289.786,54)
Despesas com Vendas	(3.962.799,67)	(4.543.206,22)
Despesas Administrativas	(4.056.915,92)	(3.022.495,65)
Depreciação/Amortização	-	-
Despesas (-) Receitas Financeiras	(373.626,98)	(640.573,18)
Outras Despesas (-) Receitas	-	(83.511,49)
RESULT. OPERACIONAL LÍQUIDO	1.089.402,79	(1.461.949,43)
Despesas/Receitas não Operacionais	-	29.012,16
RESULTADO ANTES CONT. SOCIAL	1.089.402,79	(1.432.937,27)
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.089.402,79	(1.432.937,27)
Reserva Legal	-	-
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO A DISPOSIÇÃO DA ACO	1.089.402,79	(1.432.937,27)
LUCRO POR AÇÃO	0,17	(0,22)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE		
	2019	2018
1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	1.089.402,79	(1.432.937,27)
Resultado do Exercício/Período	1.089.402,79	(1.432.937,27)
Ajuste para conciliar o resultado às dispon. geradas pelas ativ. operacionais	-	-
Depreciação e amortização	-	-
Variáveis nos Ativos e Passivos	804.147,00	1.589.278,33
(Aumento) Red. em Contas a Receber	(1.403.233,58)	(454.297,31)
(Aumento) Redução dos Estoques	(1.115.144,34)	(573.190,67)
Aumento (Red.) em Fornecedores	733.110,59	87.640,91
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	89.051,04	96.279,36
Aumento (Redução) de tributos	2.500.363,29	2.432.846,04
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	1.893.549,79	156.341,06
2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(31.136,63)	(3.829,00)
Compras de Imobilizado	(31.136,63)	(3.829,00)
Aquisição de Ações/Cotas	-	-
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de investimentos	(31.136,63)	(3.829,00)
3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-
Pagamentos de Lucros/Dividendos	-	-
Empréstimos tomados	(1.632.548,51)	13.223,74
Pagamento de Empréstimos	-	(13.298,76)
Reversão da Reserva	-	(127.437,21)
Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ. de financiamentos	(1.632.548,51)	(127.512,23)
4. AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1 + 2 + 3)	229.866,65	24.999,83
5. DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	89.528,33	64.528,50
6. DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4 + 5)	319.392,98	89.528,33

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2019

DISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESERVAS DE LUCROS					Patrimônio Líquido
	Capital Realizado	Reserva Legal	Reserva pl. Am. Capital	Res. de Lucros a Realizar	Reserva de Contingência	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	6.508.959,00	1.136.538,47	1.373.257,34	594.530,07	44.258,10	(8.461.429,97)
Reserva Legal	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucros a Realizar	-	-	0,22	-	-	(0,22)
Utilização da Reserva de Lucros a Realizar	-	-	-	-	-	(0,22)
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.089.402,79	1.136.538,47	1.373.257,56	594.530,07	44.258,10	(7.372.027,40)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	6.508.959,00	1.136.538,47	1.373.257,56	594.530,07	44.258,10	(7.372.027,40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A BONOR INDUSTRIAL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), tem por objeto social a fabricação de Botões e Acessórios para o Vestuário. Atualmente opera com duas unidades, sendo uma na cidade de Parnamirim/RN e outra em São Paulo/SP.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações financeiras da empresa foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Lei nº 11.638/07 e a Medida Provisória nº 449/08 modificam a Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. De acordo com a nova lei a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2 milhões não é obrigada a elaboração e publicação da demonstração do fluxo de caixa.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - São as seguintes as principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras:

Aplicações financeiras - Não estão atualizadas pelo valor de mercado. **Estoques** - São avaliados pelo custo médio de aquisição que não excede ao valor de mercado ou ao valor líquido de realização. Os Estoques estão divididos em duas contas. Uma encontra-se no Ativo Circulante, onde representa as Matérias-Primas, Material Secundário, Material de Embalagem, Produtos Acabados, Produtos em Elaboração. O outro estoque encontra-se no Realizável a Longo Prazo, o mesmo representa os Produtos Acabados armazenados há mais de 1 (um) ano e sem previsão de vendas. **Investimentos** - Os investimentos em sociedades estão registrados pelo custo de aquisição, assim como dos demais investimentos, e corrigidos monetariamente, até 31.12.1995. **Imobilizado** - É demonstrado ao custo de aquisição e as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil - econômica dos bens, não sendo utilizado no presente exercício. **Intangível** - O intangível está representado por despesas de implantação, ampliação, gastos financeiros e software, registro de plano de aquisição, e deduzida a amortização. **Demais ativos e Passivos Circulantes e não circulantes** - Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos das provisões de perda e ajuste ao valor de mercado. **Receitas e Despesas** - As Receitas e Despesas são reconhecidas no resultado pelo regime de competência. **Regime de Apuração** - O imposto de Renda e a Contribuição Social são apurados com base no Lucro Presumido. **4. CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social no valor de R\$ 6.508.959,00, está representado por Ações Ordinárias de R\$ 1,00, cada.

5. POLÍTICA DE SEGUROS - A Companhia mantém em 31 de dezembro de 2019, cobertura de seguros para os estoques e imobilizado em montante suficiente para cobrir eventuais perdas com sinistros.

Parnamirim/RN, 31 de dezembro de 2019

JOSÉ CARLOS MOREIRA DE ABREU - Diretor Presidente
MARIA ADELAIDE DE ARAUJO MOREIRA - Diretora Vice Presidente
JOSÉ CHAVES DE CASTRO - Diretor Administrativo Financeiro
JOSÉ MIGUEL MOREIRA DE ABREU - Diretor Industrial
JOÃO RODRIGUES NETO - Diretor Comercial e Marketing

Lucinere Modesto de Moura Nascimento - Contador CRC/RN 7966/O-0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Quotistas e Administradores da **Bonor Industrial S/A (em Recuperação Judicial)** Parnamirim - RN

Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis da **Bonor Industrial S/A (em Recuperação Judicial)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, essas demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Bonor Industrial S/A (em Recuperação Judicial)** em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

* Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. * Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. * Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. * Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Administração a não mais se manter em continuidade operacional. * Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Natal, 10 de abril de 2020.

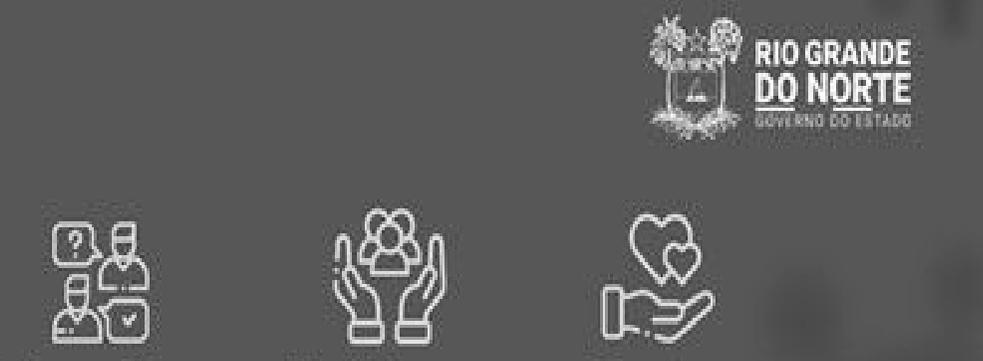
Messias Auditoria e Consultoria S/S
Auditores Independentes - CRC-RN 076
Ivanildo Alves Messias - Contador CRC-RN 681 - CNAI 149



disque RN
CORONAVÍRUS

3190-0700

7H às 23H



Informações e esclarecimentos

Acolhimento Psicológico

Doações RN + Solidário



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3307 NATAL, 25 DE JULHO DE 2020 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 035/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA COMBATE AO COVID-19, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas: COMERCIO DE M. ELETRODOM. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, RAMON F. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40 e RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 28.031.958/0001-69, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 24/07/2020. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que está republicando a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA MUNICIPAL E DEMANDAS DE LIMINAR JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 24 de julho de 2020.

Francisco Fernandes Dias de Medeiros Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL

DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2.140/2020 - DISPENSA Nº 126/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. CONTRATADO: CONCREENG EIRELI - Cnpj: 15.804.769/0001-30. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PV COM ESCAVAÇÃO, UTILIZANDO TUBULAÇÃO A AR COMPRIMIDO NA PRAIA DA XÊPA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. VALOR: R\$ 71.293,25 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 com as justificativas apenas ao processo de dispensa. Assinatura: José Renato Teixeira de Souza/Prefeito Municipal. CONCREENG EIRELI - Cnpj: 15.804.769/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 003/2020

CONTRATO Nº 069/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05. Contratado: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99. Valor global do contrato: R\$ 44.185,81. Prazo de execução: 60 dias. Data do Contrato: 24/07/2020. Vigência: 31/12/2020. Celso Luiz Marinho Lisboa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 040/2020, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA. A sessão pública dar-se-á no dia 06/08/2020 às 07h30min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 24/07/2020. Ilana Chiarelli de A. Albuquerque. Pregoeira/PMM.

Aqui tem!



NOTA FISCAL
POTIGUAR

Baixe o aplicativo e
acompanhe suas
compras!

Informe o seu CPF na
Nota Fiscal
EXERÇA SUA CIDADANIA!

DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

 nfp.set.rn.gov.br
 nfp@set.rn.gov.br



APLICATIVO
NOTA FISCAL
POTIGUAR



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

9516K082KPW-NNG1K9K5537-0WYY67K217

